



Diário OFICIAL Executivo

Ano CX

Edição Digital nº 11225 | 142 páginas
Curitiba, Terça-feira, 26 de Julho de 2022

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	06
Procuradoria Geral do Estado	08

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	09
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.....	11
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior	15
Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas	19
Secretaria da Educação e do Esporte	19
Secretaria da Fazenda	30

Secretaria da Saúde.....	122
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	122
Secretaria da Segurança Pública	125
Secretaria de Infraestrutura e Logística	135
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo ..	135
Receita Estadual do Paraná.....	138

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	139
Sociedades de Economia Mista	140
Em Tempo	141



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
Casa Civil João Carlos Ortega Luciano Borges dos Santos	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luciana Carla da Silva Azevedo	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Everton Luiz Da Costa Souza Fabiana Cristina de Campos	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Fernando Furiatti Saboia José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Louise da Costa e Silva Garnica Nestor Bragagnolo	Secretária Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Rogério Helias Carboni Marcio Juliano Marcolino	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas Augustinho Zucchi Lucio Mauro Tasso	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Wagner Mesquita de Oliveira Francisco Jose Batista da Costa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Vinicius Mendonça Neiva	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Cesar Augusto Neves Luiz Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salette, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 11.799

Exoneração de cargo em comissão da SESA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado JOÃO MARCOS WAGNER GOMES, RG nº 4.392.502-4, do cargo, em comissão, de Chefe de Divisão – Símbolo I-C, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 26 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
Secretário de Estado da Saúde

78546/2022

DECRETO Nº 11.800

Transfere cargo em comissão da SEJUF para a CGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida, até 31 de dezembro de 2022, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho para Controladoria Geral do Estado, 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Projeto – Símbolo DAS-3, com a respectiva titular REJANE MARISE GHILARDI, RG nº 4.787.940-0, alterando a denominação do cargo para Assessor.

Parágrafo único. Após o prazo estabelecido no caput deste artigo, a função de gestão pública retorna automaticamente ao órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 26 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

78548/2022

DECRETO Nº 11.801

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no inciso VIII, § 1º do art. 14 da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido nos protocolados nº 19.213.778-0,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 13.594.125,00 (treze milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, cento e vinte e cinco reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Fonte 284 - Outros Convênios/Outras Transferências, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN, no exercício de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 26 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

78550/2022

ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 11801

Página 1 de 1
Nº controle: 22001544

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						
01330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA		DETRAN				
1330	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ -		DETRAN				
6039	AÇÕES DO DETRAN	33903000	284	95	L	800.000,00	22001718
		33903900	284	95	L	2.860.465,00	22001718
		33904000	284	95	L	9.933.660,00	22001718
TOTAL						13.594.125,00	
TOTAL						13.594.125,00	

78551/2022

DECRETO Nº 11.802

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no inc. I do § 1º, e § 5º do artigo 14, da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.052.812-0,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 40.207.200,00 (quarenta milhões, duzentos e sete mil e duzentos reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 26 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

78553/2022

Página 1 de 2
Nº controle: 22001367

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 11802

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3902	DIRETORIA GERAL						
6064	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SESP	31911300	161	10	L	606.000,00	22001523
					TOTAL	606.000,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3914	POLÍCIA CIENTÍFICA						
6079	AÇÕES DA POLÍCIA CIENTÍFICA	31911300	161	10	L	5.796.000,00	22001524
					TOTAL	5.796.000,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3917	DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN						
6383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	31911300	161	10	L	33.805.200,00	22001525
					TOTAL	33.805.200,00	
					TOTAL	40.207.200,00	

Página 2 de 2
N° controle: 22001367

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 11802

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	AL0	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3921	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ						
6497	AÇÕES DA POLÍCIA JUDICIÁRIA	31911300	161	10	L	40.207.200,00	22001526
					TOTAL	40.207.200,00	
					TOTAL	40.207.200,00	

78557/2022

DECRETO Nº 11.803

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e § 5º do art. 14 da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.251.942-0,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuado um remanejamento no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 838.800,00 (oitocentos e trinta e oito mil, oitocentos reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 26 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

78558/2022

Página 1 de 3
Nº controle: 22001563

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 11803

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
4902	DIRETORIA GERAL						
6409	SISTEMA INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO À FAMÍLIA	33903600	142		15 L	838.800,00	22001736
						TOTAL	
						838.800,00	
						TOTAL	
						838.800,00	

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 11803

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS						
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR						
6774	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR						
5084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIRROS/INFRAESTRUTURA - NOSSA GENTE	44905100	142	15	L	838.800,00	22001736
TOTAL						838.800,00	
TOTAL						838.800,00	

ANEXO III
ANEXO AO DECRETO Nº 11803

Cancelamento de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS					
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
6774	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR					
5084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIRROS/INFRAESTRUTURA - NOSSA GENTE					
382	Imbituva					
00000001	Executar o Programa Família Paranaense/ Nossa Gente no município de Imbituva	142	15	L	838.800,00	22001736
TOTAL					838.800,00	
TOTAL					838.800,00	

78560/2022

DECRETO Nº 11.804

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no § 5º do artigo 14, da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.253.123-3,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 26 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

78561/2022

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 11804

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06900	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
6902	DIRETORIA GERAL						
6281	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEDEST	33901400	100	01	L	120.000,00	22001724
		33903000	100	01	L	60.000,00	22001724
		33904000	100	01	L	70.000,00	22001724
TOTAL						250.000,00	
TOTAL						250.000,00	

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 11804

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT						
6931	INSTITUTO ÁGUA E TERRA						
6286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAT	33904000	100	01	L	250.000,00	22001723
TOTAL						250.000,00	
TOTAL						250.000,00	

78562/2022

DECRETO Nº 11.805

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no inciso VIII, § 1º do art. 14 da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.256.412-3,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 2.331.000,00 (dois milhões, trezentos e trinta e um mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 101 – Recursos Não Passíveis de Vinculação por Força da E.C. 93/2016, no exercício de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 26 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

78563/2022

Página 1 de 1
Nº controle: 22001553

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 11805

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES						
02300	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES						
2302	DIRETORIA GERAL						
6033	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEPL	33904600	101	01	L	114.000,00	22001731
					TOTAL	114.000,00	
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
4902	DIRETORIA GERAL						
6180	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEJUF	33904600	101	01	L	2.145.000,00	22001731
					TOTAL	2.145.000,00	
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
05100	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
5102	DIRETORIA GERAL						
6191	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SECC	33904600	101	01	L	72.000,00	22001731
					TOTAL	72.000,00	
					TOTAL	2.331.000,00	

78565/2022

Despacho do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

CASA CIVIL

19.274.735-0/22 - "Diante da solicitação apresentada no protocolo nº 19.274.735-0, **AUTORIZO** nos termos dos art. 172, inciso VIII e 178, ambos da Lei nº 6.174/1970, e do Decreto nº 3.828/2008. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE. Em 26/07/22". (Enc. proc. à GRHS/CC, em 26/07/22).

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

19.270.530-4/22 - "Diante da solicitação apresentada no protocolo nº 19.270.530-4, **AUTORIZO** nos termos dos art. 172, inciso VIII e 178, ambos da Lei nº 6.174/1970, e do Decreto nº 3.828/2008. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE. Em 26/07/22". (Enc. proc. à CGE, em 26/07/22).

78616/2022

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 1245

Designa ANA CLAUDIA HOLLEBEN SILVA para exercer, suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU e revoga a Resolução nº 973, de 03 de fevereiro de 2022

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, a servidora ANA CLAUDIA HOLLEBEN SILVA, RG nº 6.189.601-5, nomeada pelo Decreto nº 10.093, de 19 de janeiro de 2022, na Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU, até 31 de dezembro de 2022, ficando revogada sua designação para a Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social – SUDIS, efetivada pela Resolução nº 973, de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de julho de 2022.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

78610/2022

RESOLUÇÃO nº 1246

Designar MATEUS DE OLIVEIRA CHOCIAI, para exercer suas atividades junto à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e revoga a Resolução nº 1234, de 14 de julho de 2022

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor MATEUS DE OLIVEIRA CHOCIAI, RG nº 13.549.146-2, nomeado pelo Decreto nº 11.555, de 30 de junho de 2022, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, até 31 de

dezembro de 2022, ficando revogada sua designação para a Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-Ponta Grossa, efetivada pela Resolução nº 1234, de 14 de julho de 2022.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de julho de 2022.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

78612/2022

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 26 DE JULHO DE 2022.

Aprova alteração de texto do Regulamento do FGP/PR.

O CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do art. 11, do Decreto nº 1.953, de 5 de julho de 2019, e considerando a 12ª Reunião Ordinária do Conselho realizada no dia 25 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração de texto do artigo 3º do Regulamento do Fundo Garantidor de Parcerias – FGP, nos termos da Nota Técnica 212/2021 e Ofício DIAF-4 592/2022 da Fomento Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente

Everton Souza

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo
Presidente do CPAR

78627/2022



Diário OFICIAL Paraná

Central de atendimento ao cliente - CAC

A central de atendimento ao cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do sistema de publicações oficiais (ImprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br



DETRAN

PORTARIA N.º 732/2022-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento n.º 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.457.368-7 RESOLVE:

CREDECIAIR

Artigo 1º. Empresa **CLINICA TRIPLICE FRONTEIRAS LTDA** com CNPJ 44.012.043/0001-62, sita a Avenida Jules Rimet, nº 1433 - Bairro Campos do Iguaçu - Foz do Iguaçu - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 29 de julho de 2022.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 15 de julho de 2022.

Adriano Furtado
Diretor Geral

PORTARIA N.º 768/2022-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento n.º 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.713.732-2 RESOLVE:

CREDECIAIR

Artigo 1º. Empresa **DELTA PERICIAS MEDICAS E PSICOLOGICAS LTDA** com CNPJ 44.320.806/0001-32, sita a Rua Cariovaldo Ferreira, nº 200 - Terreo salão comercial 02, Zona 08 - Maringá - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 29 de julho de 2022.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 15 de julho de 2022.

Adriano Furtado
Diretor Geral

77072/2022

Procuradoria Geral do Estado

DELIBERAÇÃO N.º 16/2022 - CDFEPGE

Protocolo: 19.126.727-3 - Ordem 14/22-CDFEPGE.

Interessado: Procuradoria-Geral do Estado / Grupo de Recursos Humanos Setorial - GRHS.

Assunto: Pedido de reajuste da Bolsa Auxílio e redução da carga horária dos Estagiários de Ensino Superior da PGE.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 487ª sessão ordinária virtual do dia 21 de julho de 2022, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo **deferimento dos pedidos**: 1. Redução da jornada de atividades para 05 (cinco) horas diárias; 2. Aumento do valor da bolsa auxílio para R\$ 11,00 (onze reais) a hora, a partir de julho de 2022.

Curitiba, em 21 de julho de 2022.

Leticia Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Diretor

Mércia Miranda Vasconcellos Cunha

Conselheira-Relatora

DELIBERAÇÃO N.º 36/2022 - CSPGE

Protocolo: 19.053.073-6 - 29/22-CSPGE.

Interessado: Fomento Paraná / Gilberto Luiz Dariva.

Assunto: Proposta de renegociação de débito - Lei Estadual n. 17.732/2013

- Autos 0003654-13.2016.8.16.0131.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 1152ª sessão ordinária virtual do dia 21 de julho de 2022, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo **deferimento da proposta**, considerando que os requisitos legais foram satisfeitos, dentre eles o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, na forma aprovada pelo Comitê de Gestão e Controle.

Curitiba, em 21 de julho de 2022.

Leticia Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Superior

Mércia Miranda Vasconcellos Cunha

Conselheira-Relatora

DELIBERAÇÃO N.º 37/2022 - CSPGE

Protocolo: 19.203.861-8 - 30/22-CSPGE.

Interessado: José Paulo Valerio.

Assunto: Proposta de acordo - autos 0000082-91.2000.8.16.0004.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 1152ª sessão ordinária virtual do dia 21 de julho de 2022, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo **deferimento da proposta de acordo** constante do protocolo nº 19.203.861-8, nos termos da fundamentação do voto.

Curitiba, em 21 de julho de 2022.

Leticia Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Superior

Paulo Roberto Glaser

Conselheiro-Relator

77081/2022

DELIBERAÇÃO N.º 18/2022 - CDFEPGE

Protocolo: 17.332.505-3 - Ordem 13/22-CDFEPGE.

Interessado: Grupo de Recursos Humanos Setorial - GRHS / Setor de Cálculos da PGE.

Assunto: Aquisição de duas licenças de Software Jurisponeto para o Setor de Cálculos da PGE.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 487ª sessão ordinária virtual do dia 21 de julho de 2022, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo **deferimento do pedido**, com a ressalva de que se está fazendo autorização parcial nos termos do indicado no ponto 3 do voto, estando tecnicamente bem instruído o protocolo e justificada a despesa, considerando igualmente pequeno valor envolvido.

Curitiba, em 21 de julho de 2022.

Leticia Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Diretor

Hermínio Back
Conselheiro-Relator

DELIBERAÇÃO N.º 42/2022 – CSPGE

Protocolo: 19.110.190-1 – 26/22-CSPGE.

Interessado: Marcos Antonio Grogenski.

Assunto: Proposta de acordo – autos 0002303-60.2013.8.16.0179.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 1152ª sessão ordinária virtual do dia 21 de julho de 2022, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo **deferimento do pedido**, com o acolhimento da proposta de acordo formulada nos termos do voto, considerando-se a dificuldade de êxito na recuperação do ativo financeiro, objeto de cumprimento do julgado.

Curitiba, em 21 de julho de 2022.

(assinatura digital)
Leticia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Superior

Alexandre Barbosa da Silva
Conselheiro-Relator

DELIBERAÇÃO N.º 43/2022 – CSPGE

Protocolo: 18.347.068-0 – 13/22-CSPGE.

Interessado: Isaac Gabriel de Oliveira Damm.

Assunto: Proposta de acordo – autos 0002529-03.2016.8.16.0004.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 1152ª sessão ordinária virtual do dia 21 de julho de 2022, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo **deferimento da proposta de acordo**, com o parcelamento do principal, nos termos do voto.

Curitiba, em 21 de julho de 2022.

Leticia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Superior

Joe Tennyson Velo
Conselheiro-Relator

DELIBERAÇÃO N.º 44/2022 – CSPGE

Protocolo: 19.987.056-6 – 33/22-CSPGE.

Interessado: Procuradoria do Patrimônio - PRP / Pedro Paulo Pamplona / Jonas de Souza e outros.

Assunto: Proposta de acordo – autos 1786-90.2004.8.16.0043 e 28016-79.2019.8.16.0000.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 1152ª sessão ordinária virtual do dia 21 de julho de 2022, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pela **realização do acordo** conforme descrito na justificativa-consulta apresentada pela Procuradoria do Patrimônio. Em razão do expressivo valor envolvido e por se tratar de uma desapropriação, **deverá ser submetido ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, para que, no exercício definitivo de juízo discricionário, defina os termos do ato expropriatório.

Curitiba, em 21 de julho de 2022.

(assinatura digital)
Leticia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Superior

Joe Tennyson Velo
Conselheiro-Relator

77748/2022

DELIBERAÇÃO N.º 41/2022 – CSPGE

Protocolo: 19.171.439-3 – 32/22-CSPGE.

Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná / Joselito Canto.

Assunto: Proposta de acordo – autos 0003868-40.2002.8.16.0019.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 1152ª sessão ordinária virtual do dia 21 de julho de 2022, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo **deferimento do pedido**, condicionado à destinação do valor indenizatório aos cofres públicos do Estado.

Curitiba, em 21 de julho de 2022.

Leticia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Superior

Hermínio Back
Conselheiro-Relator

77305/2022

Resolução N.º 128/2022-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante saldo de férias do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **BRUNO LUIZ SAPIA MÁXIMO**, RG 9.133.806-8, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Apucarana, durante 16 (dezesesseis) dias, no período de 27/10/2022 a 11/11/2022, referente ao saldo de férias do exercício de 2020, do titular, Procurador do Estado Marco Aurélio Barato.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Curitiba, 30 de junho de 2022.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

77649/2022

Resolução nº 147/2022-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante Licença Paternidade e férias regulamentares do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria de Execuções e Cálculos.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **ÍTALO MEDEIROS CISNEIROS**, RG 14.866.544-3, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria de Execuções e Cálculos, durante 05 (cinco) dias, no período de 20/07/2022 a 24/07/2022, referente à Licença Paternidade e durante 10 (dez) dias, no período de 25/07/2022 a 03/08/2022, referente as férias do exercício de 2021, do titular, Procurador do Estado Cláudio Moreira Philomeno Gomes Neto.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 22 de julho de 2022.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

77310/2022

Secretaria da Administração e da Previdência

DESPACHO N.º: 1353/2022

Protocolo nº: 18.715.759-5

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON

Assunto: Procedimento licitatório - PE nº 281/2022 - SRP

Data: 21/07/2022

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 281/2022, tipo menor preço (maior desconto sobre os valores dos itens registrados na tabela de preços da CEASA), composto de 11 (onze) lotes,

visando o registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de **HORTIFRUTIGRANJEIROS**, conforme especificações contidas no edital e anexos (fls. 651/730a), no valor máximo de R\$ 319.325,70 (trezentos e dezenove mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta centavos), a fim de atender as necessidades de diversos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Paraná e sediados nos municípios de Foz do Iguaçu, Cascavel e Toledo.

2. Após a disputa, que ocorreu pelo critério de maior desconto, os lotes foram adjudicados com os seguintes percentuais:

LOTES	PERCENTUAL ADJUDICADO	RAZÃO SOCIAL
01	5%	N. R. ALIMENTOS EIRELI.
02	16,32%	LICITA FOZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
03	16,32%	LICITA FOZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
04	5,1%	N. R. ALIMENTOS EIRELI.
05	13,2%	FRANKE & ZIMMER LTDA - ME.
06	14%	N. R. ALIMENTOS EIRELI.
07	14%	N. R. ALIMENTOS EIRELI.
08	10%	N. R. ALIMENTOS EIRELI.
09	0%	FRANKE & ZIMMER LTDA - ME.
10	0%	FRANKE & ZIMMER LTDA - ME.
11	0%	FRANKE & ZIMMER LTDA - ME.

O percentual de desconto apresentado incidirá linearmente sobre os preços unitários dos itens da tabela da CEASA de Cascavel ou tabela CEASA do município mais perto, na efetivação da compra.

3. Considerando a Informação nº 215/2022 - AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 1151/1153a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, com fundamento no art. 4º, § 1º, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

4. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

77103/2022

DESPACHO Nº: 1369/2022

Protocolo nº: 18.556.243-3

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON

Assunto: Procedimento licitatório - PE nº 213/2022-SRP - Homologação

Data: 21/07/2022

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 213/2022 - SRP, tipo menor preço, composto por 06 (seis) lotes, visando a futura e eventual aquisição de **ARMÁRIOS E ESTANTES DE AÇO**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 2279/2463a), a fim de atender as necessidades do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, descritos no Anexo VI do Edital (fls. 2330/2449).

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTES
O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	08.773.990/0001-02	02
STEEL SOLUTION MOBILIÁRIO CORPORATIVO EIRELI.	20.489.785/0001-15	03 e 05
ARQMAX EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.	11.232.573/0001-67	04 e 06
Deserto	-	01

3. O valor total arrematado no procedimento importa em **R\$ 41.708.952,05** (quarenta e um milhões setecentos e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos), obtendo-se o desconto de 10,61% sobre o preço máximo fixado para a disputa, desconsiderados os valores atribuídos ao lote nº 01, que restou deserto.

4. Considerando a Informação nº 217/2022 - AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 3015/3016a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, com fundamento no art. 4º, § 1º, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

77452/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 15004 22/07/2022

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
192354609	ELZIRA JORGE PIERRE	20455756	1	ADAPAR	
192355230	CLAUDIA MARIEL PARRALEGO	45025004	2	SEED	
192386462	CLECI CORREA	38657380	1	SEED	
192328748	IVANI SUELI DE LIMA	38547941	1	SEED	
192299985	RENY APARECIDA ESTACIO DE PAULA	77110119	2	SEED	
192400287	SIDNEI DA SILVA MENDES	38670930	1	SEED	
192490928	SILMARA TEREZINHA PEDROSO	56405119	1	SEED	
191941055	SUZANA LAZZARI	71394514	2	SEED	
192356920	SUZIMARI CAVALI PAZINATTO	52361494	1	SEED	
191734815	VALDETE FERREIRA MORENO	81437017	1	SEED	
192353440	ZELI FATIMA DA CRUZ	44302977	1	SEED	

77627/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 15014 22/07/2022

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
191205405	EDISON LUIZ BATISTA	33348444	1	FUNSAUDE	
191143230	GILCELE ALVES DA SILVA LOUREIRO	36543183	1	FUNSAUDE	
191177843	INES DO ROCIO MACHOSEKI	41054786	1	FUNSAUDE	
190466833	NEIDE PEREIRA DA SILVA DUTRA	42977071	1	FUNSAUDE	
191003411	ROSIELI APARECIDA ALVES DE SOUZA	46560779	1	FUNSAUDE	
190464709	SUZANA OLGA BLACHESSEU	42468347	1	FUNSAUDE	
190580385	VALDERES APARECIDA CARDOZO	44240335	2	FUNSAUDE	
190970299	ZENOR LUIZ ZUCHI	57556013	2	FUNSAUDE	
191771702	MOACIR BAO	13434522	1	IAT	
191674847	SAMUEL GOMES CHAGAS	42996068	1	IAT	
192539021	CLAUDIA IRENE RIBEIRO	43932365	1	SEED	
191563263	IRACEMA ANTUNES DE PAULA	37074209	1	SEED	
191421469	SONIA MARIA FEITOSA PINHEIRO	46594436	1	SEED	

77460/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 15005 22/07/2022

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
JUCELEM ZIMMERMANN	10855578	3	NII08	191630181	01/07/2022	SEED
CID RODRIGO RODRIGUEZ ESPINOLA	70549506	1	NAC	192326818	18/07/2022	FUNSAUDE

77459/2022

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 78, de 22 de julho de 2022.

Institui Comissão Especial de Recebimento de Materiais ou Bens Permanentes e designa servidores para compor a Comissão.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a "Comissão Especial de Recebimento Provisório, de Materiais" adquiridos por meio do Processo Licitatório de PE nº 775/2021, em atendimento as metas do Programa REVITIS, por meio do Projeto Piloto Bordô, que está sendo implementado em quatro municípios da Região de União da Vitória (Antônio Olinto, Cruz Machado, Bituruna e União da Vitória).

Art. 2º Designar os servidores relacionados a seguir, para integrarem a Comissão de recebimento do objeto do Contrato nº 3572/2021, firmado com a Sociedade Vitacea de Desenvolvimento Vitícola Ltda EPP.

a) da SEAB / Deagro:

- Ronei Luiz Andretta, RG 1.772.967-5, Presidente da Comissão.

b) do IDR Paraná:

- Rogério da Silva Almeida, RG 4.208.603-7, Membro.

c) da ADAPAR:

- Ivanir Antônio Marcon, RG 1.191.132-3, Membro.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

77301/2022

RESOLUÇÃO Nº 77, de 21 de julho de 2022.

Designa servidor para substituir a Chefe do Núcleo de Convênios, durante férias regulamentares.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei

Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e com fundamento no art. 70 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Emanuel de Lima Cavalar, RG nº 9.656.429-5, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Núcleo de Convênios (Nuconv), durante 30 (trinta) dias, no período de 1º/08/2022 a 30/08/2022, referente às férias do exercício de 2022, da titular Elaine Salette Lauriano dos Santos Mizerkowski.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, e não acarreta ônus adicionais, em conformidade à determinação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal, nos termos do Ofício Circular CEE/CC 001/2014.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

77579/2022

ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 164, DE 20 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 307 da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, art. 3º do Decreto Estadual nº 5.792 de 30 de agosto de 2012, artigo 18, inciso XIV, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, resolve: Art. 1º - DESIGNAR as servidoras VIVIANE IUNES RAIMANN – RG 8.500.008-0/PR e BELIZA ELIS DE OLIVEIRA KUNZ – RG 4.720.729-0/PR, para, sob a presidência da primeira nomeada, constituírem Comissão de Sindicância, destinada a apurar a ocorrência notificada no protocolo nº 18.894.226-1. Art. 2º A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início, consoante o disposto no Art. 310 da Lei nº 6.174/70. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Registre-se. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 165, DE 20 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 307 da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, art. 3º do Decreto Estadual nº 5.792 de 30 de agosto de 2012, artigo 18, inciso XIV, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, resolve: Art. 1º - DESIGNAR os servidores JOSE ALCIER DE OLIVEIRA – RG 9.400.600-7/PR e RUI DAVID – RG 904.657-7/PR, para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem Comissão de Sindicância,

destinada a apurar a ocorrência notificada no protocolo nº 18.979.326-0. **Art. 2º** - A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início, consoante o disposto no Art. 310 da Lei nº 6.174/70. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Registre-se. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 167, DE 20 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 307 da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, art. 3º do Decreto Estadual nº 5.792 de 30 de agosto de 2012, artigo 18, inciso XIV, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, resolve: **Art. 1º - DESIGNAR** os servidores **CAROLINE JUNKO FUJHARA – RG 11.143.717-3/PR** e **NILTON LIMA ORMUNDO – RG 14.496.940-5/PR**, para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem **Comissão de Sindicância**, destinada a apurar a ocorrência notificada no protocolo nº 18.499.036-9. **Art. 2º** - A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início, consoante o disposto no Art. 310 da Lei nº 6.174/70. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Registre-se. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 171, DE 20 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 307 da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, art. 3º do Decreto Estadual nº 5.792 de 30 de agosto de 2012, artigo 18, inciso XIV, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, resolve: **Art. 1º - DESIGNAR** os servidores **EDUARDO HIROYUKI HAMADA – RG 4.153.770-1/PR** e **HAROLDO LUIS MANZKE PORTO – RG 4.770.730-7/PR**, para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem **Comissão de Sindicância**, destinada a apurar a ocorrência notificada no protocolo nº 18.499.036-9. **Art. 2º** - A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início, consoante o disposto no Art. 310 da Lei nº 6.174/70. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Registre-se. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

77407/2022

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 155, DE 12 DE JULHO DE 2022.

REPÚBLICAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no exercício da competência do art. 18, inciso II, do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.377, de 24 de abril de 2012, em conformidade aos artigos 2º, 3º, incisos I, IV, parágrafo único, e 4º, inciso I, da Lei Estadual nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011 e considerando o disposto na Lei Estadual 10.799, de 24 de maio de 1994 e no Decreto Estadual nº 3.005, de 20 de novembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos para registro, reforma, ampliação e cancelamento de registro de estabelecimento de produtos de origem animal junto ao Serviço de Inspeção do Paraná/Produtos de Origem Animal - SIP/POA, da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - Adapar, e indicação de estabelecimentos para adesão ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária - Sistema Brasileiro de Inspeção - Produtos de Origem Animal - SUASA-SISBI-POA.

DA VISTORIA PRÉVIA

Art. 2º O interessado em registrar estabelecimento de Produtos de Origem Animal-POA deve, preliminarmente, protocolar requerimento de vistoria prévia junto ao SIP/POA da Adapar.

§ 1º O requerimento deve seguir modelo disponibilizado no endereço eletrônico da Adapar (www.adapar.pr.gov.br) e protocolado na Unidade Local de Sanidade Agropecuária - ULSA de situação do estabelecimento ou outro meio a ser definido pela Adapar.

§ 2º A vistoria prévia tem por objeto verificar a possibilidade de enquadramento do terreno ou do estabelecimento pré-existente nas normas sanitárias de inspeção e de boas práticas de fabricação.

§ 3º O laudo de vistoria prévia terá validade de 2 (dois) anos.

DOS PROJETOS DE REGISTRO OU REFORMA E AMPLIAÇÃO

Art. 3º É requisito para o protocolo junto à Adapar do requerimento visando o registro, reforma ou ampliação de estabelecimento, os documentos de que trata o Anexo I desta Portaria.

§ 1º As plantas arquitetônicas do projeto industrial, para protocolo na Adapar, devem seguir as especificações estabelecidas no manual de apresentação de projetos disponibilizado pela Adapar no endereço eletrônico da agência (www.adapar.pr.gov.br).

§ 2º O Memorial Técnico Sanitário - M.T.S. deve ser elaborado por profissional com competência relacionada às atividades de natureza higiênico sanitária e tecnológica de produtos de origem animal, acompanhado da anotação de responsabilidade técnica.

§ 3º É de responsabilidade do requerente e dos responsáveis técnicos - R.T. a elaboração do projeto em conformidade com os requisitos legais, bem como a correção das não conformidades apontadas pela Adapar.

§ 4º A análise do projeto arquitetônico e do M.T.S. pela Adapar se restringe à

avaliação do cumprimento da legislação higiênico sanitária e de inspeção de POA.

§ 5º O acompanhamento da execução das obras é de responsabilidade do requerente.

Art. 4º O atendimento às obrigações legais perante os demais órgãos de fiscalização é de responsabilidade do requerente.

Art. 5º A Adapar emitirá parecer técnico após análise do processo.

§ 1º O parecer técnico a que se refere o caput será emitido pelo Fiscal de Defesa Agropecuária – FDA Médico Veterinário da Unidade Local de Sanidade Agropecuária – Ulsa de situação do estabelecimento ou FDA designado.

§ 2º Os projetos não aprovados poderão ser reapresentados para nova análise, no mesmo processo, após o requerente providenciar a correção dos itens apontados no parecer técnico.

§ 3º Após comprovação de recebimento do parecer não aprovado, a tramitação do processo fica condicionada ao cumprimento das pendências apontadas no parecer técnico.

§ 4º Compete ao Coordenador de programa ratificar o parecer técnico emitido pelo FDA Médico Veterinário nos processos de registro de estabelecimentos.

§ 5º Compete ao Fiscal de Defesa Agropecuária – FDA Médico Veterinário da Unidade Local de Sanidade Agropecuária – Ulsa de situação do estabelecimento ou FDA designado, a deliberação nos projetos de ampliação ou reforma de estabelecimentos que já possuem registro junto à Adapar.

Art. 6º Após obtenção de parecer técnico de aprovação do projeto (ou parecer de aprovação?), o requerente deve apresentar cronograma de execução das obras.

§ 1º Aprovado o projeto, o interessado estará apto a apresentar requerimento de registro dos produtos relacionados no M.T.S., conforme procedimentos em norma específica, emitida pela Adapar.

§ 2º O parecer técnico de aprovação do projeto terá validade de 5 (cinco) anos.

Art. 7º A Adapar poderá, a qualquer tempo, notificar os estabelecimentos para adequação de projetos em razão de superveniente legislação, ou quando forem constatados erros ou vícios do ato processual que constituam risco à inocuidade dos produtos e processos de produção.

VISTORIA DE CONCLUSÃO DE OBRAS PARA REGISTRO DO ESTABELECIMENTO

Art. 8º Concluídas as obras, o requerente deve protocolar na Adapar os documentos listados no Anexo II desta Portaria, visando a obtenção do Certificado de Registro no SIP/POA.

§ 1º Ao apresentar documentos do anexo II será agendada a vistoria para constatar a compatibilidade das obras com projeto aprovado e as condições gerais para início das atividades.

I - O Programa de Autocontroles - PAC do estabelecimento deve contemplar todos os elementos de inspeção em conformidade com as normas pertinentes, e aprovado pelo responsável legal do estabelecimento.

II - No Termo de Compromisso de Implementação e Execução - TC firmado pelo responsável legal, deve constar prazo máximo de 06 (seis) meses para implementação integral do PAC, contados a partir do início das atividades.

§ 2º Não será concedido registro para estabelecimentos com construção e instalações em desacordo com o projeto aprovado.

Art. 9º A expedição do Certificado de Registro do estabelecimento é vinculado ao parecer favorável em laudo de vistoria emitido pelo Fiscal de Defesa Agropecuária – FDA Médico Veterinário da Ulsa de situação do estabelecimento ou FDA designado.

INÍCIO DAS ATIVIDADES

Art. 10. As atividades do estabelecimento terão início mediante:

I - expedição, pela Adapar, da relação dos produtos do estabelecimento registrados junto ao SIP/POA;

II - comprovação da efetiva contratação da empresa credenciada para a inspeção sanitária e industrial com indicação do médico veterinário inspetor, no caso de estabelecimentos de abate;

III - posse, pelo médico veterinário inspetor, dos carimbos de inspeção de carcaça repassados pela Adapar mediante Termo de responsabilidade, exigidos para estabelecimentos de abate, excetuados os estabelecimentos de abate de aves e pescados.

Parágrafo único: Os carimbos de inspeção de carcaça de que trata o inciso III devem ser providenciados pelo estabelecimento e entregues à Adapar.

DO SUASA-SISBI-POA

Art. 11. Os estabelecimentos registrados no SIP/POA poderão requerer adesão ao SUASA-SISBI-POA, apresentando a documentação listada no Anexo IV desta Portaria.

Parágrafo único: Para a efetivação da adesão deverá ser atendido o disposto em legislação específica do SUASA-SISBI-POA.

Art. 12. O estabelecimento com registro em serviço de inspeção federal ou municipal poderá solicitar adesão ao SUASA-SISBI-POA, concomitantemente à obtenção do registro no SIP/POA, atendidos os requisitos para registro de que tratam os Anexos I, II e III desta Portaria.

§ 1º Para adesão ao SUASA-SISBI-POA concomitantemente ao registro no SIP/POA, no momento da vistoria de conclusão de obras o estabelecimento deve estar com seu registro no serviço de inspeção federal ou municipal ativo e em produção, de modo a comprovar a implementação integral do PAC.

§ 2º Emitido o Laudo de vistoria favorável pela Adapar e comprovado o cancelamento do registro no outro Serviço de inspeção, ato concomitante será expedido o certificado de registro no SIP/POA.

REFORMA E AMPLIAÇÃO

Art. 13. Os processos de reforma e ampliação serão concluídos mediante laudo de vistoria favorável emitido pela Adapar.

§ 1º Os documentos necessários para requerer a vistoria de conclusão de obras de reforma ou ampliação estão relacionados no Anexo V desta Portaria.

§ 2º A liberação para uso de novas estruturas, aumento de capacidade de produção e registro de novos produtos ficam condicionados à obtenção de laudo de vistoria favorável emitido pela Adapar.

§ 3º O laudo de vistoria a que se refere o caput deste artigo será emitido pelo Fiscal de Defesa Agropecuária – FDA Médico Veterinário da Unidade Local de Sanidade Agropecuária – Ulsa de situação do estabelecimento ou FDA designado.

CANCELAMENTO DE REGISTRO

Art. 14. Encerradas as atividades, o estabelecimento deve, no prazo de 30 (trinta) dias da inativação, protocolar na Adapar pedido de cancelamento de registro.

Art. 15. O estabelecimento que interromper suas atividades por período superior a 30 (trinta) dias sem protocolar requerimento de comunicação de paralisação das atividades junto à Adapar, fica sujeito ao cancelamento do seu registro junto ao SIP/POA, observado o disposto no art. 17 desta Portaria.

Art. 16. Os estabelecimentos que se mantiverem inativos por período superior a dois anos terão automaticamente seu registro cancelado junto ao SIP/POA da Adapar, observado o disposto no art. 17 desta Portaria.

Parágrafo único. Enquadram-se neste artigo os estabelecimentos que, nesse período, se mantiverem paralisados ou cautelarmente suspensos ou interditados e não promoverem a regularização ou solicitação de vistoria de reativação.

Art. 17. Para fins do cancelamento do registro que tratam os arts. 15 e 16, deve ser atendido o que segue:

§ 1º A Adapar notificará o responsável legal do estabelecimento com prazo de 10 (dez) dias para manifestação.

§ 2º Havendo manifestação do responsável legal dentro deste prazo, este deve apresentar providências que habilitem a reativação do estabelecimento e manutenção do registro, demonstrando a compatibilidade com o projeto industrial aprovado e com demais normas de inspeção sanitária.

§ 3º Na impossibilidade da notificação de que trata o § 1º, o FDA do SIP/POA da Adapar realizará vistoria no estabelecimento com emissão de relatório, acompanhado de documentação complementar (por exemplo: fotos, aviso de recebimento de correspondência que retorna sem localizar o endereço, baixa de CNPJ junto a receita federal, ausência de recebimento de relatórios de produção), atestando a inatividade ou a descaracterização do estabelecimento com o projeto aprovado.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Os processos de que trata esta Portaria serão protocolados em formato digital.

§ 1º Os documentos devem ser entregues em formato Portable Document Format (pdf), por meio digital, ao FDA da Unidade Local de Sanidade Agropecuária (ULSA) da Adapar.

§ 2º A Adapar poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações adicionais, relacionados ao requerente ou ao estabelecimento industrial e processo de produção.

Art. 19. Quando necessário para adequação legal e sanitária visando a segurança alimentar, a Adapar poderá, a qualquer tempo, rever seus atos e exigir modificações nos processos produtivos firmando prazos compatíveis para mitigação dos riscos verificados.

Art. 20. Quando constatadas não conformidades relativas ao registro ou reforma, a Adapar notificará o interessado para correção, especificando as não conformidades e estabelecendo prazos ou, quando couber, condicionando o estabelecimento à imediata correção.

Art. 21. Serão cancelados e arquivados os processos que, por inércia do interessado, pendente documentação, devidamente notificado, ficar sem movimentação por mais de 120 (cento e vinte), nos termos do art. 9º, da Lei Estadual nº 17.044, de 30 de dezembro de 2011.

Art. 22. As infrações às normas de inspeção de produtos de origem animal sujeitam os infratores às sanções previstas na Lei Estadual nº 10.799, de 24 de maio de 1994 e Decreto Estadual nº 3005, de 20 de novembro de 2000.

Art. 23. Ficam revogadas a Portaria nº 187, de 04 de agosto de 2016, e a Portaria nº 223, de 25 de julho de 2018.

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

OTAMIR CESAR MARTINS

Diretor Presidente

ANEXO I, A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 155, DE 12 DE JULHO DE 2022.

DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS E APROVAÇÃO DE REFORMAS E AMPLIAÇÃO DE INDÚSTRIAS DE POA

DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
Requerimento	Conforme modelo disponível no site da Adapar.
Laudo de vistoria prévia favorável (somente para processos de registro)	Laudo de vistoria emitido pela Adapar, com conclusão favorável ao registro.
Contrato social ou equivalente	Contrato social ou cadastro de produtor rural (CADPRO) ou estatuto da cooperativa acompanhado de ata de nomeação do presidente.

Memorial (M.T.S.)	Técnico	Sanitário	Memorial Técnico Sanitário conforme modelo disponível no site da Adapar.
			Deve ser assinado por profissional elaborado por profissional com competência relacionada às atividades de natureza higiênico sanitária e tecnológica de produtos de origem animal, acompanhado da anotação de responsabilidade técnica, constando declaração que ateste a inexistência de contrafluxos ou impedimentos técnicos sanitários para garantia da inocuidade dos produtos informados, bem como atendimento às demais normas de inspeção sanitária. Constar declaração do profissional responsável pelas plantas arquitetônicas, atestando a compatibilidade do M.T.S. com as plantas, bem como, enquadramento à legislação sanitária.
Anotação de responsabilidade técnica referente a elaboração do M.T.S.			Anotação de responsabilidade técnica (pode ser o mesmo profissional que responde pelas atividades do estabelecimento ou ter uma ART somente para o M.T.S., enquanto vigorar a tramitação do processo).
Projeto Arquitetônico			Plantas arquitetônicas que permitam análise por parte da Adapar de todas as estruturas, medidas e instalações. A forma de apresentação e representações mínimas das plantas devem seguir o Manual de apresentação de projetos disponível no site da Adapar (www.adapar.pr.gov.br).
ART ou RRT do projeto			Anotação de responsabilidade técnica (ART) ou Registro de responsabilidade técnica (RRT) do projeto, homologada pelo conselho de classe pertinente.
Taxa			Comprovante de pagamento da taxa de registro de estabelecimento (taxa de registro de estabelecimento industrial - análise de projeto para registro ou análise de projeto de reforma ou adequação de estabelecimento, conforme o caso).
DAP (quando couber)			Declaração de aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar (PRONAF) emitida pelo órgão estadual responsável. Necessário ser apresentada caso o requerente se enquadre na isenção de taxa prevista na lei Estadual 17.044/2011.
Declaração de microempresa (quando couber)			Declaração emitida pela Junta comercial. Necessário ser apresentada caso o requerente se enquadre na redução do valor de taxa prevista na lei Estadual 17.044/2011.
Licença Ambiental (somente para processos de registro).			Licença prévia ambiental ou autorização do órgão de proteção do meio ambiente.

ANEXO II, A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 155, DE 12 DE JULHO DE 2022.

DOCUMENTOS PARA REQUERER VISTORIA DE CONCLUSÃO DE OBRA PARA REGISTRO E OBTENÇÃO DE CERTIFICADO

DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
Requerimento	Requerimento de vistoria de conclusão de obras para registro. Requerimento deve seguir modelo disponível no site da ADAPAR

Laudo de conclusão de obra	Laudo do responsável técnico pela execução da obra, atestando a completa conclusão da obra e correspondência entre a edificação construída e o projeto aprovado pela Adapar. O laudo deve seguir modelo disponível no site da ADAPAR.
Laudo de instalação de equipamentos	Laudo do responsável técnico pela elaboração do M.E.S., atestando que os equipamentos estão instalados em condições sanitárias adequadas e compatíveis com as especificações descritas no M.E.S. aprovado. O laudo deve seguir modelo disponível no site da ADAPAR.
Alvará de Funcionamento	Alvará de funcionamento ou Parecer da Prefeitura Municipal.
Análise de Água	Laudo de potabilidade da água coletada em ponto interno do estabelecimento (físico-química e microbiológica)
ART do responsável técnico pelo estabelecimento	Anotação de responsabilidade técnica, Cópia do RG, CPF, e-mail, telefone e endereço.
Taxa	Comprovante de pagamento da taxa de registro de estabelecimento industrial - vistoria para obtenção de certificado de registro. Para usufruir da isenção de taxa prevista em legislação, apresentar DAP (declaração de aptidão ao PRONAF). Para usufruir da redução de taxa prevista em legislação, apresentar declaração de microempresa.
Programa de autocontroles (PAC)	Programa de autocontroles do estabelecimento, aprovado pelo responsável legal, atendendo os requisitos determinados pela Adapar em norma específica.
Termo de compromisso de implementação e execução	Termo de compromisso com prazo máximo de 6 (seis) meses para implementação integral do PAC.
Requerimento para confecção de carimbos de inspeção (Somente para estabelecimentos de abate - exceto aves e pescados)	Apresentar requerimento de autorização para confecção de carimbos de inspeção de carcaças, conforme especificações do Decreto Estadual nº 3005/2000. O custo e a confecção dos carimbos são de responsabilidade do estabelecimento requerente. Requerimento deve seguir modelo disponível no site da ADAPAR

ANEXO III, A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 155, DE 12 DE JULHO DE 2022.

DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA OBTENÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO PARA ESTABELECIMENTOS COM REGISTRO EM OUTRO SERVIÇO DE INSPEÇÃO

Comprovante de cancelamento SIM (serviço de inspeção municipal) ou SIF (serviço de inspeção federal).	Documento de comprovação do cancelamento de registro emitido pelo serviço de inspeção no qual estava registrado.
Relatório de vistoria de implementação do PAC (Somente se solicitar concomitantemente a indicação ao SISBI).	Relatório com conclusão favorável à adesão ao SUASA-SISBI-POA, emitido pela Adapar.

ANEXO IV, A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 155, DE 12 DE JULHO DE 2022.

DOCUMENTOS PARA REQUERIMENTO DE ADESÃO AO SUASA – SISBI –POA

DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
Requerimento	Requerimento de adesão ao SISBI, conforme modelo disponível no site da Adapar

Taxa	Comprovante de pagamento da taxa de auditoria em estabelecimento industrial para atendimento de protocolos de mercado.
Programa de Autocontroles	Programa de autocontroles do estabelecimento, aprovado pelo responsável legal, atendendo os requisitos determinados pela Adapar em norma específica.
Requerimento de alteração dos rótulos	Apresentar alteração dos rótulos dos produtos registrados com a logomarca SISBI

ANEXO V, A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 155, DE 12 DE JULHO DE 2022.

DOCUMENTOS PARA REQUERER VISTORIA DE CONCLUSÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO

DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
Requerimento	Requerimento de vistoria para conclusão de reforma ou adequação. O requerimento deve seguir modelo disponível no site da ADAPAR.
Laudo de conclusão de obra emitido pelo engenheiro ou arquiteto.	Laudo do profissional responsável técnico pela execução da obra, atestando a completa conclusão da obra e correspondência entre a edificação construída e o projeto aprovado pela Adapar. O laudo deve seguir modelo disponível no site da ADAPAR.
Laudo de instalação de equipamentos emitido pelo RT	Laudo do responsável técnico pela elaboração do M.T.S., atestando que os equipamentos estão instalados em adequadas condições sanitárias e compatíveis com as especificações descritas no M.T.S. aprovado. O laudo deve seguir modelo disponível no site da ADAPAR.

77309/2022

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 169, DE 20 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 307 da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, art. 3º do Decreto Estadual nº 5.792 de 30 de agosto de 2012, artigo 18, inciso XIV, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, resolve: Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores **JOAO RICARDO FRANCHINI – RG Nº 4.295.652-0/PR** e **SONIA VICENTINI – RG Nº 4.515.466-1/PR**, para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem **Comissão de Sindicância**, destinada a apurar a ocorrência notificada no protocolo nº 16.293.245-4. **Art. 2º** - A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início, consoante o disposto no Art. 310 da Lei nº 6.174/70. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 170, DE 20 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 307 da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, art. 3º do Decreto Estadual nº 5.792 de 30 de agosto de 2012, artigo 18, inciso XIV, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, resolve: Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores **BRUNO SACCONI CANAVER – RG Nº 13.060.189-8/PR** e **BRIGIDA KUSSUMOTO DE ALCANTARA – RG Nº 13.251.323-6/PR**, para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem **Comissão de Sindicância**, destinada a apurar a ocorrência notificada no protocolo nº 18.665.876-0. **Art. 2º** A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início, consoante o disposto no Art. 310 da Lei nº 6.174/70. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

77311/2022

Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEL

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei Nº 6174/1970-Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná;

Considerando a Lei Estadual Nº 16372/2009;

Considerando o Decreto Estadual nº 9689/2018; **RESOLVE:**

I - Tomar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

2532 - 08/07/2022 - JOÃO PAULO FRANÇA LAGE - (PJu) - RG 9.935.675-8/PR - Nomear para exercer em Comissão, o Cargo de Assessor Especial, lotando-o na Procuradoria Jurídica, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Direção Acadêmica DA-3, no período de 01/07/2022 até 09/06/2026.

2543 - 08/07/2022 - JUAREZ GOMES - (CECA) - RG 93542045/PR - Cancelar a partir de 15/06/2022 a Licença Remuneratória, concedida pela Portaria 2274 de 26/08/2020.

2611 - 18/07/2022 - ISADORA MUNHOZ DA CRUZ OLIVEIRA - (COM) RG 11.006.937-5/PR - Nomear para exercer em Comissão, o Cargo de Assessor Técnico, lotando-a na Coordenadoria de Comunicação Social, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Direção Acadêmica DA-4, no período de 18/07/2022 a 09/06/2026.

2612 - 18/07/2022 - ANGELICA ZANATTA - (SEBEC) - RG 13.908.077-7/PR - Nomear para exercer em Comissão, o Cargo de Assessor Especial, lotando-a no Serviço de Bem Estar à Comunidade, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Direção Acadêmica DA-4, no período de 18/07/2022 a 09/06/2026.

Prof.ª Dr.ª Marta Regina Gimenez Favaro Reitora

O Diretor do Centro de Ciências Biológicas, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei Nº 6174/1970-Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná;

Considerando a Lei Estadual Nº 16372/2009;

Considerando o Decreto Estadual nº 9689/2018; **RESOLVE:**

I - Tomar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

2548 - 11/07/2022 - MAURICIO FERNANDES - (SEBEC) - RG 0047907969/PR - Determinar que preste 4 (quatro) horas semanais do seu regime de trabalho como Supervisor de Proteção Radiológica Substituto da Clínica Odontológica, sem prejuízos de suas atribuições e função de lotação, no período de 30/06/2022 a 29/06/2023.

2549 - 11/07/2022 - FABIO LOPES - (CCE) - RG 47158630/PR - Determinar que preste 4 (quatro) horas semanais do seu regime de trabalho como Supervisor de Proteção Radiológica da Clínica Odontológica, sem prejuízos de suas atribuições e função de lotação, no período de 30/06/2022 a 29/06/2023.

2550 - 11/07/2022 - HELION LEÃO LINO JUNIOR - (CCS) - RG 35344691/PR - Determinar que preste 4 (quatro) horas semanais do seu regime de trabalho como Responsável Legal e Responsável Técnico da Clínica Odontológica, sem prejuízos de suas atribuições e função de lotação, no período de 30/06/2022 a 29/06/2023.

2551 - 11/07/2022 - JULIANA REICHERT ASSUNÇÃO TONELLI - (CCH) RG 58172863/PR - Atribuir a Função de responsabilidade Acadêmica, em virtude da designação para o cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Letras Estrangeiras Modernas - Mestrado Profissional do Centro de Letras e Ciências Humanas, em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, no período de 17/07/2022 a 16/01/2023. Estabelecer que a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica perdure enquanto a docente estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

2552 - 11/07/2022 - CLAUDENIR BELASQUI - (PCU) - RG 42192902/PR - Designar para o Cargo de Chefe da Divisão de Ambulatório da Diretoria Clínica do Hospital Universitário, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-2, a partir de 27/06/2022. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o servidor estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

2553 - 12/07/2022 - VALTER NOGUEIRA DE PAULO - (HU) - RG 51636880/PR - Prorrogação do cumprimento da jornada de trabalho de 20 horas semanais, conforme Lei nº 18.419/2015-Decreto nº 3003/2015, no período de 01/07/2022 a 25/06/2023.

2554 - 12/07/2022 - TANIA REGINA DE OLIVEIRA - (HU) - RG 0047158133/PR - Prorrogação do cumprimento da jornada de trabalho de 20 horas semanais, conforme Lei nº 18.419/2015-Decreto nº 3003/2015, no período de 21/07/2022 a 15/07/2023.

2555 - 12/07/2022 - MAIRA SAYURI SAKAY BORTOLETTO - (CCS) - RG 71705617/PR - Prorrogação do cumprimento da jornada de trabalho de 20 horas semanais, conforme Lei nº 18.419/2015-Decreto nº 3003/2015, no período de 30/07/2022 a 24/07/2023.

Prof. Dr. Paulo Cesar Meletti Reitor em exercício

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei Nº 6174/1970-Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná;

Considerando a Lei Estadual Nº 16372/2009;

Considerando o Decreto Estadual nº 9689/2018; **RESOLVE:**

I - Tomar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

2558 - 13/07/2022 - ROGERIO ADRIANO CARDOSO - (PCU) - RG 56917489/PR - Retificar a Portaria Nº 2513 de 06/07/2022, para constar que a designação é para o cargo de Chefe da Divisão de Jardinagem e Paisagismo da Diretoria de Serviços da Prefeitura do Campus Universitário, e não como constou.

2559 - 13/07/2022 - ALEXANDRE DO NASCIMENTO MARCAL - (CECA) RG 96966202/PR - Dispensar do cargo de Encarregado de Serviço da Agência de Inovação Tecnológica, em regime de 40 horas semanais, cancelando-se a Função Acadêmica FA-3, a partir de 01/06/2022.

2560 - 13/07/2022 - ALEXANDRE DO NASCIMENTO MARCAL - (CECA) RG 96966202/PR - Designar para o Cargo de Encarregado de Serviço da Agência de Inovação Tecnológica, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-3, no período de 01/06/2022 a 10/07/2023. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o servidor estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

2561 - 13/07/2022 - MARIA LUCIA MAXIMIANO - (HU) - RG 0042888192/PR - Dispensar do cargo de Chefe da Divisão de Serviço Social da Diretoria Clínica do Hospital Universitário, em regime de 40 horas semanais, cancelando-se a Função Acadêmica FA-2, a partir de 01/07/2022.

2562 - 13/07/2022 - MARIA LUCIA MAXIMIANO - (HU) - RG 0042888192/PR - Designar para o Cargo de Encarregado do Setor de Serviço Social da Gerência Clínica do Ambulatório de Especialidades do Hospital de Clínicas - Hospital Universitário, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-3, a partir de 01/07/2022. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto a servidora estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

2563 - 13/07/2022 - ARGERIA MARIA SERRAGLIO NARCISO - (HU) - RG 69160832/PR - Designar para o Cargo de Chefe da Divisão de Serviço Social da Diretoria Clínica do Hospital Universitário, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-2, a partir de 01/07/2022. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto a servidora estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

2564 - 13/07/2022 - EDDY KRUEGER - (CCB) - RG 81044732/PR - Dispensar do cargo de Vice-Chefe do Departamento de Anatomia do Centro de Ciências Biológicas, em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, a partir de 13/05/2022.

2565 - 13/07/2022 - VILMA SCHWALD BABBONI - (CCB) - RG 0064332112/PR - Designar para o cargo de Vice-Chefe do Departamento de Anatomia do Centro de Ciências Biológicas, em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, no período de 01/07/2022 a 15/03/2024.

2566 - 13/07/2022 - JOSE PAULO PECCININI PINESE - (CCE) - RG 8121343/SP - Designar para o cargo de Chefe do Departamento de Geologia e Geomática do Centro de Ciências Exatas, em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, atribuindo-lhe Gratificação Responsabilidade Acadêmica GRA, no período de 08/06/2022 a 15/03/2024. Estabelecer que Gratificação Responsabilidade Acadêmica perdure enquanto o docente estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

2567 - 13/07/2022 - OSVALDO COELHO PEREIRA NETO - (CCE) - RG 0014248432/SP - Designar para o cargo de Vice-Chefe do Departamento de Geologia e Geomática do Centro de Ciências Exatas, em regime de TIDE, no período de 08/06/2022 a 15/03/2024.

2568 - 13/07/2022 - RAFAEL BORIM DE SOUZA - (CESA) - RG 71428281/PR - Cancelar a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica, em virtude da dispensa do cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração (Mestrado Acadêmico) do Centro de Estudos Sociais Aplicados, a partir de 18/07/2022.

2569 - 13/07/2022 - ROSIENE TORRES - (HU) - RG 61360611/PR - Determinar que passe a responder pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos, no período vespertino do dia 12/07/2022 e no dia 13/07/2022. Estabelecer que acumule o cargo acima mencionado com o cargo de Diretor de Registro, Remuneração e Benefício do mesmo Órgão.

2603 - 15/07/2022 - REINALDO MINORU KUWAHARA - (HU) - RG 41292300/PR - Dispensar do cargo de Chefe da Divisão de Assistência a Queimados da Diretoria Clínica do Hospital Universitário, em regime de 40 horas semanais, cancelando-se a Função Acadêmica FA-2, a partir de 11/06/2022.

2604 - 15/07/2022 - SILVIA MARIA RODRIGUES - (CECA) - RG 49067640/PR - Dispensar do cargo de Encarregado da Seção de Pós-Graduação do Centro de Educação, Comunicação e Artes, em regime de 40 horas semanais, cancelando-se a Função Acadêmica FA-3, a partir de 01/09/2022.
2605 - 15/07/2022 - SILVIA MARIA RODRIGUES - (CECA) - RG 49067640/PR - Designar para o Cargo de Encarregado da Seção de Pós-Graduação do Centro de Educação, Comunicação e Artes, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-3, no período de 01/09/2022 a 28/02/2023. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto a servidora estiver no exercício das funções estabelecidas acima.
2606 - 15/07/2022 - LUCIENNE TIBERY QUEIROZ CARDOSO - (HU) - RG 20027045/PR - Dispensar do cargo de Chefe da Divisão de Terapia Intensiva da Diretoria Clínica do Hospital Universitário, em regime de 40 horas semanais, cancelando-se a Função Acadêmica FA-2, a partir de 01/06/2022.
2607 - 15/07/2022 - MIRIAN CRISTINA PERES DA CRUZ - (COM) - RG 0058706159/PR - Dispensar do cargo de Chefe da Divisão de Jornalismo da Coordenadoria de Comunicação Social, em regime de 40 horas semanais, cancelando-se a Função Acadêmica FA-2, a partir de 12/07/2022.
2608 - 15/07/2022 - MARCOS TOSHIYUKI TANITA - (HU) - RG 49996632/PR - Designar para o Cargo de Encarregado do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-3, a partir de 11/06/2022. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o servidor estiver no exercício das funções estabelecidas acima.
2609 - 15/07/2022 - LUCIENNE TIBERY QUEIROZ CARDOSO - (CCS) - RG 20027045/PR - Designar para o cargo de Chefe da Divisão de Terapia Intensiva da Diretoria Clínica do Hospital Universitário, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-2, a partir de 01/06/2022. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto a docente estiver no exercício das funções estabelecidas acima.
2610 - 15/07/2022 - LIGIA SILVANA LOPES FERRARI - (CCS) - RG 2093105/PR - Dispensar do cargo de Chefe da Divisão de Terapia Intensiva Neonatal da Diretoria Clínica do Hospital Universitário, em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, cancelando-se a Função Acadêmica FA-2, a partir de 27/07/2022.

Prof. Dr. Airtton José Petris
Reitor em exercício

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. N° 207 da Constituição Federal e Art. N° 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob N° 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução N° 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal N° 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei N° 17382/2012, Decreto Estadual N° 9689/2018, Ato Executivo N° 084/2022; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

2533 - 08/07/2022 - JOSE ANTONIO FREGONESI - (CCA) - RG 126366213/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 16/03/1973 a 25/06/1976.
2534 - 08/07/2022 - JOSE ANTONIO FREGONESI - (CCA) - RG 126366213/PR - Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 130 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), no período de 30/03/1987 a 02/09/1988.
2535 - 08/07/2022 - JOSE ANTONIO FREGONESI - (CCA) - RG 126366213/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1.970 (Pessoal Civil), no período de 05/07/1988 a 04/02/1990.
2536 - 08/07/2022 - ANA CLAUDIA CORREA ZUIN MATTOS DO AMARAL - (CESA) - RG 0013665506/SP - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 01/07/1991 a 31/05/2001; 01/01/1990 a 28/02/1990.
2537 - 08/07/2022 - SIMONE MOREIRA DE MOURA - (CECA) - RG 5118224/MG - Conceder licença sabática nos termos do artigo 158 do RGU, para realização de produção intelectual de caráter relevante, durante o período de 11/07/2022 a 10/01/2023.
2538 - 08/07/2022 - ANTONIO LICEU DALBELLO - (HU) - RG 0034434298/PR - Conceder licença sem vencimentos conf. Art. 75 do RPU, durante o período de 04/07/2022 a 01/10/2022.
2539 - 08/07/2022 - FELLIPE GUSTAVO MONTEIRO BON - (HU) - RG 72109759/PR - Determinar o registro na pasta funcional, a sua exoneração, a pedido, do Cargo de Agente Universitário Operacional, na Função de Agente de Segurança Interna, Classe II, Referência Salarial 01, em regime de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 03/06/2022. Os registros determinados por esta Portaria serão confirmados, por solicitação da Universidade Estadual de Londrina, mediante publicação de Resolução do Secretário de Estado da Administração do Estado do Paraná.
2540 - 08/07/2022 - SILVIA PAVESI SBORQUIA - (CEFE) - RG 42300152/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 24/02/2000 a 26/04/2000.

2542 - 08/07/2022 - JUAREZ GOMES - (CECA) - RG 93542045/PR - Tornar sem efeito a portaria n° 2161 de 13/06/2022, a qual cancelou a licença remuneratória.
2545 - 11/07/2022 - ANA LUISA CAMILO SVERSUTTI - (HU) - RG 478393751/SP - Determinar a progressão pela aprovação em Estágio Probatório, passando da Referência Salarial "01" para a Referência Salarial "02" da mesma Classe, a partir de 27/06/2022.
2546 - 11/07/2022 - EDNA FERREIRA CARDOSO FERNANDES DA SILVA (PRORH) - RG 69583768/PR - Determinar a progressão pela aprovação em Estágio Probatório, passando da Referência Salarial "01" para a Referência Salarial "02" da mesma Classe, a partir de 26/06/2022.
2547 - 11/07/2022 - FLAVIA VEIGA DE MORAES - (PRORH) - RG 104957714/PR - Determinar a progressão pela aprovação em Estágio Probatório, passando da Referência Salarial "01" para a Referência Salarial "02" da mesma Classe, a partir de 18/06/2022.
2556 - 12/07/2022 - CASSIANA MAGALHÃES - (CECA) - RG 67566858/PR - Conceder licença sabática nos termos do artigo 158 do RGU, para realizar produção intelectual de caráter relevante, durante o período de 01/08/2022 a 31/01/2023
2557 - 12/07/2022 - DENISE SANT ANA GAUDENZI - (HU) - RG 220613904/SP - Registrar a vacância em 31/05/2022, do término do Contrato de Regime Especial relativo à 13/08/2020 a 30/05/2022, contratada nas condições estabelecidas na Lei Estadual Complementar n° 108/2005. Tendo em vista o PA/PJU n° 237/2022.
2572 - 15/07/2022 - CRISTINA CELIA FAUNE - (HU) - RG 42385050/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, em cumprimento a Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial n. 172/2022 que converteu o período especial em tempo comum, totalizando 3 anos 2 meses 8 dias, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.213/1991, no período de 19/11/2003 a 13/11/2019.
2573 - 15/07/2022 - CLAUDIO BENEDITO DE OLIVEIRA - (HU) - RG 52280001/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 01/08/2022 a 30/08/2022
2574 - 15/07/2022 - GIUSA APARECIDA DA SILVA - (HU) - RG 56470450/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 01/08/2022 a 30/08/2022
2575 - 15/07/2022 - JESSE DE PAULA - (HU) - RG 2000649/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 01/08/2022 a 29/10/2022
2576 - 15/07/2022 - JOCELI RUIZ DA SILVA CORSINI - (CCS) - RG 0044201496/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 26/07/2022 a 24/08/2022
2577 - 15/07/2022 - NISA VARGAS - (HU) - RG 0041796553/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 01/08/2022 a 30/08/2022
2578 - 15/07/2022 - FABIO LUIZ MELQUIADES - (CCE) - RG 59844334/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 19/08/2022 a 16/11/2022
2579 - 15/07/2022 - MARIA MAGNOLIA DE PAULA SOUZA - (HU) - RG 45521273/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 07/07/2022 a 04/10/2022
2580 - 15/07/2022 - AKIRA MOTOMATSU JUNIOR - (HU) - RG 110063881/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 11/07/2022 a 09/08/2022
2581 - 15/07/2022 - ZILDA JULIO - (CECA) - RG 50271617/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 25/07/2022 a 22/09/2022
2582 - 15/07/2022 - GERSON BEN HUR FERREIRA GOGEL - (RADE) - RG 32544010/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 15/08/2022 a 13/09/2022
2583 - 15/07/2022 - ROSANGELA VITORINO - (HU) - RG 41116676/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 03/08/2022 a 01/09/2022
2584 - 15/07/2022 - CLARICE DIAS LEITE - (HU) - RG 45519686/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 01/08/2022 a 30/08/2022
2585 - 15/07/2022 - IEDA MARA DE MELO SANTOS - (HU) - RG 84621390/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 05/08/2022 a 03/09/2022
2586 - 15/07/2022 - TATIANE MARIELE PAGLIOTO - (HU) - RG 80707274/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 26/07/2022 a 24/08/2022
2587 - 15/07/2022 - SELMA DELFINO SILVESTRE - (HU) - RG 0057720557/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 12/07/2022 a 10/08/2022
2588 - 15/07/2022 - DIRCE DE ALMEIDA SILVERIO DA SILVA - (HU) - RG 14769706/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 15/08/2022 a 13/09/2022
2589 - 15/07/2022 - VALDOMIRO JULIAO DOS REIS - (HU) - RG 0001591705/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 08/08/2022 a 05/11/2022
2590 - 15/07/2022 - LUCIA HELENA MENDONÇA CRIMA - (HU) - RG 84256820/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 29/08/2022 a 27/09/2022
2591 - 15/07/2022 - MAURILIO DE OLIVEIRA - (HU) - RG 30253957/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 29/06/2022 a 28/07/2022

2592 - 15/07/2022 - LAURO APARECIDO DE SOUZA - (HU) - RG 42047198/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 01/08/2022 a 30/08/2022
2593 - 15/07/2022 - SIDNEI KASPROWICZ - (HU) - RG 0044517043/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 11/07/2022 a 08/09/2022
2594 - 15/07/2022 - LUIZ HENRIQUE CORRENTE - (HU) - RG 0036245832/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 08/08/2022 a 06/09/2022
2595 - 15/07/2022 - GISELE SANTOS MOREIRA - (HU) - RG 76537615/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 13/07/2022 a 11/08/2022
2596 - 15/07/2022 - RONALDO GONÇALVES DA SILVA - (PCU) - RG 77323031/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 18/07/2022 a 16/08/2022
2597 - 15/07/2022 - APARECIDA GUERIN DE ALMEIDA - (PROPPG) - RG 0045086593/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 22/08/2022 a 05/09/2022
2598 - 15/07/2022 - ANGELITA ZANATA REIA - (HU) - RG 73521726/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 25/08/2022 a 23/09/2022
2599 - 15/07/2022 - MAURICIO BORGES DA SILVA - (CCH) - RG 0043704508/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 01/08/2022 a 30/08/2022
2600 - 15/07/2022 - ANDREIA CARLA EUGENIO PUPIM - (CCB) - RG 63665606/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 23/08/2022 a 21/09/2022
2601 - 15/07/2022 - ROSIMEIRE FURLANETTO - (PROEX) - RG 0041469137/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 17/08/2022 a 30/09/2022
2602 - 15/07/2022 - NELSON ROBERTO AMANTHEA - (PROPLAN) - RG 21074438/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 19/08/2022 a 17/10/2022
2613 - 18/07/2022 - ARLI RAMOS DE OLIVEIRA - (CEFE-DES) - RG 9300155/PR - Excluir da portaria nº. 4073 de 15/06/10, a qual declarou a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, o período abaixo: 10/02/1977 a 28/02/1978
2616 - 19/07/2022 - DANIEL DE AGUIAR - (PCU) - RG 127078106/PR - Determinar que passe a prestar serviços junto ao Gabinete da Reitoria, no período de 21/07/2022 a 20/07/2023.
2617 - 19/07/2022 - EDILSON CHANAN - (PCU) - RG 52864801/PR - Determinar que continue a prestar serviços junto à Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário, durante o período de 16/07/2022 a 15/07/2023.
2618 - 19/07/2022 - MARIA CRISTINA CERQUEIRA LIMA RODRIGUES (BBCLI) - RG 56659366/PR - Determinar que passe a prestar serviços junto à Divisão de Arquivo Médico e Estatística da Diretoria Clínica do Hospital Universitário, durante o período de 25/07/2022 a 24/07/2023.
2619 - 19/07/2022 - ROSEMEIRE DIAS DA SILVA FELTEN - (PCU) - RG 43919660/PR - Determinar que continue a prestar serviços junto à Secretaria Executiva do Hospital Veterinário, durante o período de 24/08/2022 a 24/08/2023.
2620 - 19/07/2022 - SANDRO VIEIRA - (GR) - RG 56810978/PR - Determinar que continue a prestar serviços junto ao NEAB - Núcleo de Estudo Afro-Brasileiro, durante o período de 07/01/2022 a 31/12/2022.
2621 - 19/07/2022 - VALTER RAMOS MAZIERI - (CECA) - RG 32748481/PR - Determinar que continue a prestar serviços junto à Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa do Hospital Univrsitário, durante o período de 02/09/2022 a 01/09/2023.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari
Pró-Reitor de Recursos Humanos

77722/2022

UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Pró-Reitoria de Recursos Humanos

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2022.404 – 14/07/2022 (PROCESSO(S) SEI Nºº 22.000049017-0) – Autoriza a prorrogação do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH nº 129/2018 , seguinte(s):	
NA FUNÇÃO DE ANALISTA DE INFORMÁTICA/DS - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Diego Henrique Presner	15/08/2022 a 14/02/2023
PORTARIA R. Nº 2022.406 – 18/07/2022 (PROCESSO(S) SEI Nºº 22.000049011-0) – Autoriza a prorrogação do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e	

disciplinado pelo **Edital PRORH nº 003/2019**, seguinte(s):**NA FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 HORAS:**

NOME	VIGÊNCIA
Ana Mayra de Oliveira Dutra	01/09/2022 a 28/02/2023
Kemily Chambrek Hamilko Chochel	01/09/2022 a 28/02/2023
Vera Marina Viglus Quadros	08/08/2022 a 07/02/2023

NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS:

NOME	VIGÊNCIA
Alessandra Moreira da Silva	21/08/2022 a 20/02/2023
Ana Cristina Aparecida Pereira	01/09/2022 a 28/02/2023
Carolina Dias Mendes	25/08/2022 a 24/02/2023
Chariane Fatima Lovato	25/08/2022 a 24/02/2023
Dayane Suelen Silva Marçal Ciola	01/09/2022 a 28/02/2023
Eliana Alves Mendes	10/08/2022 a 09/02/2023
Eliana Aparecida Ribeiro	24/08/2022 a 23/02/2023
Eliane da Luz Ribeiro Pires	14/08/2022 a 13/02/2023
Fernanda dos Santos Fernandes	24/08/2022 a 23/02/2023
Guilherme Vinicius das Neves	28/08/2022 a 27/02/2023
Ines da Silva	24/08/2022 a 23/02/2023
Iza Maria Sidoski	18/08/2022 a 17/02/2023
Jacksane das Neves Pluskota	25/08/2022 a 24/02/2023
Jamiliane Maccarini Tomaz	08/08/2022 a 07/02/2023
Jefferson Schroeder	25/08/2022 a 24/02/2023
Jenifer Weilhiane Correia da Luz	28/08/2022 a 27/02/2023
Juliana Urban	01/09/2022 a 28/02/2023
Larissa Aparecida Simões	14/08/2022 a 13/02/2023
Liciele Pedrozo da Silva	01/09/2022 a 28/02/2023
Lucia Mara Machado Barbosa	28/08/2022 a 27/02/2023
Lucimar da Aparecida Pereira dos Santos	24/08/2022 a 23/02/2023
Lucimara de Almeida Freitas	08/08/2022 a 07/02/2023
Maria de Lourdes Cordeiro	17/08/2022 a 16/02/2023
Maricelma de Souza Nowakowski	24/08/2022 a 23/02/2023
Misael Laurentino da Silva	01/09/2022 a 28/02/2023
Roberto Almeida Maia	10/08/2022 a 09/02/2023
Sandra Raquel Franco de Godoy dos Anjos	11/08/2022 a 10/02/2023
Silvana Marques Marins	28/08/2022 a 27/02/2023
Silvia Regina Gaia Levandoski	22/08/2022 a 21/02/2023
Sirlene da Luz do Prado de Paula	27/08/2022 a 26/02/2023

PORTARIA R. Nº 2022.407 – 18/07/2022 (PROCESSO(S) SEI Nºº 22.000050493-6) – Autoriza a **prorrogação** do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-NUTEAD, aberto e disciplinado pelo **Edital PRORH-DICON nº 2020.116**, seguinte(s):

NA FUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS:

NOME	VIGÊNCIA
Adelita Dayana Mamcasz	23/08/2022 a 22/08/2023
Arianne Aparecida Silva	27/08/2022 a 26/08/2023

PORTARIA R. Nº 2022.439 – 22/07/2022 (PROCESSO(S) SEI Nºº 22.000050493-6) – Autoriza a **prorrogação** do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-NUTEAD, aberto e disciplinado pelo **Edital PRORH-DICON nº 2020.116**, seguinte(s):

NA FUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS:

NOME	VIGÊNCIA
Vanessa Santos Lima	30/08/2022 a 29/08/2023

Gilmar Batista Mazurek

Pró-Reitor

77083/2022

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA
O Reitor, em exercício, da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria nº 894/2022 de 22/07/2022. Art. 1º - Conceder ao servidor **Erivaldo Pereira da Silva**, RG nº 3.381.574-3/PR, no cargo de Agente Universitário de Nível Operacional, na função de Oficial de Manutenção, lotado no *Campus* de Curitiba II, **Licença Especial** de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de **21/12/2012 a 20/12/2017** e fruição em **25/07/2022 a 22/10/2022**.

Portaria nº 895/2022 de 22/07/2022. Art. 1º - Conceder à servidora **Dulce Mara Nunhez Dias**, RG nº 3.062.842-0/PR, no cargo de Professor Ensino Superior, na função de Professor Assistente D, lotada no *Campus* de Paranaguá, **Licença Especial** de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de **21/06/2002 a 20/06/2007** e fruição em **19/06/2022 a 16/09/2022**.

Edmar Bonfim de Oliveira - Reitor (em exercício)

77130/2022

UNIOESTE

PORTARIA Nº 2177/2022-GRE, DE 12 DE JULHO DE 2022.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Professora CECÍLIA LEÃO ODERICH, RG nº 14.371.965-0, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Foz do Iguaçu, conforme segue: 13 anos e 226 dias; períodos: 01-03-2001 a 15-04-2003; 16-04-2003 a 26-01-2004;

09-02-2004 a 14-03-2012; 15-03-2012 a 30-09-2012; 01-12-2012 a 31-01-2013; 01-03-2013 a 30-06-2013; 01-08-2013 a 31-01-2014; 01-04-2014 a 31-07-2014; 01-09-2014 a 28-02-2015; 01-07-2015 a 31-07-2015; 01-03-2016 a 31-03-2016; 01-07-2016 a 31-07-2016 – INSS.

PORTARIA Nº 2178/2022-GRE, DE 12 DE JULHO DE 2022.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Professora CECÍLIA LEÃO ODERICH, RG nº 14.371.965-0, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Foz do Iguaçu, conforme segue: 00 ano e 300 dias; períodos: 01-09-2016 a 30-11-2016; 01-07-2017 a 31-08-2017; 01-10-2017 a 30-11-2017; 01-02-2018 a 31-03-2018; 01-06-2018 a 30-06-2018 – INSS.

PORTARIA Nº 2193/2022-GRE, DE 12 DE JULHO DE 2022.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora LILI MARLENE HOFSTATTER, RG nº 3.701.394-3, lotada no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 03-02-1997 a 02-02-2004, a ser usufruída no período de 09 de agosto de 2022 a 08 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 2195/2022-GRE, DE 12 DE JULHO DE 2022.

Designar a Servidora DENISE VERONEZ, RG nº 6.420.710-5, para responder pela Diretoria Contábil e Financeira da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, no período de 25 de julho a 11 de agosto de 2022, em virtude de férias da titular.

PORTARIA Nº 2198/2022-GRE, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Conceder adicionais por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos da Servidora IRENE DA ROCHA SOARES, RG nº 3.997.362-6, admitida na Unioeste em data de 01 de agosto de 2001, no cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na Função de Enfermeiro, Linha Funcional 02, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme segue: **5% (cinco por cento)**, referente aos períodos aquisitivos 17-03-1992 a 28-02-1993; 16-08-1996 a 02-09-2000, a contar de 03 de setembro de 2000; **10% (dez por cento)**, referente aos períodos aquisitivos 03-09-2000 a 31-07-2001; 01-08-2001 a 01-09-2005, a contar de 02 de setembro de 2005; **15% (quinze por cento)**, referente ao período aquisitivo 02-09-2005 a 01-09-2010, a contar de 02 de setembro de 2010; **20% (vinte por cento)**, referente ao período aquisitivo 02-09-2010 a 01-09-2015, a contar de 02 de setembro de 2015; **25% (vinte e cinco por cento)**, referente aos períodos aquisitivos 02-09-2015 a 27-05-2020; 01-01-2022 a 05-04-2022, a contar de 06 de abril de 2022.

PORTARIA Nº 2202/2022-GRE, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Conceder adicionais por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos do Servidor JAIRTON LUIZ DRESCH, RG nº 3.857.353-5, admitido na Unioeste em data de 26 de julho de 1995, no cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na Função de Técnico em Assuntos Universitários, Linha Funcional 01, lotado na Reitoria, conforme segue: **5% (cinco por cento)**, referente aos períodos aquisitivos 02-03-1991 a 30-12-1991; 17-02-1992 a 30-12-1992; 29-03-1993 a 28-02-1994; 01-03-1994 a 25-07-1995; 26-07-1995 a 17-07-1996, a contar de 18 de julho de 1996; **10% (dez por cento)**, referente ao período aquisitivo 18-07-1996 a 17-07-2001, a contar de 18 de julho de 2001; **15% (quinze por cento)**, referente ao período aquisitivo 18-07-2001 a 17-07-2006, a contar de 18 de julho de 2006; **20% (vinte por cento)**, referente ao período aquisitivo 18-07-2006 a 17-07-2011, a contar de 18 de julho de 2011; **25% (vinte e cinco por cento)**, referente ao período aquisitivo 18-07-2011 a 17-07-2016, a contar de 18 de julho de 2016.

PORTARIA Nº 2203/2022-GRE, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Conceder adicionais por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos da Servidora ROSELI IMMIG LOTTE, RG nº 4.552.628-3, admitida na Unioeste em data de 20 de fevereiro de 1987, no cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico Administrativo, Linha Funcional 01, lotada no Campus de Toledo, conforme segue: **20% (vinte por cento)**, referente ao período aquisitivo 20-02-2002 a 19-02-2007, a contar de 20 de fevereiro de 2007. **25% (vinte e cinco por cento)**, referente ao período aquisitivo 20-02-2007 a 19-02-2012, a contar de 20 de fevereiro de 2012. **30% (trinta por cento)**, referente ao período aquisitivo 20-02-2012 a 19-02-2017, a contar de 20 de fevereiro de 2017. **35% (trinta e cinco por cento)**, referente ao período aquisitivo 20-02-2017 a 19-02-2018 (ANO EXCEDENTE), a contar de 20 de fevereiro de 2018. **40% (quarenta por cento)**, referente ao período aquisitivo 20-02-2018 a 19-02-2019 (ANO EXCEDENTE), a contar de 20 de fevereiro de 2019. **45% (quarenta e cinco por cento)**, referente ao período aquisitivo 20-02-2019 a 19-02-2020 (ANO EXCEDENTE), a contar de 20 de fevereiro de 2020.

PORTARIA Nº 2204/2022-GRE, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Designar MATHEUS DE OLIVEIRA PORONHAK, RG nº 10.974.317-8 – CPF nº 131.172.479-63, para atuar como **Agente de Ouvidoria da Unioeste**, no período de 08 a 23 de agosto de 2022, em substituição a titular em férias.

PORTARIA Nº 2205/2022-GRE, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Designar MATHEUS DE OLIVEIRA PORONHAK, RG nº 10.974.317-8 – CPF nº 131.172.479-63, para atuar como **Agente da Transparência**, no período de 08 a 23 de agosto de 2022, em substituição a titular em férias.

PORTARIA Nº 2262/2022-GRE, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Servidora PATRICIA MICHELA BOSSO BARBOSA, RG nº 4.565.350-1, lotada na Reitoria, conforme segue: 00 ano e 328 dias; período: 07-07-1994 a 31-05-1995 – INSS.

PORTARIA Nº 2264/2022-GRE, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Declarar a contagem de tempo, para todos os efeitos legais, da Professora MARIANA ABE VICENTE, RG nº 9.403.356-0, lotada no Centro de Ciências da Saúde do Campus de Francisco Beltrão, conforme segue: 09 anos e 287 dias; períodos: 17-12-2009 a 21-03-2011 – FUNSAÚDE/CLT; 10-05-2013 a 31-01-2015; 04-02-2015 a 31-01-2017; 27-04-2017 a 26-04-2019; 02-05-2019 a 30-04-2021; 03-05-2021 a 22-02-2022 – UNICENTRO/CRES.

PORTARIA Nº 2265/2022-GRE, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Professora MARIANA ABE VICENTE, RG nº 9.403.356-0, lotada no Centro de Ciências da Saúde do Campus de Francisco Beltrão, conforme segue: 01 ano e 118 dias; períodos: 05-12-2011 a 21-06-2012; 23-07-2012 a 09-05-2013 – INSS.

77279/2022

PORTARIA Nº 2358/2022-GRE, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora ELAINE JANUÁRIA KERSCHER, RG nº 7.631.880-8, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, em exercício no Campus de Francisco Beltrão, ocupante do cargo de Agente Universitário de Nível Operacional, na Função de Auxiliar de Laboratório, classe 10, conforme segue: nível 12 para o nível 14, por capacitação, referente ao período aquisitivo 23-12-2019 a 22-12-2023, a contar de 22 de julho de 2022.

Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da publicação no Diário Oficial do Estado em 26-07-2022.

PORTARIA Nº 2359/2022-GRE, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Conceder progressão de nível ao Servidor ADEMIR RODRIGUES DE LIMA, RG nº 5.316.518-4, lotado no Campus de Foz do Iguaçu, ocupante do cargo de Agente Universitário de Nível Operacional, na Função de Agente de Segurança Interna, classe 10, conforme segue: nível 12 para o nível 14, por capacitação, referente ao período aquisitivo 07-05-2021 a 06-05-2025, a contar de 19 de julho de 2022.

Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da publicação no Diário Oficial do Estado em 26-07-2022.

PORTARIA Nº 2360/2022-GRE, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Conceder progressão de nível ao Servidor ARISOLI VAZ DE CAMARGO, RG nº 3.376.749-8, lotado no Campus de Foz do Iguaçu, ocupante do cargo de Agente Universitário de Nível Operacional, na Função de Agente de Segurança Interna, classe 10, conforme segue: nível 11 para o nível 13, por capacitação, referente ao período aquisitivo 07-05-2021 a 06-05-2025, a contar de 19 de julho de 2022.

Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da publicação no Diário Oficial do Estado em 26-07-2022.

PORTARIA Nº 2361/2022-GRE, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora SILVANA APARECIDA MICHALISKI RODRIGUES, RG nº 4.572.600-2, lotada no Campus de Foz do Iguaçu, ocupante do cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico Administrativo, classe 1M, conforme segue: nível 12 para o nível 14, por capacitação, referente ao período aquisitivo 07-05-2021 a 06-05-2025, a contar de 14 de julho de 2022.

Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da publicação no Diário Oficial do Estado em 26-07-2022.

PORTARIA Nº 2362/2022-GRE, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora CARLA REGINA MEURER DIAS, RG nº 5.751.731-0, lotada no Campus de Toledo, ocupante do cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico em Biblioteca, classe 1M, conforme segue: nível 12 para o nível 14, por capacitação, referente ao período aquisitivo 07-05-2021 a 06-05-2025, a contar de 13 de julho de 2022.

Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da publicação no Diário Oficial do Estado em 26-07-2022.

PORTARIA Nº 2363/2022-GRE, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora EVA ELINITA MAGALHÃES FERREIRA MARANGON, RG nº 5.560.206-9, lotada no Campus de Toledo, ocupante do cargo de Agente Universitário de Nível Operacional, na Função de Auxiliar Administrativo, classe 10, conforme segue: nível 13 para o nível 15, por capacitação, referente ao período aquisitivo 04-07-2018 a 03-07-2022, a contar de 22 de julho de 2022.

Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da publicação no Diário Oficial do Estado em 26-07-2022.

PORTARIA Nº 2364/2022-GRE, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Conceder progressão de nível ao Servidor FABIANO SCHMIDT, RG nº 5.141.171-1, lotado no Campus de Toledo, ocupante do cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico em Contabilidade, classe 1M, conforme segue: nível 12 para o nível 14, por capacitação, referente ao período aquisitivo 16-11-2018 a 15-11-2022, a contar de 22 de julho de 2022.

Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da publicação no Diário Oficial do Estado em 26-07-2022.

PORTARIA Nº 2365/2022-GRE, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Conceder progressão de nível ao Servidor JOÃO CEZAR DE ARAÚJO, RG nº 4.320.983-3, lotado no Campus de Toledo, ocupante do cargo de Agente Universitário de Nível Operacional, na Função de Agente de Segurança Interna, classe 10, conforme segue: nível 12 para o nível 14, por capacitação, referente ao período aquisitivo 07-05-2021 a 06-05-2025, a contar de 22 de julho de 2022.

Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da publicação no Diário Oficial do Estado em 26-07-2022.

77521/2022

UNIOESTE/Campus de Toledo

TERMO DE CONVENIO PARTES: Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus de Toledo, inscrita no CNPJ 78.680.337/0005-08, com sede à Rua da Faculdade, 645, na cidade de Toledo, Paraná, e RAÍZEN S.A. pessoa jurídica de direito privado, inscrita nos CNPJ sob os nºs		
33.453.598/0001-23,	33.453.598/0107-81,	33.453.598/0004-76,
33.453.598/0017-90,	33.453.598/0009-80,	33.453.598/0010-14,
33.453.598/0011-03,	33.453.598/0017-90,	33.453.598/0024-10,
33.453.598/0025-09,	33.453.598/0026-81,	33.453.598/0028-43,
33.453.598/0030-68,	33.453.598/0032-20,	33.453.598/0034-91,
33.453.598/0036-53,	33.453.598/0039-04,	33.453.598/0040-30,
33.453.598/0045-44,	33.453.598/0046-25,	33.453.598/0049-78,
33.453.598/0052-73,	33.453.598/0053-54,	33.453.598/0054-35,
33.453.598/0056-05,	33.453.598/0057-88,	33.453.598/0060-83,
33.453.598/0068-30,	33.453.598/0070-55,	33.453.598/0071-36,
33.453.598/0072-17,	33.453.598/0074-89,	33.453.598/0077-21,
33.453.598/0081-08,	33.453.598/0082-99,	33.453.598/0087-01,
33.453.598/0088-84,	33.453.598/0091-80,	33.453.598/0092-60,
33.453.598/0097-75,	33.453.598/0099-37,	33.453.598/0104-39,
33.453.598/0105-10,	33.453.598/0108-62,	33.453.598/0113-20,

33.453.598/0119-15, 33.453.598/0120-59, 33.453.598/0129-97,
33.453.598/0131-01, 33.453.598/0137-05, 33.453.598/0139-69,
33.453.598/0147-79, 33.453.598/0166-31, 33.453.598/0177-94,
33.453.598/0178-75, 33.453.598/0187-66, 33.453.598/0191-42,
33.453.598/0193-04, 33.453.598/0216-35, 33.453.598/0244-99,
33.453.598/0256-22, 33.453.598/0277-57, 33.453.598/0278-38,
33.453.598/0280-52, 33.453.598/0282-14, 33.453.598/0323-27,
33.453.598/0428-02, 33.453.598/0439-57, 33.453.598/0444-14,
33.453.598/0446-86, 33.453.598/0451-43 com sede na Rua das Chácaras nº
1091, Prédio Parte 02, CEP 98.700-000, Ijuí/RS.

OBJETO: estabelecer as condições de realização de Estágios de estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva, nos cursos vinculados à UNIOESTE – Campus de Toledo.

PERÍODO: cinco anos a contar de 20/07/2022 até 20/07/2027.

Remi Schorn – Diretor-Geral da Unioeste - Toledo, 21 de julho de 2022.

77257/2022

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

PRED

PORTARIA Nº 87/2022

O DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 6633 de 18 de janeiro de 2021 e Decreto nº 7.842 de 25 de março de 2013, e tendo em vista que o contido no artigo 8º do Decreto nº 6474 de 14 de dezembro de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Manoel Luiz Vieira, RG nº para atuar no âmbito da Paraná Edificações, como Encarregado de Tratamento dos Dados Pessoais, escolhido dentro dos critérios de qualidade profissional e conhecimento sobre leis e práticas em matéria de proteção de dados, conforme estabelece o § 2º do art. 8º do Decreto nº 6474/2020, em substituição a Girlei Eduardo de Lima RG nº 5.182.575-6, designado pela Portaria n 158/2021.

Art. 2º Em conformidade com o art. 3º, da Resolução nº 13/2021 CGE, será assegurado ao Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais:

- I. acesso direto à alta administração;
- II. pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações;
- III. contínuo aperfeiçoamento relacionado aos temas de privacidade e proteção de dados pessoais, de acordo com os conhecimentos elencados no inciso I, do § 1º do art. 1º desta Resolução, e observada a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou entidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de julho de 2022.

Girlei Eduardo de Lima
Diretor Geral
Paraná Edificações

77153/2022

PORTARIA Nº 088/2022

O DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES, autarquia vinculada à Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei Estadual nº 17.431, de 20 de dezembro de 2012, alterada pela Lei 19.848 de 03/05/2019, e inciso XI do Art. 15 do Decreto Estadual nº 7.842, de 25 de março de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar prazo, por mais 60 dias, da Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade – PAAR, designada pela Portaria nº 006/2022.

Art. 2º A primeira prorrogação, de 60 dias foi autorizada pela Portaria nº 054/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de julho de 2022.

(792d69226bfad198b3378ec1582c9ff)
GIRLEI EDUARDO DE LIMA
Diretor Geral
Paraná Edificações

77473/2022

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo nº 18.196.737-4

O Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição do Estado do Paraná em seu Art. 90, Parágrafo Único, pela Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e pela Resolução nº 3.654 – GS/SEED, de 29 de junho de 2022, publicação no Diário Oficial do Estado nº 11.208 de 1º de julho de 2022, considerando a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, após vistos e examinados os Autos nº 22/2021, de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, e apreciado o Recurso Administrativo formulado pela empresa Aguirre Transportadora Turística Ltda., CNPJ nº 81.092.959/0001-04, e considerando as razões constantes da Informação nº 436/2022 – ASS TEC/SEED, resolve:

I - CONHECER, com fulcro no art. 162, inciso IX da Lei Estadual nº 15.608/2007, o recurso interposto pela empresa Aguirre Transportadora Turística Ltda., CNPJ nº 81.092.959/0001-04, em face da decisão consubstanciada na Resolução nº 3.461/2022 – GS/SEED, por atender aos pressupostos de admissibilidade.

II - NEGAR PROVIMENTO, no mérito, mantendo a decisão, por seus próprios fundamentos, considerando que a decisão impugnada encontra-se irretocável, pois baseada em indicativos legais, nos elementos de convicção e nas provas acostadas aos Autos, e a instrução processual comprova que a Recorrente praticou os atos que lhe eram defesos, sendo as penalidades de **advertência e multa**, conforme disposto nos incisos I e II c/c Parágrafo Único do art. 150 da Lei nº 15.608/2007, as sanções previstas para a conduta perpetrada, destacando ainda: i. a necessidade da correta observância dos procedimentos nos certames licitatórios de modo a conceder celeridade na contratação de fornecimentos de bens e serviços atendendo ao propósito da modalidade Pregão, ato que não foi verificado pela Recorrente, e, em razão desse múnus público, deve ser responsabilizada pelos desvios cometidos no exercício de suas atribuições como licitante; ii. que não foram colacionadas novas provas ou fatos que possibilitem a mudança de entendimento, e o conjunto probatório produzido nos autos comprova a prática da conduta contrária aos ditames normativos; iii. que não foi verificada desvio na conduta do pregoeiro, operador da sessão pública do certame. iv. que a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando à Recorrente o exercício do contraditório e da ampla defesa. Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Curitiba, 22 de julho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino

77116/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

Extrato - ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 202200013

Protocolo nº 16.239.843-1

Participes: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED CNPJ/MF sob o nº 76.416.965/0001-21, e A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, CNPJ nº 75.972.760/0001-60.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 3.513, de 18 de fevereiro de 2016.

Objeto: a conjugação de esforços visando oportunizar aos filhos dos pequenos proprietários rurais do Estado do Paraná, escolarização em nível médio com Qualificação em Agricultura Familiar a ser desenvolvido na Casa Familiar Rural.

Recursos Financeiros: Não haverá transferência de recursos entre os participes.

Vigência: A partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial até 31 de dezembro de 2024.

Gestão e fiscalização: Da SEED: Renato Hey Godin, CPF nº 045.818.599-05; do Município de Capanema: Zaida Teresinha Parabocz, CPF nº 980.158.859-49.

Data de assinatura: 22 de julho de 2022.

Signatários: Renato Feder, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, e Americo Bellé, PREFEITO DE CAPANEMA.

77108/2022

Extrato de Contrato n.º ED00592/2022 – Termo de Cooperação Técnica Internacional n.º 914BRZ1091**Protocolo:** 19.001.824-5**Objeto:** Contratação da consultora técnica em gestão de projetos Karin Sell Schneider para apoiar, acompanhar e avaliar as ações voltadas à implementação das aulas presenciais mediadas por tecnologia (ofertadas pela parceira Unicesumar) e para o fortalecimento do quinto itinerário da Educação Profissional e Tecnológica. **Recursos Financeiros:** Transferência efetivada no âmbito do Termo de Cooperação Técnica Internacional n.º 914BRZ1091 (15.910.453-2).**Valor:** 140.175,09 (cento e quarenta mil, cento e setenta e cinco reais e nove centavos).**Vigência:** De 14/07/2022 a 09/06/2023.**Gestor:** Roni Miranda Vieira.**Signatários:** Maria Rebeca Otero Gomes, representante da UNESCO, e a contratada Karin Sell Schneider.**Data da Assinatura:** 13/07/2022.

77537/2022

PORTARIA Nº 02/2022**Súmula:** Exclui membro de comissão de Processo de Sindicância.

O CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE CIANORTE, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 6511/2020, de 14 de dezembro de 2020, considerando o contido no Protocolado nº 19.142.850-1

R E S O L V E**Art. 1º - Excluir** a servidora QFB Paula Glacielly Ferreira, RG. 8659955-4 da Comissão de Processo de Sindicância Disciplinar, designada na Portaria 01/2022, publicada em Diário Oficial nº 11222, na data 21/07/2022, sendo a exclusão necessária uma vez que a servidora ora excluída pertence ao QFB - Quadro de Funcionários da Educação Básica. **Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Cianorte, 21 de julho de 2022.

Assinatura eletrônica

EMERSON TOLENTINO DE MATOS

CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CIANORTE

Decreto n.º 6511/2020

77590/2022

PORTARIA Nº 10 /2022**SÚMULA:** Determina arquivamento de Processo de Sindicância- QPM

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº.1437, de 23 de maio de 2019, Lei n.º 6.174 de 16 de novembro de 1970 e Lei n.º 20656 de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado nº. 18.986.257-1.

RESOLVE:**Art. 1º - ARQUIVAR** os Autos 06/2022- NRE de Ponta Grossa – Sindicância QPM, com fulcro no Artigo 125, inciso IV, alínea “a” da Lei n.º. 20.656/2021, considerando a insuficiência de provas.**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

]

Ponta Grossa, 22 de julho de 2022.

Luciana Aquiles Sleutjes

Decreto nº. 1437

Chefe do Núcleo Regional de Educação Ponta Grossa

77510/2022

RESOLUÇÃO Nº 4154/2022 – GS/SEED**Súmula:** Designa servidores para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 3.654 - GS/SEED, de 29 de julho de 2022, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º 18.935.841-5,

R E S O L V E:**Art. 1.º** Designar **Marcia Battisti Archer**, RG n.º 6.753.329-1, **Marcos Antonio Gomes**, RG n.º 8.022.688-8 e **Ana Olímpia Machado**, RG n.º 4.911.698-5, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostos indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora **ELIS REGINA NOGAROLI**, RG n.º 4.253.225-8/PR, professora pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, Disciplina Matemática, LF 89, lotada no município de Morretes/PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, por, supostamente, deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada desde 16 de março de 2022 e ultrapassar o número de 30 (trinta) dias de faltas consecutivas, ensejando abandono de cargo. Assim agindo, o(a) servidor(a) infringiu, em tese, o Art. 285, inciso XV e Art. 293, inciso V, alínea “b”, § 1º, da Lei Estadual 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Paraná. Ainda, em princípio deixou de observar os preceitos éticos do Estatuto do Magistério Público, Lei Complementar nº 007/76, não atendendo ao disposto no Art. 5º, inciso II e Art. 82º, inciso I, alínea “f”, que impõe o dever de exercer o cargo, encargo ou comissão, com autoridade, eficácia, zelo e probidade e comparecer ao estabelecimento de ensino às horas de trabalho ordinário que lhe forem atribuídas.**Art. 2.º** Caso sejam comprovadas as irregularidades mencionadas no Art. 1.º desta Resolução, o(a) servidor(a) estará sujeito a uma das sanções previstas nos incisos

I a VI do art. 291, combinado com os incisos I a V do art. 293, da Lei n.º 6.174, de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de julho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino

77321/2022

RESOLUÇÃO Nº 4155/2022 – GS/SEED**Súmula:** Designa servidores para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 3.654 - GS/SEED, de 29 de julho de 2022, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º 18.916.098-4,

R E S O L V E:**Art. 1.º** Designar **Marcia Battisti Archer**, RG n.º 6.753.329-1, **Marcos Antonio Gomes**, RG n.º 8.022.688-8 e **Ana Olímpia Machado**, RG n.º 4.911.698-5, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostos indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora **KATIA KROEGER**, RG n.º 6.907.888-5/PR, professora pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, Disciplina Arte, LF 05, lotada no município de Campo Largo, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação Metropolitana Sul, por, supostamente, deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada desde 24 de março de 2022 e ultrapassar o número de 30 (trinta) dias de faltas consecutivas, ensejando abandono de cargo. Assim agindo, o(a) servidor(a) infringiu, em tese, o Art. 285, inciso XV e Art. 293, inciso V, alínea “b”, § 1º, da Lei Estadual 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Paraná. Ainda, em princípio deixou de observar os preceitos éticos do Estatuto do Magistério Público, Lei Complementar nº 007/76, não atendendo ao disposto no Art. 5º, inciso II e Art. 82º, inciso I, alínea “f”, que impõe o dever de exercer o cargo, encargo ou comissão, com autoridade, eficácia, zelo e probidade e comparecer ao estabelecimento de ensino às horas de trabalho ordinário que lhe forem atribuídas.**Art. 2.º** Caso sejam comprovadas as irregularidades mencionadas no Art. 1.º desta Resolução, o(a) servidor(a) estará sujeito a uma das sanções previstas nos incisos I a VI do art. 291, combinado com os incisos I a V do art. 293, da Lei n.º 6.174, de 1970.**Art. 3.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de julho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino

77320/2022

RESOLUÇÃO Nº 4156/2022 – GS/SEED**Súmula:** Designa servidores para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 3.654 - GS/SEED, de 29 de julho de 2022, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º 18.935.841-5,

R E S O L V E:**Art. 1.º** Designar **Marcia Battisti Archer**, RG n.º 6.753.329-1, **Marcos Antonio Gomes**, RG n.º 8.022.688-8 e **Ana Olímpia Machado**, RG n.º 4.911.698-5, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostos indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora **MAGDA CRISTINA CAETANO MACIEL**, RG n.º 6.208.569-0/PR, professora pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, Disciplina Inglês, LF 02, lotada no município de Curitiba, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba/PR, por, supostamente, deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada desde 31 de janeiro de 2022 e ultrapassar o número de 30 (trinta) dias de faltas consecutivas, ensejando abandono de cargo. Assim agindo, o(a) servidor(a) infringiu, em tese, o Art. 285, inciso XV e Art. 293, inciso V, alínea “b”, § 1º, da Lei Estadual 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Paraná. Ainda, em princípio deixou de observar os preceitos éticos do Estatuto do Magistério Público, Lei Complementar nº 007/76, não atendendo ao disposto no Art. 5º, inciso II e Art. 82º, inciso I, alínea “f”, que impõe o dever de exercer o cargo, encargo ou comissão, com autoridade, eficácia, zelo e probidade e comparecer ao estabelecimento de ensino às horas de trabalho ordinário que lhe forem atribuídas.**Art. 2.º** Caso sejam comprovadas as irregularidades mencionadas no Art. 1.º desta Resolução, o(a) servidor(a) estará sujeito a uma das sanções previstas nos incisos I a VI do art. 291, combinado com os incisos I a V do art. 293, da Lei n.º 6.174, de 1970.**Art. 3.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de julho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino

77319/2022

RESOLUÇÃO N.º 4157/2022 – GS/SEED

Súmula: Designa servidores para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino**, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 3.654 - GS/SEED, de 29 de julho de 2022, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º 16.089.268-4,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar **Marcia Battisti Archer**, RG n.º 6.753.329-1, **Marcos Antonio Gomes**, RG n.º 8.022.688-8 e **Ana Olímpia Machado**, RG n.º 4.911.698-5, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostos indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor **Robson Fragoso Sobral**, RG n.º 6.163.620-0, agente educacional II pertencente ao Quadro Funcionários de Educação Básica – QFEB, LF 01, lotado e em exercício na EE Barão do Rio Branco, município de Foz do Iguaçu, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu/PR, na função de 20h como diretor auxiliar e 20h na função administrativa junto a secretaria da escola, por, supostamente, descumprir com o dever de Lealdade e Respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; bem como, por descumprir as proibições de Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função, Entreter-se nos locais e horas de trabalho em outras atividades estranhas ao serviço e por incorrer em Lesão aos cofres públicos. Assim agindo, o servidor infringiu, em tese, o Art. 279, inciso V, o Art. 285, incisos IV e XIV e Art. 293, inciso V, alínea “h” da Lei Estadual 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Paraná. Ainda, em princípio deixou de observar os preceitos éticos do Estatuto do Magistério Público, Lei Complementar n.º 007/76, não atendendo ao disposto no Art. 5.º, inciso II e Art. 82.º, inciso I, alínea “f”, que impõe o dever de exercer o cargo, encargo ou comissão, com autoridade, eficácia, zelo e probidade e comparecer ao estabelecimento de ensino às horas de trabalho ordinário que lhe forem atribuídas. Caso sejam comprovadas as irregularidades mencionadas nesta Resolução, o servidor estará sujeito a uma das sanções previstas nos incisos I a VI do art. 291, combinado com os incisos I a V do art. 293, da Lei n.º 6.174, de 1970. Ao servidor **Maurício Antonio Haus da Silva**, RG n.º 3.995.200-9, professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF 02, lotado e em exercício na EE Barão do Rio Branco, município de Foz do Iguaçu, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu/PR, na função de diretor geral, ter, supostamente, por ato ou omissão, descumprido com os deveres de Lealdade e Respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir e Levantar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função, bem como, por descumprir as proibições de Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função e por incorrer em Lesão aos cofres públicos. Assim agindo, o servidor infringiu, em tese, o Art. 279, inciso V e VIII, Art. 285 inciso IV e Art. 293, inciso V, alínea “h” da Lei Estadual 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Paraná. Ainda, em princípio deixou de observar os preceitos éticos do Estatuto do Magistério Público, Lei Complementar n.º 007/76, não atendendo ao disposto no Art. 5.º, incisos II e III, que impõe o dever de exercer o cargo, encargo ou comissão, com autoridade, eficácia, zelo e probidade e ser absolutamente imparcial e justo. Caso sejam comprovadas as irregularidades mencionadas nesta Resolução, o servidor estará sujeito a uma das sanções previstas nos incisos I a VI do art. 291, combinado com os incisos I a V do art. 293, da Lei n.º 6.174, de 1970. Ao servidor **Rodrigo Paulo Volf de Jesus**, RG n.º 8.582.324-8, professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF 92, Disciplina de História, lotado e em exercício na EE Barão do Rio Branco, município de Foz do Iguaçu, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu/PR, na função de diretor auxiliar, ter, supostamente, por ato ou omissão, descumprido com os deveres de Lealdade e Respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir e Levantar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função, bem como, por descumprir as proibições de Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função e por incorrer em Lesão aos cofres públicos. Assim agindo, o servidor infringiu, em tese, o Art. 279, inciso V e VIII, Art. 285 inciso IV e Art. 293, inciso V, alínea “h” da Lei Estadual 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Paraná. Ainda, em princípio deixou de observar os preceitos éticos do Estatuto do Magistério Público, Lei Complementar n.º 007/76, não atendendo ao disposto no Art. 5.º, incisos II e III, que impõe o dever de exercer o cargo, encargo ou comissão, com autoridade, eficácia, zelo e probidade e ser absolutamente imparcial e justo que impõe o dever de exercer o cargo, encargo ou comissão, com autoridade, eficácia, zelo e probidade. Caso sejam comprovadas as irregularidades mencionadas nesta Resolução, o servidor estará sujeito a uma das sanções previstas nos incisos I a VI do art. 291, combinado com os incisos I a V do art. 293, da Lei n.º 6.174, de 1970.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de julho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino
77317/2022

RESOLUÇÃO N.º 4173/2022 - GS/SEED

Súmula: Substitui membros de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino**, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 3.654 - GS/SEED, de 29 de julho de 2022, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º 15.749.753-7,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR Raul Alfredo Schier, RG n.º 2.256.262-2, em exercício na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Interino, em substituição a servidora Maria Cristina Elias Esper Stival, RG n.º 4.046.683-5, sendo a substituição necessária em razão do remanejamento de servidores.

Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino
77487/2022

RESOLUÇÃO N.º 3646/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 93/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1.º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Jardim Clarito – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Jacutinga, 1378, do Município e NRE de Cascavel.

§ 1.º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3645/2022, de 28/06/2022 e Parecer n.º 93/2022 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

§ 2.º O Ensino Fundamental (anos finais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 492/1991, de 08/02/1991 e reconhecido pela Resolução n.º 4429/1994, de 14/09/1994. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3442/2013, de 31/07/2013 e Parecer n.º 93/2013 – CEE/PR, com vigência até 29/01/2017.

§ 3.º O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 485/2002, de 19/02/2002 e reconhecido pela Resolução n.º 907/2004, de 09/03/2004. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2984/2013, de 03/07/2013 e Parecer n.º 150/2013 – CEE/PR, com vigência até 08/10/2017.

§ 4.º A renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) o é concedida excepcionalmente, de 30/01/2017 a 31/12/2024.

§ 5.º A renovação do reconhecimento do Ensino Médio é concedida excepcionalmente, de 09/10/2017 a 31/12/2024.

§ 6.º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 7.º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral
77688/2022

RESOLUÇÃO N.º 4167/2022 – GS/SEED

Súmula: Designa servidores do NRE de Pitanga, para compor Comissão de Processo Administrativo.

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino**, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 3.654 - GS/SEED, de 29 de julho de 2022, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º 18.796.360-5,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar **Rosane Fortunato** RG n.º 6013403-0, **Tania Mara Tizot Pereira** RG n.º 7661342-7, **Rosimeire Santiago de Mello de Lima** RG n.º 3716552-2, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Pitanga, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostos indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor **Dinir Felipe Santiago**, RG n.º 2199283-6, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 22, lotado e em exercício no Colégio Estadual Maria Francisca de Souza, Município de Barra do Jacaré, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho/PR, por ter, supostamente, infringido os deveres funcionais, portando-se de forma inadequada perante os educandos. Assim agindo, o servidor deixou de cumprir com os deveres de urbanidade, discricção, observância das normas legais e regulamentares, obediência às ordens superiores e de forma proibitiva, valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo, deixando de proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública e em tese, agiu com incontinência pública e escandalosa, com essas condutas supostamente descumprindo deveres e proibições previstos na Lei 6.174 de 1970 do Estatuto do Servidor Público, nos Art. 279 incisos III, IV, VI, VII, XIV, Art. 285 incisos IV e no Art. 293 inciso V alínea “c”, infringindo, supostamente, os preceitos éticos do Magistério para exercer o cargo com eficácia e zelo previstos no Art. 5.º incisos I, II, IV, V, VI e VII da Lei Complementar n.º 07 de 22 de dezembro de 1976 e o Art. 6.º incisos I a VIII da Lei Estadual n.º 20.656 de 2021.

Art. 2.º Caso sejam comprovadas as irregularidades mencionadas no Art. 1.º desta Resolução, o servidor estará sujeito a uma das sanções previstas nos incisos I a VI do Art. 291, combinado com os incisos II a V do Art. 293 da Lei n.º 6.174 de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de julho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino
77512/2022

RESOLUÇÃO Nº 4168/2022 - GS/SEED**Súmula:** *Rescisão Contrato pelo Regime Especial, via Processo Seletivo Simplificado - PSS.*

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino**, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 3.654 - GS/SEED, de 29 de julho de 2022, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º **19.090.352-4, Autos nº 29/2022.**

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato por prazo determinado celebrando entre a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná e o servidor **Valdir Busetti**, RG n.º 3.618.214-8, contratado por Processo Seletivo Simplificado - PSS, em exercício no CE - Prof.ª Otília Homero da Silva - EFM, no município de Pinhais, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Norte, com fulcro no Artigo 17, inciso III, da Lei Complementar n.º 108 de 18 de maio de 2005, c/c Artigo 279, inciso III, da Lei n.º 6.174 de 20 de novembro de 1970 Cláusula Sétima, c/c com a cláusula nona do Contrato de Trabalho; por ser agente infracionário do Artigo 7º, incisos V, VI, VII e XII, da Lei Complementar n.º 07 de 22 de dezembro de 1976, Artigo 6º, inciso I, da Lei n.º 20.656/2021.

Art. 2º - O presentes Autos foi objeto do Processo de Sindicância no Colégio Estadual Prof.ª Otília Homero da Silva - EFM, município de Pinhais, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Norte.

Art. 3º Publique-se e intime-se pessoalmente o funcionário, ficando os advogados de defesa, Dr. Chede Abrão Mamedio Bark - OAB/PR n.º 84.354 e Dra. Tamara Cristine Lourdes Bark - OAB/PR n.º 84.145, intimados da presente Resolução a partir de sua publicação em Diário Oficial.

Art. 4º - Após, ao GRHS para providências.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de julho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino**77514/2022****RESOLUÇÃO Nº 4169/2022 - GS/SEED****Súmula:** *Retifica Resolução.*

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino**, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 3.654 - GS/SEED, de 29 de julho de 2022, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º **18.921.874-5** e anexo,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Resolução n.º 3922/2022 - GS/SEED, publicada no Diário Oficial do Estado, edição n.º 11213, de 08 de mês de julho de 2022, onde se lê “a partir de 11/07/2022”, leia-se “a partir de 08/07/2022”.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino**77516/2022****RESOLUÇÃO Nº 4172/2022 - GS/SEED**

Súmula: *Substitui membros de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.*
O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino**, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 3.654 - GS/SEED, de 29 de julho de 2022, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º **18.796.408-3** e anexo n.º **17.416.533-5**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Marlei Boito Reyes, RG n.º 4.365.188-9 em exercício no Núcleo Regional de Educação de Loanda - Pr, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em substituição a servidora Rosenei Antonia Zaninelo Pasquali, RG n.º 3.774.483-2, designado pela Resolução n.º 2206/2022 - GS/SEED de 02 de maio de 2022, publicada em Diário oficial do Estado n.º 11168, sendo a substituição necessária por motivos particulares.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino**77582/2022****RESOLUÇÃO Nº 4179/2022 - GS/SEED****Súmula:** *Prorrogação de Afastamento cautelar.*

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino**, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 3.654 - GS/SEED, de 29 de julho de 2022, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º **18.879.054-2** e anexo

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a prorrogação do afastamento cautelar, por 30 (trinta) dias contínuos, com fulcro no Art. 103, Parágrafo único da Lei Estadual 20.656, de 03 de agosto de 2021, a partir de 27/07/2022, o servidor **Valdecido Pereira da Silva RG: 4.120.221-1**, Agente Educacional II, LF I em exercício no Colégio Estadual Olavo Garcia Ferreira da Silva, no Município de Londrina, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Londrina para que o mesmo não venha a influenciar na apuração das irregularidades.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de julho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino**77592/2022****RESOLUÇÃO Nº 4180/2022 - GS/SEED****Súmula:** *Instauração de Sindicância PSS*

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino**, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 3.654 - GS/SEED, de 29 de julho de 2022, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º **19.181.269-7**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Ana Alair Fernandes, RG n.º 900.155-7, Joseliane Sinhuri, RG

N.º 5.911.387-9, Cristiane Santos de Paula, RG. 8.693.486-8, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Irati para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades notificadas no protocolo em epígrafe, atribuídos às servidoras **Sonia Mara Mutschall, RG n.º 8.291.063-8, e Joice Luana Rocha, RG n.º 13.386.564-0**, professoras, contratado pelo Regime Especial - Processo Seletivo Simplificado (PSS), em exercício no Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul, por em tese, infringir o Art. 279, incisos III, IV e XIV todos da Lei n.º 6.174, de 1970 - Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná. Se assim for configurado o servidor estará sujeito as penalidades previstas no Art. 17 da Lei Complementar 108 de 2005, c/c com o Art. 293, I ao V da Lei 6174 de 1970 - Estatuto dos Servidores Públicos do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino**77599/2022****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEED****RESOLUÇÃO Nº 4.149/2022 - GS/SEED**

Súmula: *Aplica penalidade à empresa L. Fernando Mazza Cursos e Treinamento - ME nos Autos n.º 34/2021.*

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição do Estado do Paraná em seu Art. 90, Parágrafo único, pela Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pela Resolução n.º 3.654 - GS/SEED, de 29 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 11.208 em 1.º de julho de 2022, considerando a Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, as Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a Informação n.º 635/2022 - PRC/PGE (fls. 158-170, mov. 33), e acatando na íntegra o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (fls. 172-193, mov. 35) dos Autos n.º 34/2021, protocolado n.º 18.285.518-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar à empresa **L. Fernando Mazza Cursos e Treinamento - ME**, CNPJ n.º 14.379.830/0001-86, as penalidades de **Advertência e Multa Compensatória** em 0,3% (zero vírgula três por cento) do montante de R\$ 9.252.000,00 (nove milhões, duzentos e cinquenta e dois mil reais), valor máximo admissível para o Lote Único do Pregão Eletrônico n.º 076/2021 - SEED, tipo menor preço, com fulcro na Lei Estadual n.º 15.608, de 2007, Arts. 150, incisos I e II, 151, e 152, inciso III, e, especialmente, no Item 11, subitens 11.1, alíneas “a” e “b”, 11.2, 11.3, e 11.4, alínea “a”, do Edital supracitado.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Publique-se e intime-se.

Curitiba, 22 de julho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino**77518/29022****RESOLUÇÃO Nº 4.171/2022 - GS/SEED**

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 121/2022 - BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professor Francisco Lima da Silva - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua dos Pardais, 297, do Município e NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5788/2017, de 07/11/2017 e Parecer n.º 3558/2017 - CEF/SEED, com vigência até 13/02/2023.

§ 2º O Ensino Fundamental (anos finais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 571/1983, de 07/03/1983 e reconhecido pela Resolução n.º 3628/1987, de 18/09/1987. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 617/2014, de 04/02/2014 e Parecer n.º 152/2013 - CEE/PR, com vigência até 12/12/2017.

§ 3º O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 595/1991, de 21/02/1991 e reconhecido pela Resolução n.º 52/1998, de 12/01/1998. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4726/2013, de 21/10/2013 e Parecer n.º 251/2013 - CEE/PR, com vigência até 12/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento dos ensinos, é concedida excepcionalmente, no período de 13/12/2017 a 13/02/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento dos referidos ensinos, imediatamente após a data da publicação deste ato.

§ 6º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral**77530/2022**

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 433696 - 25/07/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 1300
Nome do Estabelecimento: CENT EDUC PROF POSITIVO CATARINA LABOURE
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEXIA TERESINHA GOMES	137315106PR	2712	06900130C003	99	14/07/2022	2021

CURITIBA, 25 de Julho de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): GIOVANI MOSSANIKI
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 01/2021 - 15/01/2021

Nome do(a) Diretor(a): KÁTIA RENATA ANTUNES KOCHLA
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 04/2014 - 15/10/2014

77455/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 433664 - 25/07/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DEIWISON LUCAS DE OLIVEIRA GOMES	38842661AL	7712	06901453D016	42	21/07/2022	2020
RAFAEL DE CAMPOS COSTA	124567920PR	7713	06901453D016	43	21/07/2022	2022
ANTONIO AUGUSTO TESSELE FILHO	16271934PR	7714	06901453D016	43	22/07/2022	2021
MAURO CESAR BIZINELLI	43326023PR	7715	06901453D016	43	22/07/2022	2021
THAMYRES YASMIN DA SILVA IGLESIAS	490945971SP	7716	06901453D016	43	22/07/2022	2022

CURITIBA, 25 de Julho de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ
Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2014 - 12/02/2014

77286/2022

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 433698 - 25/07/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 150
Nome do Município: ARAPONGAS
Código do Estabelecimento: 40
Nome do Estabelecimento: ANTONIO G NOVAES, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE DA SILVA CAVALCANTI MARQUES	93632478PR	1269	01500004C001	85	22/07/2022	2022
ANA PAULA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	144578503PR	1270	01500004C001	85	22/07/2022	2022
ANDRESSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	125182070PR	1271	01500004C001	85	22/07/2022	2022
BIANCA DA SILVA FERNANDES	128497072PR	1272	01500004C001	85	22/07/2022	2022
CLEUSA VALÉRIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA BORGES	147964781PR	1273	01500004C001	86	22/07/2022	2022
DANIELE CAROLINE DELMONACO	111350248PR	1274	01500004C001	86	22/07/2022	2022
DANIELA RAMOS PALOCO	6002385SC	1275	01500004C001	86	22/07/2022	2022

ELIETE RODRIGUES MACHADO	85857155PR	1276	01500004C001	86	22/07/2022	2022
ELISANGELA ALVES FERREIRA BONFIM	59495658PR	1277	01500004C001	86	22/07/2022	2022
FERNANDA CAROLINE SABINO SANTOS	137531887PR	1278	01500004C001	87	22/07/2022	2022
FLAVIA ALINE FELICIO	131555091PR	1279	01500004C001	87	22/07/2022	2022
JULIANA DA SILVA	95867537PR	1280	01500004C001	87	25/07/2022	2022
JESIBEL GASPAR	94585937PR	1281	01500004C001	87	25/07/2022	2022
JOSELI ANTONIO VILELA	68237378PR	1282	01500004C001	87	25/07/2022	2022
KARINA DE PAULA SILVA	135088188PR	1283	01500004C001	88	25/07/2022	2022
RAIANE WENDY DO NASCIMENTO	145534160PR	1284	01500004C001	88	25/07/2022	2022
LEILA MACHADO MARIA	95024777PR	1285	01500004C001	88	25/07/2022	2022
LETICIA PAOLA ROSA PEREIRA	137745640PR	1286	01500004C001	88	25/07/2022	2022
MARIA ISABEL TOMAZELLA DOS SANTOS	83676868PR	1287	01500004C001	88	25/07/2022	2022
RAFAELA FERREIRA DA SILVA	102618785PR	1288	01500004C001	89	25/07/2022	2022
ROBERTA MARIA VIEIRA DOS REIS	134678283PR	1289	01500004C001	89	25/07/2022	2022
SABRINA LOBATO MOREIRA DE OLIVEIRA	128338098PR	1290	01500004C001	89	25/07/2022	2022
TATIANA CASTURINA DE OLIVEIRA ROCHA	83858982PR	1291	01500004C001	89	25/07/2022	2022
THAIS FERNANDA SOUZA AMELIO DE ALMEIDA	135470317PR	1292	01500004C001	89	25/07/2022	2022
VANESSA SANTANA CAVALCANTE	84130761PR	1293	01500004C001	90	25/07/2022	2022
VANDERLEI GONCALVES DA SILVA	104383696PR	1294	01500004C001	90	25/07/2022	2022
VINICIUS DOS SANTOS MARINS	103890667PR	1295	01500004C001	90	25/07/2022	2022

ARAPONGAS, 25 de Julho de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): KELLI APARECIDA COSTA
TANAMATI

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 5055/2017 -
09/10/2017

Nome do(a) Diretor(a): RENATO EVARISTO DOS
SANTOS

Nº Ato do(a) Diretor(a): RESOL. 545/21 - 18/02/2021

77563/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 433667 - 25/07/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010

Nome do Município: PONTA GROSSA

Código do Estabelecimento: 2206

Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DE PONTA GROSSA

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA - 1228

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AUDREY CRISTINE SALATIEL DA COSTA	96142927PR	3198	20100220D007	39	22/07/2022	2022
CLAUDINEIA APARECIDA SOARES	47825113PR	3199	20100220D007	40	22/07/2022	2022
DEBORA CRISTIANE FONSECA RIBEIRO	130275672PR	3200	20100220D007	40	22/07/2022	2022
EDNA APARECIDA COSTA DOS SANTOS	75002173PR	3201	20100220D007	40	22/07/2022	2022
ELIANE LISBOA	77100091PR	3202	20100220D007	40	22/07/2022	2022
EVELIN GARCIA VIEIRA	97355916PR	3203	20100220D007	40	22/07/2022	2022
GABRIELLY DE FATIMA PREMEBIDA	139826590PR	3204	20100220D007	41	22/07/2022	2022
JANETE MARCIA MENDONÇA DO PRADO	094691706RJ	3205	20100220D007	41	22/07/2022	2022
JOCELI MARINS BORGES	80025076PR	3206	20100220D007	41	22/07/2022	2022
KARINE ADRIELY FERREIRA SOARES	104621090PR	3207	20100220D007	41	22/07/2022	2022
KARUANY LAISSA DE MATTOS	142377586PR	3208	20100220D007	41	22/07/2022	2022
MARIANA RIBEIRO CHAVES	56293515PR	3209	20100220D007	42	22/07/2022	2022
MELINA LOURENÇO OSÓRIO	81447012PR	3210	20100220D007	42	22/07/2022	2022
SILVANIA DE LOURDES CHIEZI MENDES	47117780PR	3211	20100220D007	42	22/07/2022	2022

PONTA GROSSA, 25 de Julho de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): EDNA KOZLOWSKI DE
OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 3718/2021 - 26/08/2021

Nome do(a) Diretor(a): TAISE CREMA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

77297/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 433666 - 25/07/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1870
Nome do Município: PATO BRANCO
Código do Estabelecimento: 33
Nome do Estabelecimento: PATO BRANCO, C E DE-EF M PROFIS N
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM RECURSOS HUMANOS - 953

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
KELY AMADORI DE AZEVEDO	298925397RJ	2771	18700003D005	85	22/07/2022	2021

PATO BRANCO, 25 de Julho de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): AILEI ECKHARDT FOREST
Nº Ato do(a) Secretário(a): 682/09 - 17/06/2009

Nome do(a) Diretor(a): LUIZA KUPCHAK
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/06/2019

77291/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 433668 - 25/07/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 2206
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DE PONTA GROSSA
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 539

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALESSANDRA APARECIDA ALCANTARA DA SILVA	151581188PR	3152	20100220D007	30	21/07/2022	2022
AMANDA GABRIELA MARTINS DOS SANTOS	111229171PR	3153	20100220D007	30	21/07/2022	2022
ANDERSON FELIPE MARTINS SPASIUK	105057873PR	3154	20100220D007	31	21/07/2022	2022
ANDRESSA SILVA MONTEIRO	130483380PR	3155	20100220D007	31	21/07/2022	2022
ARIANE SZCZEPANSKI	96928971PR	3156	20100220D007	31	21/07/2022	2022
CRISTHIAN FERREIRA DOS SANTOS	129408600PR	3157	20100220D007	31	21/07/2022	2022
CRISTIANO RIBAS	60326444PR	3158	20100220D007	31	21/07/2022	2022
DAIANE MARIA DE SOUZA	452877015SP	3159	20100220D007	32	21/07/2022	2022
DEBORA APARECIDA CARNEIRO CUSTODIO	126656149PR	3160	20100220D007	32	21/07/2022	2022
DIANA PATRICIA HERRERA GAMPER	F026084SDF	3161	20100220D007	32	21/07/2022	2022
DIONATHAN AMORIM RAMOS	124080177PR	3162	20100220D007	32	21/07/2022	2022
DOUGLAS VINICIUS DA LUZ ZUBER	136247328PR	3163	20100220D007	32	21/07/2022	2022
EDILSON URBA	142871823PR	3164	20100220D007	33	21/07/2022	2022
EDINELMA BLAN	67615433PR	3165	20100220D007	33	21/07/2022	2022
ELAINE LARA DOS SANTOS	67324218PR	3166	20100220D007	33	21/07/2022	2022
FABIANA ALESSANDRA VOZNIK	70519461PR	3167	20100220D007	33	21/07/2022	2022
ÉVELIN ASSUNÇÃO	147530005PR	3168	20100220D007	33	21/07/2022	2022
FELIPE AUGUSTO MASQUE DE CAMARGO	480803020SP	3169	20100220D007	34	21/07/2022	2022
GABRIELI BRIZIDO PALHANO	149298886PR	3170	20100220D007	34	21/07/2022	2022
GUSTAVO HENRIQUE STORI	97472882PR	3171	20100220D007	34	21/07/2022	2022
IZABEL CRISTINA SANTOS DA SILVA	133806954PR	3172	20100220D007	34	21/07/2022	2022
JANAINE DOS SANTOS	104627986PR	3173	20100220D007	34	21/07/2022	2022
JESSICA APARECIDA MOREIRA LACERDA	104572251PR	3174	20100220D007	35	21/07/2022	2022
JULIA FERREIRA DIAS DA SILVA	145320828PR	3175	20100220D007	35	21/07/2022	2022
JULIANO ALVES	83422777PR	3176	20100220D007	35	21/07/2022	2022
LEONILSON PALHANO	76692670PR	3177	20100220D007	35	21/07/2022	2022
LUCAS ROMEU ARAUJO	110313055PR	3178	20100220D007	35	21/07/2022	2022
LUIZ ARNALDO DA SILVA	61680110PR	3179	20100220D007	36	21/07/2022	2022
MAIKON SERGIO NAKAHARA	128804358PR	3180	20100220D007	36	21/07/2022	2022
MARIA EDUARDA CARNEIRO VANDOSKI	140112062PR	3181	20100220D007	36	21/07/2022	2022
MARIA ELOIZA CARNEIRO VANDOSKI	140111953PR	3182	20100220D007	36	21/07/2022	2022
MARIÉLE DE JESUS MARTINS REBELLO	129074140PR	3183	20100220D007	36	21/07/2022	2022
MATHEUS MACEDO ROSA	140795496PR	3184	20100220D007	37	21/07/2022	2022
PAMELA CRISTINA BRIZIDO PALHANO	144899903PR	3185	20100220D007	37	21/07/2022	2022
RODRIMAR PAES	91706164PR	3186	20100220D007	37	21/07/2022	2022
RONALDO CESAR FLORÃO	99824700PR	3187	20100220D007	37	21/07/2022	2022
ROSA SENEKO LOPES	65239086PR	3188	20100220D007	37	21/07/2022	2022
ROSINALDO RICHTER	54609337PR	3189	20100220D007	38	21/07/2022	2022
SEBASTIANA RIBAS MARTINS REBELLO	73237190PR	3190	20100220D007	38	21/07/2022	2022
RULIANA ESTEFANI SADOVSKI	139497481PR	3191	20100220D007	38	21/07/2022	2022

TAISA VAGNER	83309776PR	3192	20100220D007	38	21/07/2022	2022
TALITA CAMARGO CORDEIRO	146375456PR	3193	20100220D007	38	21/07/2022	2022
TATIANE DOS SANTOS RODRIGUES	145793181PR	3194	20100220D007	39	21/07/2022	2022
TATIANE RODRIGUES DE MATTOS	86325349PR	3195	20100220D007	39	21/07/2022	2022
WALQUIRIA APARECIDA DA SILVA ASSIS	80242085PR	3196	20100220D007	39	21/07/2022	2022
YVIAN DA LUZ COSTA	8384560PA	3197	20100220D007	39	21/07/2022	2022

PONTA GROSSA, 25 de Julho de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): EDNA KOZLOWSKI DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 3718/2021 - 26/08/2021

Nome do(a) Diretor(a): TAISE CREMA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

77300/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 433665 - 25/07/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2790
Nome do Município: TOLEDO
Código do Estabelecimento: 48
Nome do Estabelecimento: DARIO VELLOZO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 539

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA CAROLINA NEGHERBON	77312404PR	1425	27900004D003	63	22/07/2022	2022
ANDRIA PRISCILA FERREIRA	128744410PR	1426	27900004D003	64	22/07/2022	2022
ANTONIA MICILENE LIMA DA SILVA	2003021065824CE	1427	27900004D003	64	22/07/2022	2022
ARLEI PEREIRA DE SOUZA	75474768PR	1428	27900004D003	64	22/07/2022	2022
CLEOMAR ROTTA	98005846PR	1429	27900004D003	64	22/07/2022	2022
CRISTIANO DELMAR HORN	87418812PR	1430	27900004D003	64	22/07/2022	2022
FABIANE AMANDA LEAL	106429537PR	1431	27900004D003	65	22/07/2022	2022
FERNANDO JOSE BORELLI	83848316PR	1432	27900004D003	65	22/07/2022	2022
HENRIQUE DE QUADROS ROSA GOBO	137317028PR	1433	27900004D003	65	22/07/2022	2022
HERNAN JOSE DE LIMA SANTOS	3453706PA	1434	27900004D003	65	22/07/2022	2022
LEONARDO ALMEIDA DOS SANTOS	129456876PR	1435	27900004D003	65	22/07/2022	2022
KERLI DYENI SOARES NARDO	130559743PR	1436	27900004D003	66	22/07/2022	2022
MAISA DE QUADROS ROSA GOBO	137317117PR	1437	27900004D003	66	22/07/2022	2022
NEUSA DE MATOS DOS SANTOS	97461589PR	1438	27900004D003	66	22/07/2022	2022
RAUL LUTIANO BEZ FONTANA	109425303PR	1439	27900004D003	66	22/07/2022	2022
RICHARD DOUGLAS DA SILVA PEDROZA	7034088PR	1440	27900004D003	66	22/07/2022	2022
ROSANA MARIA RITTER	102084969PR	1441	27900004D003	67	22/07/2022	2022

TOLEDO, 25 de Julho de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): JAMILA EL TUGOZ

Nº Ato do(a) Secretário(a): 4197/2016 - 27/09/2016

Nome do(a) Diretor(a): EUCLIDES JAIR FREESE

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/20016 - 04/03/2016

77288/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 433663 - 25/07/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2570
Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS
Código do Estabelecimento: 1393
Nome do Estabelecimento: SAO CRISTOVAO, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 539

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANA APARECIDA GUIMARAES MULLER	82055991PR	62	25700139D001	13	22/07/2022	2022
ANNY CAROLINE BASSAN LEITE	137492180PR	63	25700139D001	13	22/07/2022	2022
BEATRIZ SALVADOR LOPES	73347904PR	64	25700139D001	13	22/07/2022	2022
CAROLINE DE FATIMA SUTIL DE OLIVEIRA RODRIGUES	69567533PR	65	25700139D001	13	22/07/2022	2022

CASSIANO ANDRE SANT ANA RAMOS	145142687PR	66	25700139D001	14	22/07/2022	2022
ELISANDRA DA CUNHA TRAJANO	1863268RN	67	25700139D001	14	22/07/2022	2022
ELOANE ROSA RODRIGUES	75779542PR	68	25700139D001	14	22/07/2022	2022
EMANUELLI ANA GESSICA DOS SANTOS	105525519PR	69	25700139D001	14	22/07/2022	2022
ERMIRO JOSE DA SILVA NETO	68577799PR	70	25700139D001	14	22/07/2022	2022
FERNANDA BALUK ALVES	137996014PR	71	25700139D001	15	22/07/2022	2022
KARINE GOMES PIRES	143106390PR	72	25700139D001	15	22/07/2022	2022
GECIELY MAYARA SIBERTE	130349471PR	73	25700139D001	15	22/07/2022	2022

SAO JOSE DOS PINHAIS, 25 de Julho de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA CARDOSO DE MEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 18001 - 07/11/2011

Nome do(a) Diretor(a): JAQUES MARCELO PEREIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741 - 04/03/2016

77283/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 433697 - 25/07/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 13635
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EXITUM
 Nome do Curso: Curso: TEC.TRANS.IMOBIL.A DISTANCIA - 550

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA CAROLINA DA SILVA CARDOZO	143361268PR	8956	06901363D018	92	30/06/2022	2022
BÁRBARA RAISEL	49990464PR	8960	06901363D018	92	30/06/2022	2022
CLAUDIA APARECIDA DE LIMA ALBUQUERQUE	59417797PR	8965	06901363D018	93	30/06/2022	2022
CLEMENTINO MELCHIORETTO	40945806PR	8966	06901363D018	94	30/06/2022	2022
IAGO GONÇALVES BATISTA	409670868SP	8977	06901363D018	96	30/06/2022	2022
IVALDO BOTECA	13224120PR	8979	06901363D018	96	30/06/2022	2022
JACIR PAULO GRÜNEVALD	46500903PR	8980	06901363D018	96	30/06/2022	2022
KHAROLYNE CORDEIRO DE MORAES CALIXTO	145885582PR	8984	06901363D018	97	30/06/2022	2022
LUCIANE FORMIGHIERI	2112880SC	8986	06901363D018	98	01/07/2022	2022

CURITIBA, 25 de Julho de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): ENAIAD HOSTERT KAZNOK

Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/2021 - 14/12/2021

Nome do(a) Diretor(a): LUIS ALBERTO GALAN NUNEZ FILHO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 002/2017 - 08/01/2018

77462/2022

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 294/2022 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228, de 31 de março de 2021, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, caput e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, caput;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV – As evidências de irregularidades apontadas na execução do Contrato Administrativo n.º 077/2017 – FUNDEPAR (atraso injustificado na execução do contrato), oriundo do Pregão Eletrônico n.º 139/2017 – GMS - SEED/SUDE - BIRD (Protocolo n.º 14.139.374-0), tendo como objeto a execução serviços de engenharia comuns (reparos) no Colégio Estadual Barão do Rio Branco, localizado no município de Foz do Iguaçu/PR e em especial o Despacho n.º 1.037/2022 - FUN/GABPRES, encartado à fl. 250 – Mov.6 do Protocolo n.º 15.249.078-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades praticadas pela empresa **Hertz Montagem Industrial LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.402.582/0001-68**, com sede na Rua Catarina Zeni Senegaglia, n.º 272, Bairro Passauna, CEP – 83704-220, Araucária/PR, na execução do Contrato Administrativo n.º 077/2017 – FUNDEPAR (atraso injustificado na execução do contrato), oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 139/2017 – GMS - SEED/SUDE - BIRD, tendo como objeto a execução serviços de engenharia comuns (reparos) no Colégio Estadual Barão do Rio Branco, localizado no município de Foz do Iguaçu/PR, que teve originalmente o valor de R\$ 114.982,98 (cento e quatorze mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 5º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, ao atrasar injustificadamente a execução do Contrato Administrativo n.º 077/2017 – FUNDEPAR, infringindo, em tese, às Cláusulas Primeira, Terceira e Quarta do Contrato supra mencionado; item 3.1, letra (a) das Condições Gerais do Contrato do Edital de PE n.º 139/2017 - GMS - SEED/SUDE - BIRD; item 3.3 das Condições Especiais do Contrato (edital); Condição Geral n.º 10: itens 10.01, 10.02 e 10.03, e n.º 13, item 13.1 das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011-SEIL do Estado do Paraná; do artigo 117 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e artigo 66 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sujeitando-se a empresa, **Hertz Montagem Industrial LTDA, CNPJ n.º 02.402.582/0001-68**, às penalidades previstas nos itens 2.12 e 9.1 das Condições Gerais do Contrato do Edital de PE n.º 139/2017 - GMS - SEED/SUDE - BIRD; nos itens 9.1 e 9.2 das Condições Específicas do Contrato (CE), na Cláusula Terceira, letras “a” e “b” e Apêndice F do Contrato n.º 077/2017-FUNDEPAR, na Condição Geral n.º 10 e n.º 15 e seguintes das Condições Gerais de Contrato do Estado do Paraná; bem como nos artigos 150, incisos II, e 152, inciso IV da Lei Estadual n.º 15.608/2007

Art. 3º. Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo

Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - SEED, nomeada pela Portaria n.º 151/2022 - FUNDEPAR, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período mediante justificativa.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 7.228/2021

77089/2022

PORTARIA N.º 295/2022 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento EDUCACIONAL - Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228, de 31 de março de 2021, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, *caput* e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, *caput*;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV – As evidências de irregularidades apontadas na execução do Contrato Administrativo n.º 070/2017 – FUNDEPAR (atraso injustificado na execução do contrato), oriundo do Pregão Eletrônico n.º 120/2017 – GMS - SEED/SUDE - BIRD (Protocolo n.º 14.078.011-1), tendo como objeto a execução serviços de engenharia comuns (reparos) no Colégio Estadual Ipê Roxo, localizado no município de Foz do Iguaçu/PR e em especial o Despacho n.º 1.102/2022 - FUN/GABPRES, encartado às fls. 306/307 – Mov.7 do Protocolo n.º 15.249.107-7,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades praticadas pela empresa **Hertz Montagem Industrial LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.402.582/0001-68**, com sede na Rua Catarina Zeni Senegaglia, n.º 272, Bairro Passaúna, CEP – 83704-220, Araucária/PR, na execução do Contrato Administrativo n.º 070/2017 – FUNDEPAR (atraso injustificado na execução do contrato), oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 120/2017 – GMS - SEED/SUDE - BIRD, tendo como objeto a execução serviços de engenharia comuns (reparos) no Colégio Estadual Ipê Roxo, localizado no município de Foz do Iguaçu/PR, que teve originalmente o valor de R\$ 114.998,97 (cento e quatorze mil, novecentos e novena e oito reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 5º. da Lei Estadual n.º 15.608/2007, ao atrasar injustificadamente a execução do Contrato Administrativo n.º 070/2017 – FUNDEPAR, infringindo, em tese, às Cláusulas Primeira, Terceira e Quarta do Contrato supra mencionado; item 3.1, letra (a) das Condições Gerais do Contrato do Edital de PE n.º 120/2017 – GMS - SEED/SUDE - BIRD; item 3.3 das Condições Especiais do Contrato (editais); Condição Geral n.º 10: itens 10.01, 10.02 e 10.03, e n.º 13, item 13.1 das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011-SEIL do Estado do Paraná; do artigo 117 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e artigo 66 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sujeitando-se a empresa, **Hertz Montagem Industrial LTDA, CNPJ n.º 02.402.582/0001-68**, às penalidades previstas nos itens 2.12 e 9.1 das Condições Gerais do Contrato do Edital de PE n.º 120/2017 – GMS - SEED/SUDE - BIRD (CGC); nos itens 9.1 e 9.2 das Condições Especiais do Contrato (CE), na Cláusula Terceira, letras “a” e “b” e Apêndice F do Contrato n.º 070/2017-FUNDEPAR, na Condição Geral n.º 10 e n.º 15 e seguintes das Condições Gerais de Contrato do Estado do Paraná; bem como nos artigos 150, incisos II, e 152, inciso IV da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - SEED, nomeada pela Portaria n.º 265/2022 - FUNDEPAR, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período mediante justificativa.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 7.228/2021

77090/2022

PORTARIA N.º 296/2022 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228, de 31 de março de 2021, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de

2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014 e n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019, no Decreto Estadual n.º 7.228/2021 de 31 de março de 2021, o contido no Relatório Final apresentado pela CPPAAR - Portaria n.º 151/2022 (Mov. 54), a Informação n.º 316/2022 – PCO/PGE (Mov. 57) dos Autos n.º 12/2021, do Protocolo n.º 18.193.382-8,

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar à empresa **Construtora Zimmermann LTDA. – ME, CNPJ n.º 25.074.985/0001-20**, com fulcro na cláusula sétima do Contrato Administrativo n.º 0964/2017-SEED, nos artigos 150, incisos II e III, 152, inciso IV e 154, incisos IV, todos da Lei Estadual n.º 15.608/07, e nas Condições Gerais de Contratos, especialmente a Condição Geral n.º 15, em suas cláusulas n.º 15.11, 15.11.03 e 15.11.05, as penalidades de **Suspensão Temporária** de participação em licitação e **Impedimento de Contratar** com a Administração pelo prazo de 06 (seis) meses e **Multa** moratória de 13,19% (treze virgula dezenove por cento) sobre o valor do contrato, perfazendo o valor de R\$ 13.199,24 (treze mil, cento e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos) a ser ressarcida pela Garantia Contratual ou, em não sendo esta de valor suficiente, a ser descontada da garantia prestada e dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, conforme preceitua o artigo 153, §§ 2º e 3º da Lei n.º 15.608/07. Caso a garantia contratual e os valores eventualmente devidos à Fazenda Pública sejam também insuficientes, deve a empresa ser intimada a recolher as quantias mediante GR/PR, sob pena de inscrição em dívida ativa. Ainda, nos termos do artigo 158 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, deve a penalidade de **Suspensão Temporária** ser estendida às pessoas físicas que constituíram a Processada, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas anteriormente referidas.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 7.228/2021

77092/2022

PORTARIA N.º 297/2022 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228, de 31 de março de 2021, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014 e n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019, no Decreto Estadual n.º 7.228/2021 de 31 de março de 2021, o contido no Relatório Final apresentado pela CPPAAR - Portaria n.º 151/2022 (mov. 44), a Informação n.º 315/2022 – PCO/PGE (mov. 45) Autos n.º 03/2022, do Protocolo n.º 18.655.432-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar à empresa **Karklin Projetos Estruturais e Engenharia LTDA - ME, CNPJ n.º 82.441.833/0001-52**, com fulcro na Cláusula 3 do Contrato Administrativo n.º 005/2017 – FUNDEPAR, na Condição Geral do Contrato (CA n.º 005/2017 – FUNDEPAR) n.º 2, item 2.12; e n.º 9, itens 9.1 e 9.2; nas Condições Especiais do Contrato n.º 005/2017 – FUNDEPAR, itens n.º 2.7, 2.9, 9.1, 9.2(b), 9.3 e 10.2; na Condição Geral n.º 15 e seguintes das Condições Gerais de Contratos do Estado do Paraná (Resolução n.º 032/2011-CGC/SEIL), bem como nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993; art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002; artigos 150, incisos II, III e parágrafo único; 152, inciso IV; 153; 154, inciso IV e parágrafo único; 155 e 160 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, as penalidades de **Suspensão Temporária** de participação em licitação e **Impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de 06 (seis) meses e **Multa** moratória de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, quer seja, o valor total de R\$ 23.379,80 (vinte e três mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos) a ser ressarcida pela Garantia Contratual ou, em não sendo esta de valor suficiente, a ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, conforme preceitua o artigo 87, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993 e artigo 153, §§ 2º e 3º da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 2º. Que seja efetuado o pagamento no valor total de R\$ 7.760,95 (sete mil, setecentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos) referente aos serviços realizados que não foram pagos pela Administração à Processada, constatados a partir do termo de constatação, 09 de novembro de 2020. Caso insuficientes à garantia contratual ou aos valores eventualmente devidos à Fazenda Pública, deve a empresa ser intimada a recolher as quantias remanescentes mediante GR/PR, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 7.228/2021

77093/2022

PORTARIA N.º 298/2022 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228, de 31 de março de 2021, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29

de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, *caput* e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, *caput*;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV – As evidências de irregularidades apontadas na execução do Contrato Administrativo n.º 035/2017 – FUNDEPAR (atraso injustificado na execução do contrato), oriundo do Pregão Eletrônico n.º 141/2016 – SEED/SUDE – BIRD – Programa Renova Escola (Protocolo n.º 14.006.593-5), tendo como objeto a execução serviços de engenharia comuns (reparos) no Colégio Estadual do Campo Olavo Bilac, localizado no município de Corbélia/PR e em especial o Despacho n.º 1.120/2022 – FUN/GABPRES, encartado à fl. 398 – Mov.12, do Protocolo n.º 15.248.612-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades praticadas pela empresa **Maternal Construção Civil LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ n.º 97.386.130/0001-46, com sede na Rua Dr. Sandino Erasmo de Amorim, n.º 401, Bairro Maria Luiza, CEP – 85.819.690, Cascavel/PR, na execução do Contrato Administrativo n.º 035/2017 – FUNDEPAR (atraso injustificado na execução do contrato), oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 141/2016 – SEED/SUDE – BIRD, Programa Renova Escola, tendo como objeto a execução serviços de engenharia comuns (reparos) no Colégio Estadual do Campo Olavo Bilac, localizado no município de Corbélia/PR, que teve originalmente o valor de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 5º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, ao atrasar injustificadamente a execução do Contrato Administrativo n.º 035/2017 – FUNDEPAR, infringindo, em tese, às Cláusulas Primeira, Terceira e Quarta do Contrato supra mencionado; item 3.1, letra (a) das Condições Gerais do Contrato do Edital de PE n.º 141/2016 – SEED/SUDE – BIRD; item 3.3 das Condições Especiais do Contrato (editais); Condição Geral n.º 10: itens 10.01, 10.02 e 10.03, e n.º 13, item 13.1 das Condições Gerais de Contrato – Resolução n.º 032/2011-SEIL do Estado do Paraná; do artigo 117 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e artigo 66 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sujeitando-se a empresa, **Maternal Construção Civil LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ n.º 97.386.130/0001-46, às penalidades previstas nos itens 2.12 e 9.1 das Condições Gerais do Contrato do Edital de PE n.º 141/2016 – SEED/SUDE – BIRD (CGC); nos itens 9.1 e 9.2 das Condições Especiais do Contrato (CE), na Cláusula Terceira, letras “a” e “b” e Apêndice F do Contrato n.º 035/2017-FUNDEPAR, na Condição Geral n.º 10: item 10.02.2, e n.º 15 e seguintes das Condições Gerais de Contrato do Estado do Paraná – CGC/SEIL; bem como nos artigos 150, incisos II, e 152, inciso IV da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – CPPAAR deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – SEED, nomeada pela Portaria n.º 265/2022 – FUNDEPAR, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período mediante justificativa.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 7.228/2021

77094/2022

PORTARIA N.º 299/2022 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228, de 31 de março de 2021, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, *caput* e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, *caput*;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV – As evidências de irregularidades apontadas na execução do Contrato Administrativo n.º 055/2017 – FUNDEPAR (inexecução parcial e atraso injustificado na execução do contrato), oriundo do Pregão Eletrônico n.º 100/2017 – GMS – SEED/SUDE (Protocolo n.º 13.948.205-0), tendo como objeto a execução serviços de engenharia comuns (reparos) no Colégio Estadual Professora Rina Maria de Jesus Francovig, localizado no município de Londrina/PR e em especial o Despacho n.º 1.144/2022 – FUN/GABPRES, encartado às fls. 108/109 – Mov.14, do Protocolo n.º 15.359.895-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades praticadas pela empresa **Construtora V. Martins LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 13.989.257/0001-60, com sede na Rua 19 de Dezembro, n.º 369, sala 18A, Bairro

Zona 06, CEP – 87.015-610, Maringá/PR, na execução do Contrato Administrativo n.º 055/2017 – FUNDEPAR (inexecução parcial e atraso injustificado na execução do contrato), oriundo do Pregão Eletrônico n.º 100/2017 – GMS – SEED/SUDE, tendo como objeto a execução serviços de engenharia comuns (reparos) no Colégio Estadual Professora Rina Maria de Jesus Francovig, localizado no município de Maringá/PR, que teve originalmente o valor de R\$ 73.900,00 (setenta e três mil e novecentos reais).

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 5º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, ao inexecutar parcialmente e atrasar injustificadamente a execução do Contrato Administrativo n.º 055/2017 – FUNDEPAR, infringindo, em tese, à Cláusula Primeira e Terceira do Contrato supra mencionado; item 14.13.1 do Edital de PE n.º 100/2017 – GMS – SEED/SUDE; da Condição Geral n.º 10, itens 10.01 e 10.02; e n.º 13, item 13.01, das Condições Gerais de Contrato – Resolução n.º 032/2011-SEIL; dos artigos 117 e 128 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e do artigo 66 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sujeitando-se a empresa, **Construtora V. Martins LTDA.**, CNPJ n.º 13.989.257/0001-60, às penalidades previstas nos itens 14.12.1, do Edital; na Cláusula Sétima do Contrato n.º 055/2017-FUNDEPAR, na Condição Geral n.º 15 e seguintes das Condições Gerais de Contratos da Resolução n.º 032/2011-SEIL; bem como nos artigos 150, incisos II, III e parágrafo único; 152, inciso IV; 153; 154, inciso IV e parágrafo único; 155; 158 a 160 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – CPPAAR deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – SEED, nomeada pela Portaria n.º 265/2022 – FUNDEPAR, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período mediante justificativa.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 7.228/2021

77095/2022

PORTARIA N.º 300/2022 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228, de 31 de março de 2021, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, *caput* e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, *caput*;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV – As evidências de irregularidades apontadas na execução do Contrato Administrativo n.º 1123/2017 – FUNDEPAR (atraso injustificado e inexecução parcial do contrato), oriundo do PE n.º 1.186/2016 – GMS, Programa Escola 1000, tendo como objeto a execução serviços de engenharia na Escola Estadual do Campo de Guaiporã, localizada no município de Cafetal do Sul/PR, e em especial o Despacho n.º 1160/2022 – FUN/GABPRES, encartado à fl. 80 – Mov.36 do Protocolo n.º 15.682.027-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades praticadas pela empresa **Arenito Engenharia e Construções EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ n.º 78.736.659/0001-06, com sede na Av. Carlos Espanhol, n.º 501, Lote 422 A-1-B Bairro Centro, CEP – 84.900-000, Ibaté/PR, e/ou Rua Rui Barbosa, n.º 744, Centro, CEP 87.555-000, São Jorge do Patrocínio/PR, na execução do Contrato Administrativo n.º 1123/2017 – FUNDEPAR (atraso injustificado e inexecução parcial do contrato), oriundo do Pregão Eletrônico n.º 1186/2016 – GMS, tendo como objeto a execução de serviços de engenharia na Escola Estadual do Campo de Guaiporã, localizada no município de Cafetal do sul/PR, que teve originalmente o valor de R\$ 99.950,47 (noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 5º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, no atraso injustificado e na inexecução parcial do Contrato Administrativo n.º 1123/2017 – FUNDEPAR, infringindo, em tese, ao item 14.19.03 do Edital de Pregão eletrônico n.º 1186/2016 – GMS; às Cláusulas Primeira e Terceira do Contrato supra mencionado; à Condição Geral n.º 10: itens 10.01, 10.02 e 10.03, e n.º 13, item 13.01, das Condições Gerais de Contrato – Resolução n.º 032/2011-SEIL do Estado do Paraná; do artigo 117 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e artigo 66 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sujeitando-se a empresa **Arenito Engenharia e Construções EIRELI – EPP**, CNPJ n.º 78.736.659/0001-06, às penalidades previstas no item 14.7.1 do Edital, na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 1123/2017 – FUNDEPAR, na Condição Geral n.º 10 e n.º 15 e seguintes das Condições Gerais de Contrato do Estado do Paraná; bem como nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV e 158 a 160 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – CPPAAR deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – SEED, nomeada pela Portaria n.º 265/2022 – FUNDEPAR, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período mediante justificativa.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 7.228/2021

77096/2022

PORTARIA N.º 301/2022 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228 de 31 de março de 2021 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo 18.248.129-7 atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 355/2022 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa FN Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda. - EPP, para a execução de serviços de reparos na Escola Estadual Professora Kazuco Ohana do Município de Londrina:

I - Gestor Titular Jéssica Elizabeth Gonçalves Pieri RG 4.349.284-5 e suplente, **Marcelo Vertuan Manganaro** RG 8.293.850-8;

II - Fiscal Titular Flavio Formagio Fonseca CREA/PR 87306/D, e suplente, **Fábio Bahl Oliveira**, CREA/PR 89.429/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da Paraná Edificações.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 7.228/2021

77097/2022

PORTARIA N.º 302/2022 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228, de 31 de março de 2021, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014 e n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019, no Decreto Estadual n.º 7.228/2021 de 31 de março de 2021, o contido no Relatório Final apresentado pela CPPAAR - Portaria n.º 151/2022 (Mov. 44), a Informação n.º 651/2022 - PRC/PGE (Mov. 47) Autos n.º 01/2022, do protocolo n.º 18.591.343-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar à empresa **Associação dos Amigos da Alemea - AMOA**, CNPJ n.º 19.877.957/0001-49, com fulcro nos artigos 150, inciso IV; 156, inciso V e parágrafo único da Lei Estadual n.º 15.608/2007; na Cláusula 14, 14.7 e 14.8, alínea “d” do Contrato n.º 063/2020-FUNDEPAR, a penalidade de **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** pelo prazo de 01 (um) ano. Seja efetuada a devolução, pela Processada, do valor recebido em duplicidade no total de R\$ 12.093,12 (doze mil e noventa e três reais e doze centavos), devidamente corrigido em valores a serem atualizados pelo setor financeiro da SEED e intimando a empresa a recolher as quantias mediante GRPR, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 7.228/2021

77099/2022

PORTARIA N.º 303/2022 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228 de 31 de março de 2021 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo 17.315.293-0, atuarem como gestores e fiscais do contrato n.º 436/2022 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa Ronaldo Furtuna dos Santos – EPP, para execução de reparos no Colégio Estadual Barão do Rio Branco, localizado no município de Palotina:

I - Gestor Titular José Carlos Pereira Guimarães, RG 3.405.911-0 e suplente, **Neiva Marques de Andrade Niero**, RG 5.947.896-6;

II - Fiscal Titular Edo Hobus – CREA/PR 160039/D e suplente, **Jony Mercis da Silva** - CREA/PR 171925-D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 7.228/2021

77100/2022

PORTARIA N.º 304/2022 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228, de 31 de março de 2021, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014 e n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019, no Decreto Estadual n.º 7.228/2021 de 31 de março de 2021, o contido no Relatório Final apresentado pela CPPAAR - Portaria n.º 151/2022 (Mov. 40), a Informação n.º 471/2022 – PCO/PGE (Mov. 43) Autos n.º 08/2022, do Protocolo n.º 18.786.713-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar à empresa **Piomix Construtora EIRELI – ME**, CNPJ N.º 19.035.092/0001-73, com fulcro na Cláusula Sétima do Contrato n.º 0309/2017 - SEED, na Condição Geral n.º 15 e seguintes das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011-SEIL, bem como nos artigos 150, incisos II; 152, inciso IV; 153; 160 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, a penalidade de **Multa** moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, perfazendo o montante de R\$ 19.997,83 (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos) a ser ressarcida pela Garantia Contratual ou, em não sendo esta de valor suficiente, a ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, conforme preceitua o artigo 153, §§ 2º e 3º da Lei n.º 15.608/07. Caso insuficientes a garantia contratual e os valores eventualmente devidos à Fazenda Pública, deve a empresa ser intimada a recolher as quantias mediante GR/PR, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 7.228/2021

77101/2022

Secretaria da Fazenda**CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF**
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR**PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS – Pleno**

Número: 00035/2022 **SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL**
Data/Hora: 09/08/2022 16:30 **Afixada em: 22/07/2022**

01) RELATOR(A) ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
PAF: 6590965-0 - AUTO POSTO ALADIM LTDA.
Procurador(es): EBER LUIZ SÓCIO/ JAIR FERREIRA
Representante: FABIANO HALUCH MAOSKI
Recurso : Rec. Revisão Contrib

PAF: 6632369-2 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA
Procurador(es): ALINE BRIAMONTE DA SILVEIRA
Representante: CLAUDIO CARLOS WELZEL
Recurso : Rec. Revisão Contrib.

77436/2022

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR**PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS – 1ª Câmara**

Número: 00052/2022 **SESSÃO: ORDINÁRIA**
Data/Hora: 03/08/2022 16:30 **Afixada em: 21/07/2022**

01) RELATOR(A) CARLOS EDUARDO MAKOUK GASPERIN
PAF: 6611132-6 - SUN PROTECT COMERCIO DE PELICULAS LTDA
Representante: JOSÉ CÉSAR SORGI PINHAZ
Recurso : Ordinário

Número: 00052/2022 **SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL**
Data/Hora: 03/08/2022 16:30 **Afixada em: 21/07/2022**

01) RELATOR(A) CARLOS EDUARDO MAKOUK GASPERIN
PAF: 6629096-4 - ANDRE LUIZ THOMASI
Procurador(es): FERNANDO PASCHOAL LOPES
Representante: WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA
Recurso : Ordinário

77434/2022

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS – 2ª Câmara

Número: 00051/2022 Data/Hora: 10/08/2022 16:30	SESSÃO: ORDINÁRIA Afixada em: 21/07/2022
01) RELATOR(A) LEONARDO FELIPE BRITO RAMOS PAF: 6633293-4 - COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO Representante : MÁRCIO TADEU DE MIRANDA Recurso : Ordinário	
02) RELATOR(A) SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM PAF: 6629368-8 - WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA Procurador(es): JÚLIO CESAR GOULART LANES Representante : WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA Recurso : Ordinário	
Número: 00052/2022 Data/Hora: 15/08/2022 16:30	SESSÃO: ORDINÁRIA Afixada em: 21/07/2022
01) RELATOR(A) LEONARDO FELIPE BRITO RAMOS PAF: 6633267-5 - COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO Representante : DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES Recurso : Ordinário	
02) RELATOR(A) SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM PAF: 6634553-0 - NOVO CONCEITO CEREALIS LTDA / WILLIAN LUIZ BERTAZZO Procurador(es): LIVIA RAIZER MENDES Representante : WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA Recurso : Ordinário	
Número: 00053/2022 Data/Hora: 17/08/2022 16:30	SESSÃO: ORDINÁRIA Afixada em: 21/07/2022
01) RELATOR(A) LEONARDO FELIPE BRITO RAMOS PAF: 6630229-6 - BRINKMAISFESTA COMERCIO DE PRODUTOS PARA FESTAS LTDA Representante : AQUILÉA ADRIANA MORESCO Recurso : Ordinário	
02) RELATOR(A) ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO PAF: 16066227-1 - IOS DEPARTAMENTOS DE E-COMMERCE Procurador(es): RAFAEL BUCCO ROSSOT Representante : DANIEL YUTAKA YAMAMOTO Recurso : Ordinário	
Número: 00054/2022 Data/Hora: 22/08/2022 16:30	SESSÃO: ORDINÁRIA Afixada em: 21/07/2022
01) RELATOR(A) SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM PAF: 6629386-6 - AB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI Procurador(es): FABRICIO DA ROCHA ALVES PEREIRA Representante : SANDRO COUTO Recurso : Ordinário	
PAF: 6634757-5 - TRANSPORTADORA BINACIONAL LTDA/ BINACIONAL ASSESSORIA DE COMERCIO EXTERIOR E LOGISTICA Representante : MÁRCIO TADEU DE MIRANDA Recurso : Reexame necessário	
Número: 00055/2022 Data/Hora: 24/08/2022 16:30	SESSÃO: ORDINÁRIA Afixada em: 21/07/2022
01) RELATOR(A) SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM PAF: 6633285-3 - COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO Representante : WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA Recurso : Ordinário	
Número: 00055/2022 Data/Hora: 24/08/2022 16:30	SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL Afixada em: 21/07/2022
01) RELATOR(A) ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO PAF: 6609633-5 - COPEL DISTRIBUICAO S/A - BRADO LOGÍSTICA S/A Procurador(es): REJANE MARA SAMPAIO D'ALMEIDA/ MICHELLE PINTERICH	

Representante : AQUILÉA ADRIANA MORESCO
Recurso : Ordinário

Número: 00056/2022
Data/Hora: 29/08/2022 16:30
SESSÃO: ORDINÁRIA
Afixada em: 21/07/2022
01) RELATOR(A) LEONARDO FELIPE BRITO RAMOS
PAF: 6617362-3 - PVC BRAZIL INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES S/A
Procurador(es): MARCIO RODRIGO FRIZZO
Representante : DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES
Recurso : Ordinário

02) RELATOR(A) SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM
PAF: 6628149-3 - AMZ ALUMINIOS LTDA - ME/ MARLON LEANDRO ZANDONÁ
Representante : WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA
Recurso : Ordinário

Número: 00057/2022
Data/Hora: 31/08/2022 16:30
SESSÃO: ORDINÁRIA
Afixada em: 21/07/2022
01) RELATOR(A) LEONARDO FELIPE BRITO RAMOS
PAF: 6633286-1 - COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO
Procurador(es): MARCIO RODRIGO FRIZZO
Representante : ANA GLÁUCIA PIEGAS
Recurso : Ordinário

02) RELATOR(A) ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO
PAF: 6630355-7 - PATRICIA ELSBETH PETTER MITTELSTEDT/ ANA MARIA PANDORF PETTER
Representante : WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA
Recurso : Ordinário

Número: 00058/2022
Data/Hora: 05/09/2022 16:30
SESSÃO: ORDINÁRIA
Afixada em: 21/07/2022
01) RELATOR(A) LEONARDO FELIPE BRITO RAMOS
PAF: 6633091-5 - COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO
Representante : ANA GLÁUCIA PIEGAS
Recurso : Ordinário

02) RELATOR(A) SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM
PAF: 16068207-8 - SILVER COMERCIO DE JOIAS E RELOGIOS EIRELI
Representante : JOSÉ CÉSAR SORGI PINHAZ
Recurso : Ordinário

Número: 00059/2022
Data/Hora: 12/09/2022 16:30
SESSÃO: ORDINÁRIA
Afixada em: 21/07/2022
01) RELATOR(A) LEONARDO FELIPE BRITO RAMOS
PAF: 6616942-1 - CASA VISCARDI S/A COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO
Procurador(es): DENISE SANTOS TOLEDO/ ROMEU SACCANI
Representante : SANDRO COUTO
Recurso : Ordinário

02) RELATOR(A) SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM
PAF: 6631250-0 - FLAVIO BEAL
Representante : AQUILÉA ADRIANA MORESCO
Recurso : Ordinário

Número: 00060/2022
Data/Hora: 14/09/2022 16:30
SESSÃO: ORDINÁRIA
Afixada em: 21/07/2022
01) RELATOR(A) SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM
PAF: 16062144-3 - GARDEN STONES COMERCIO DE JOIAS E RELOGIOS EIRELI
Representante : MÁRCIO TADEU DE MIRANDA
Recurso : Ordinário

Número: 00060/2022
Data/Hora: 14/09/2022 16:30
SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Afixada em: 21/07/2022
01) RELATOR(A) SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM
PAF: 6626915-9 - GERDAU AÇOS LONGOS S/A
Procurador(es): ANA CECÍLIA BATTESINI PEREIRA COSTA
Representante : MÁRCIO TADEU DE MIRANDA
Recurso : Ordinário

77440/2022

PORTARIA Nº 155 DTE/SEFA, de 22 de julho de 2022.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de julho de 2022, da

Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 22 de julho de 2022.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

DIRETORIA DO TESOUREIRO DO ESTADO - DTE

Estabelece Cota

ANEXO I

ANEXO À PORTARIA Nº 155

Nº controle: 22001561

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01600							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				9.500,00		9.500,00	22001738
						9.500,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		4.500.000,00		200.000,00		4.700.000,00	22001738
						4.700.000,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
142				40.000,00		40.000,00	22001738
						40.000,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 03900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				500.000,00		500.000,00	22001738
						500.000,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04100							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		3.000.000,00		15.000.000,00		18.000.000,00	22001738
116				26.935.000,00		26.935.000,00	22001738
145	65.000.000,00					65.000.000,00	22001738
147				30.000.000,00		30.000.000,00	22001738
167				58.689.112,00		58.689.112,00	22001738
						198.624.112,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04530							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				200.000,00	196.173,50	396.173,50	22001738
						396.173,50	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04533							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				400.000,00		400.000,00	22001738
101				5.000,00		5.000,00	22001738
132	499.510,08					499.510,08	22001738
						904.510,08	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04534							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				100.000,00		100.000,00	22001738
						100.000,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04760							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100					100.000.000,00	100.000.000,00	22001738
						100.000.000,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				37.500,00		37.500,00	22001738
						37.500,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 07730							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
147				15.000.000,00		15.000.000,00	22001738
						15.000.000,00	
						320.311.795,58	

PORTARIA Nº 156 DTE/SEFA, de 25 de julho de 2022.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de julho de 2022, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 25 de julho de 2022.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 3

Nº controle: 22001586

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTEANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 156

Estabelece Cota

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01960							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
106				1.300.000,00		1.300.000,00	22001743
						1.300.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02330							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				3.420,26		3.420,26	22001743
						3.420,26	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04130							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
116				30.000,00		30.000,00	22001743
						30.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04133							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				4.000.000,00		4.000.000,00	22001743
						4.000.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04134							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				459.983,33		459.983,33	22001743
						459.983,33	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04531							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				80.000,00		80.000,00	22001743
						80.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04532							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100					500.000,00	500.000,00	22001743
						500.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04534							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				100.000,00		100.000,00	22001743
						100.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04548							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				115.000,00		115.000,00	22001743
						115.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04560							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
132				1.500.000,00	1.000.000,00	2.500.000,00	22001743
						2.500.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04760							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		460.698,00				460.698,00	22001743
						460.698,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
142				500.000,00		500.000,00	22001743
						500.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04966							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
150				800.000,00		800.000,00	22001743
						800.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 05100							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				4.000.000,00		4.000.000,00	22001743
						4.000.000,00	
						14.849.101,59	

77675/2022

RESOLUÇÃO Nº 777/2022 - SEFA/GS DE 25 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.244.066-1,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 3.700.000,00 (três milhões, setecentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 3.700.000,00 (três milhões, setecentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 25 de julho de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

Nº controle: 22001571

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 777

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 77 07730 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER										
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
7730 101			3.700.000,00						3.700.000,00	22001753
									3.700.000,00	
									3.700.000,00	

Página 2 de 2

Nº controle: 22001571

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 777

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 77 07730 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER										
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
7730 101						3.700.000,00			3.700.000,00	22001753
									3.700.000,00	
									3.700.000,00	

77597/2022

RESOLUÇÃO Nº 778/2022 - SEFA/GS DE 25 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.204.358-1,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 389.565,00 (trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 25 de julho de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 778

Nº controle: 22001576

Estabelece Cota

ÓRGÃO		45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
UNIDADE CONTÁBIL		04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4534	260							389.565,00			389.565,00	22001757
											389.565,00	
											389.565,00	

77484/2022

RESOLUÇÃO Nº 779/2022 - SEFA/GS DE 25 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.235.286-0,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 807.602,00 (oitocentos e sete mil, seiscentos e dois reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 25 de julho de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Junior
 Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece CotaANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 779

Nº controle: 22001580

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO									
UNIDADE CONTÁBIL		INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6931	101						573.596,00			573.596,00	22001761
	147						234.006,00			234.006,00	22001761
										807.602,00	
										807.602,00	

77600/2022

RESOLUÇÃO Nº 780/2022 - SEFA/GS DE 25 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.176.316-5,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 741.140,00 (setecentos e quarenta e um mil, cento e quarenta reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 741.140,00 (setecentos e quarenta e um mil, cento e quarenta reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 25 de julho de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Junior
 Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece CotaANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 780

Nº controle: 22001572

ÓRGÃO		SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI										
UNIDADE CONTÁBIL		45	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4534	284							741.140,00			741.140,00	22001751
											741.140,00	
											741.140,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela CotaANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 780

Nº controle: 22001572

ÓRGÃO		SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI										
UNIDADE CONTÁBIL		45	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE									
Unidade Fonte		04534	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4534	284				741.140,00						741.140,00	22001751
											741.140,00	
											741.140,00	

77485/2022

RESOLUÇÃO Nº 781/2022 - SEFA/GS DE 25 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.234.605-3,

RESOLVE:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 3.026.590,00 (três milhões, vinte e seis mil, quinhentos e noventa reais), no Órgão, na Unidade

Orçamentária, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 3.026.590,00 (três milhões, vinte e seis mil, quinhentos e noventa reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 25 de julho de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2
Nº controle: 22001579

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 781

Órgão	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA								
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3901 113			100.000,00			2.926.590,00			3.026.590,00	22001760
									3.026.590,00	
									3.026.590,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 22001579

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 781

Órgão	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA								
UNIDADE CONTÁBIL	03966	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANCA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3966 113			100.000,00			2.926.590,00			3.026.590,00	22001760
									3.026.590,00	
									3.026.590,00	

77532/2022

RESOLUÇÃO Nº 782/2022 - SEFA/GS DE 25 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.135.703-5,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 25 de julho de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2
Nº controle: 22001577

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 782

Órgão	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA								
UNIDADE CONTÁBIL	03963	FUNDO ESP SIST UNICO SEGUR PUBLICA								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3963 261						8.000.000,00			8.000.000,00	22001758
									8.000.000,00	
									8.000.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 22001577

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 782

Órgão	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA								
UNIDADE CONTÁBIL	03963	FUNDO ESP SIST UNICO SEGUR PUBLICA								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3963 261			8.000.000,00						8.000.000,00	22001758
									8.000.000,00	
									8.000.000,00	

77531/2022

RESOLUÇÃO Nº 783/2022 - SEFA/GS DE 25 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 19.227.063-4, nº 19.188.743-3 e nº 19.175.988-5,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 11.500.000,00 (onze milhões, quinhentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 11.500.000,00 (onze milhões, quinhentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 25 de julho de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 783

Estabelece Cota

ÓRGÃO		41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE									
UNIDADE CONTÁBIL		04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE									
Unidade	Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4102	100				11.500.000,00						11.500.000,00	22001748
											11.500.000,00	
											11.500.000,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 783

Cancela Cota

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE									
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4101	100			11.500.000,00						11.500.000,00	22001748
										11.500.000,00	
										11.500.000,00	

77601/2022

RESOLUÇÃO Nº 784/2022 - SEFA/GS DE 25 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 19.229.304-9 e nº 19.216.663-2,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.283.644,00 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 25 de julho de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 784

Estabelece Cota

ÓRGÃO		77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
UNIDADE CONTÁBIL		07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
7704	101				564.000,00			719.644,00			1.283.644,00	22001747
											1.283.644,00	
											1.283.644,00	

77602/2022

RESOLUÇÃO Nº 785/2022 - SEFA/GS DE 25 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.203.702-6,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 689.919,00 (seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e dezenove reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 689.919,00 (seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e dezenove reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 25 de julho de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 785

Estabelece Cota

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO										
UNIDADE CONTÁBIL		69	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6931	105							689.919,00			689.919,00	22001756
											689.919,00	
											689.919,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 785

Cancela Cota

ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO									
UNIDADE CONTÁBIL	06931	INSTITUTO AGUA E TERRA , IAT									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos da Dívida	Juros e Encargos	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo

6931 105

689.919,00

689.919,00 22001756

689.919,00

689.919,00

77524/2022

RESOLUÇÃO Nº 786/2022 - SEFA/GS DE 25 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.145.758-7,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.624.887,00 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

Nº controle: 22001582

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece CotaANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 786

ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
UNIDADE CONTÁBIL	04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ . UNIOESTE									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4534	284			1.050.823,00			574.064,00			1.624.887,00	22001763
										1.624.887,00	
										1.624.887,00	

77486/2022

RESOLUÇÃO Nº 787/2022 - SEFA/GS DE 25 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.158.685-9,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 1.674.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 1.674.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

Nº controle: 22001567

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece CotaANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 787

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE									
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4101	100			1.674.000,00						1.674.000,00	22001746
										1.674.000,00	
										1.674.000,00	

Página 2 de 2

Nº controle: 22001567

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela CotaANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 787

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE									
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4101	100				1.674.000,00					1.674.000,00	22001746
										1.674.000,00	
										1.674.000,00	

77488/2022

RESOLUÇÃO Nº 789/2022 - SEFA/GS DE 25 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.179.120-7,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 789

Nº controle: 22001573

Estabelece Cota

ÓRGÃO		27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA									
UNIDADE CONTÁBIL		02734	JUNTA COMERCIAL DO PARANA - JUCEPAR									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Divida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Divida	Total	N. do Processo
2734	250		304.000,00								304.000,00	22001754
											304.000,00	
											304.000,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela CotaANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 789

Nº controle: 22001573

ÓRGÃO		27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA									
UNIDADE CONTÁBIL		02734	JUNTA COMERCIAL DO PARANA - JUCEPAR									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da DÍvida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2734	250				304.000,00						304.000,00	22001754
											304.000,00	
											304.000,00	

77526/2022

RESOLUÇÃO Nº 790/2022 - SEFA/GS DE 25 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.391.982-2,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 509.396,00 (quinhentos e nove mil, trezentos e noventa e seis reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 509.396,00 (quinhentos e nove mil, trezentos e noventa e seis reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 25 de julho de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece CotaANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 790

Nº controle: 22001570

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
UNIDADE CONTÁBIL		SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3921	100			509.396,00						509.396,00	22001750
										509.396,00	
										509.396,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela CotaANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 790

Nº controle: 22001570

ÓRGÃO		39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA									
UNIDADE CONTÁBIL		03966	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3966	100				509.396,00						509.396,00	22001750
											509.396,00	
											509.396,00	

77528/2022

RESOLUÇÃO Nº 792/2022 - SEFA/GS DE 25 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.163.630-9,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 3.754,00 (três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 3.754,00 (três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 25 de julho de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 792Página 1 de 2
Nº controle: 22001569

Estabelece Cota

ÓRGÃO		67		SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS																	
UNIDADE CONTÁBIL		06731		COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC																	
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos		Juros e Encargos da Divida		ODC		ODC Serviços e PASEP		ODC Especiais		Investimentos		Inversões Financeiras		Amortização da Dívida		Total		N. do Processo	
6731 147												3.754,00						3.754,00		22001749	
																		3.754,00			
																		3.754,00			

Página 2 de 2
Nº controle: 22001569SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 792

Cancela Cota

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS									
UNIDADE CONTÁBIL	67	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC									
6731	06731										
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Divida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Divida	Total	N. do Processo
6731	147			3.754,00						3.754,00	22001749
										3.754,00	
										3.754,00	

77492/2022

RESOLUÇÃO Nº 794/2022 - SEFA/GS DE 25 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 25 de junho de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 794

Nº controle: 22001546

Estabelece Cota

ÓRGÃO		27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA									
UNIDADE CONTÁBIL		02734	JUNTA COMERCIAL DO PARANA - JUCEPAR									
Unidade	Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2734	250						48.000,00				48.000,00	22001725
											48.000,00	
											48.000,00	

77493/2022

RESOLUÇÃO Nº 795/2022 - SEFA/GS DE 25 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 22001742 /DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 19.206.350-7,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 570.345,00 (quinhentos e setenta mil, trezentos e quarenta e cinco reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 25 de julho de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 795

Nº controle: 22001562

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA - UNIOESTE						
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	33903300	281	95	P	320.345,00	22001742
		33903900	281	95	P	250.000,00	22001742
					TOTAL	570.345,00	
					TOTAL	570.345,00	

77494/2022

RESOLUÇÃO Nº 796/2022 - SEFA/GS DE 25 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.300.907-9,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 20.106.172,00 (vinte milhões, cento e seis mil, cento e setenta e dois reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 25 de julho de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 796Página 1 de 1
Nº controle: 22001555

Estabelece Cota

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE								
UNIDADE CONTÁBIL	04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, FUNDEPAR								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4133 116						20.106.172,00			20.106.172,00	22001733
									20.106.172,00	
									20.106.172,00	

77604/2022

RESOLUÇÃO Nº 797/2022 - SEFA/GS DE 25 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.206.350-7,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 570.345,00 (quinhentos e setenta mil, trezentos e quarenta e cinco reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 797Página 1 de 1
Nº controle: 22001584

Estabelece Cota

ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI								
UNIDADE CONTÁBIL	04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ . UNIOESTE								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4534 281			570.345,00						570.345,00	22001764
									570.345,00	
									570.345,00	

77529/2022



Diário OFICIAL Paraná

Central de atendimento ao cliente - CAC

A central de atendimento ao cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do sistema de publicações oficiais (imprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

41 3200 5002
Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.783.336.858,00	48.629.099.287,00	10.206.847.465,17	20,99	30.457.141.276,29	62,63	18.171.958.008,71
RECEITAS CORRENTES	45.309.872.204,00	45.956.628.698,00	9.915.332.429,73	21,58	29.902.988.090,47	65,07	16.053.640.607,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	27.592.852.469,00	27.592.852.469,00	5.288.485.263,42	19,17	17.226.023.504,66	62,43	10.366.828.964,34
Impostos	27.354.649.180,00	27.354.649.180,00	5.239.204.333,34	19,15	17.108.345.792,09	62,54	10.246.303.387,91
Taxas	238.203.289,00	238.203.289,00	49.280.930,08	20,69	117.677.712,57	49,40	120.525.576,43
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.478.385.540,00	2.478.385.540,00	389.596.416,89	15,72	1.148.564.444,22	46,34	1.329.821.095,78
Contribuições Sociais	2.478.385.540,00	2.478.385.540,00	389.596.416,89	15,72	1.148.564.444,22	46,34	1.329.821.095,78
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.p/Entid. Priv.de Serv. Social e de Formação Prof.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Custeio do Serv.de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.060.352.774,00	1.060.415.861,00	1.208.167.390,62	113,93	2.152.986.805,04	203,03	-1.092.570.944,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.893.534,00	20.893.534,00	5.093.085,40	24,38	10.991.974,59	52,61	9.901.559,41
Valores Mobiliários	1.010.458.837,00	1.010.521.924,00	1.194.866.407,16	118,24	2.117.419.235,33	209,54	-1.106.897.311,33
Deleg.Serv.Púb. Mediante Concessão, Permissão, Aut. ou Lic	243.133,00	243.133,00	85.297,91	35,08	291.527,08	119,90	-48.394,08
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	25.000.000,00	25.000.000,00	7.204.502,34	28,82	21.499.699,62	86,00	3.500.300,38
Demais Receitas Patrimoniais	3.757.270,00	3.757.270,00	918.097,81	24,44	2.784.368,42	74,11	972.901,58

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb. Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO Operações de Crédito - Mercado Interno Operações de Crédito - Mercado Externo ALIENAÇÃO DE BENS Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis Alienação de Bens Intangíveis	85.242.581,00	300.103.187,00	24.832.249,15	8,27	618.481.587,21	206,09	-318.378.400,21
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	862.644.851,00	900.726.185,00	128.866.828,85	14,31	337.420.203,89	37,46	563.305.981,11
	2.473.464.654,00	2.672.470.589,00	291.515.035,44	10,91	554.153.187,82	20,74	2.118.317.401,18
	1.147.985.327,00	1.280.989.795,00	164.665.765,75	12,85	226.781.760,28	17,70	1.054.208.034,72
	34.800.000,00	154.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.800.000,00
	1.113.185.327,00	1.126.189.795,00	164.665.765,75	14,62	226.781.760,28	20,14	899.408.034,72
	298.042.991,00	298.042.991,00	3.840.644,81	1,29	9.597.605,19	3,22	288.445.385,81
	280.980.991,00	280.980.991,00	3.061.422,53	1,09	6.070.681,79	2,16	274.910.309,21
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Transferências da União e de suas Entidades Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades Transferências dos Municípios e de suas Entidades Transferências de Instituições Privadas Transferências de Outras Instituições Públicas	17.062.000,00	17.062.000,00	779.222,28	4,57	3.526.923,40	20,67	13.535.076,60
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	43.282.170,00	43.282.170,00	8.943.632,97	20,66	41.144.807,07	95,06	2.137.362,93
	663.256.166,00	729.257.633,00	110.138.336,49	15,10	272.702.359,86	37,39	456.555.273,14
	240.987.899,00	247.143.800,00	78.911.850,42	31,93	157.748.452,71	63,83	89.395.347,29
	3.197.000,00	3.197.000,00	-146.880,00	-4,59	0,00	0,00	3.197.000,00
	157.090,00	157.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.090,00
	418.907.077,00	478.752.643,00	31.373.366,07	6,55	112.698.507,15	23,54	366.054.135,85
	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	2.255.400,00	205,036,36	-2.254.300,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências do Exterior	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Ident.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	320.898.000,00	320.898.000,00	3.926.655,42	1,22	3.926.655,42	1,22	316.971.344,58
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	320.898.000,00	320.898.000,00	3.926.655,42	1,22	3.926.655,42	1,22	316.971.344,58
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.139.435.716,00	3.165.544.735,00	544.716.473,69	17,21	1.624.818.203,49	51,33	1.540.726.531,51
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.922.772.574,00	51.794.644.022,00	10.751.563.938,86	20,76	32.081.959.481,78	61,94	19.712.684.540,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	50.922.772.574,00	51.794.644.022,00	10.751.563.938,86	20,76	32.081.959.481,78	61,94	19.712.684.540,22
DÉFICIT (VI)1							

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
TOTAL (VII) = (V + VI)	50.922.772.574,00	51.794.644.022,00	10.751.563.938,86	20,76	32.081.959.481,78	61,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		6.569.805.881,00			6.569.805.881,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.569.805.881,00			6.569.805.881,00	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Ident.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00	26.111.019,00	26.109.019,00	99,99	26.109.019,00	99,99
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	2.000,00	26.111.019,00	26.109.019,00	99,99	26.109.019,00	99,99
						2.000,00

FONTE: Sistema NOVO SIAF - SEFA/DCG

Cristiane Berriel Lima da Silveira
Contadora Geral do Estado
CRC-RJ 088.360/O T-PR

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora Geral
RG: 4.143.260-8 PR

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda
RG 15.507.655-0 PR

RRERO - ANEXO1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RREO - ANEXO1 (LRF , Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										Em Reais	
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.492.931.397,00	54.704.866.680,00	8.131.791.613,29	25.534.017.280,76	29.170.849.399,22	7.835.048.517,70	20.594.324.284,54	34.110.542.395,46	19.378.219.985,76		
DESPESAS CORRENTES	42.368.854.490,00	45.084.592.976,00	6.863.059.078,58	21.927.483.395,31	23.157.108.580,69	7.130.267.768,74	19.115.811.989,68	25.968.780.986,32	17.986.550.445,19		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.760.291.700,00	29.380.533.128,00	4.744.469.305,40	14.119.751.031,27	15.260.782.066,73	4.703.155.765,92	14.032.585.640,84	15.347.947.487,16	13.023.848.428,12		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	887.721.061,00	887.721.061,00	985.635,46	813.569.001,76	74.152.059,24	141.873.679,63	388.473.611,32	499.247.449,68	388.473.611,32		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.720.841.726,00	14.816.338.787,00	2.117.604.137,72	6.994.163.362,28	7.822.175.424,72	2.285.238.323,19	4.694.752.737,52	10.121.586.049,48	4.574.228.405,75		
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Correntes	12.720.841.726,00	14.816.338.787,00	2.117.604.137,72	6.994.163.362,28	7.822.175.424,72	2.285.238.323,19	4.694.752.737,52	10.121.586.049,48	4.574.228.405,75		
DESPESAS DE CAPITAL	4.905.275.024,00	9.228.332.840,00	1.268.732.534,71	3.606.533.885,47	5.621.798.954,53	704.780.748,96	1.478.512.294,86	7.749.820.545,14	1.391.669.540,57		
INVESTIMENTOS	3.232.897.924,00	7.547.105.740,00	1.268.481.862,79	2.393.876.521,62	5.153.227.218,38	593.856.704,34	952.974.184,23	6.594.131.555,77	866.131.429,94		
INVERSOES FINANÇEIRAS	822.849.037,00	832.149.037,00	94.708,98	434.478.712,04	397.670.324,96	7.482.279,39	253.497.690,45	578.651.346,55	253.497.690,45		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	849.528.063,00	849.078.063,00	155.962,94	778.176.651,81	70.901.411,19	103.441.765,23	272.040.420,18	577.037.642,82	272.040.420,18		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	218.801.883,00	391.940.864,00			391.940.864,00			391.940.864,00			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.429.841.177,00	3.674.983.189,00	459.740.050,87	1.925.876.395,00	1.749.106.794,00	540.080.333,02	1.563.766.485,68	2.111.216.703,32	1.548.576.913,39		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.922.772.574,00	58.379.849.869,00	8.591.531.664,16	27.459.893.675,76	30.919.956.193,22	8.375.128.850,72	22.158.090.770,22	36.221.759.098,78	20.926.796.899,15		
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.922.772.574,00	58.379.849.869,00	8.591.531.664,16	27.459.893.675,76	30.919.956.193,22	8.375.128.850,72	22.158.090.770,22	36.221.759.098,78	20.926.796.899,15		
SUPERÁVIT (XIII)				4.622.065.806,00			9.923.868.711,56		11.155.162.582,63		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.922.772.574,00	58.379.849.869,00	8.591.531.664,16	32.081.959.481,78		8.375.128.850,72	32.081.959.481,78	36.221.759.098,78	32.081.959.481,78		
RESERVA DO RPPS											

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	3.429.841.177,00	3.674.983.189,00	459.740.050,87	1.925.876.395,00	1.749.106.794,00	540.080.333,02	1.563.766.485,68	2.111.216.703,32	1.548.576.913,39	
DESPESAS CORRENTES	3.119.347.752,00	3.330.380.745,00	433.631.031,87	1.625.278.815,00	1.705.101.930,00	475.183.146,66	1.416.962.477,61	1.913.418.267,39	1.401.772.905,32	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.805.124.703,00	2.987.488.311,00	417.626.329,17	1.364.566.666,20	1.622.921.644,80	423.688.082,34	1.261.037.170,29	1.726.451.140,71	1.246.537.001,54	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	314.223.049,00	342.892.434,00	16.004.702,70	260.712.148,80	82.180.285,20	51.485.064,32	155.925.307,32	186.967.126,68	155.235.903,78	
DESPESAS DE CAPITAL	310.493.425,00	344.602.444,00	26.109.019,00	300.597.580,00	44.004.864,00	64.897.186,36	146.804.008,07	197.798.435,93	146.804.008,07	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	310.493.425,00	344.602.444,00	26.109.019,00	300.597.580,00	44.004.864,00	64.897.186,36	146.804.008,07	197.798.435,93	146.804.008,07	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema NOVO SIAF - SEFA/DCG

Cristiane Berriel Lima da Silveira
Contadora Geral do Estado
CRC-RJ 088.360/O T-PR

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora Geral
RG: 4.143.260-8 PR

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda
RG 15.507.655-0 PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 2 (LRF ,Art 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		(b/total b)	% (b/total b)		
		(a)			(c)=(a-b)		(d/total d)	(e)=(a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	47.492.931.397,00	54.704.865.680,00	8.131.791.613,29	25.534.017.280,78	29.170.949.399,22	7.835.048.517,70	20.594.324.284,54	34.110.542.395,46	92,94
LEGISLATIVA	1.388.664.413,00	1.312.455.745,00	159.074.639,86	471.116.316,62	841.339.428,38	147.732.883,08	428.232.993,10	884.222.751,90	1,93
Ação Legislativa	777.270.357,00	643.061.689,00	78.234.558,10	213.315.698,81	429.745.990,19	69.781.391,99	198.744.665,97	444.317.023,03	0,90
Controle Externo	385.349.525,00	463.349.525,00	51.101.779,46	168.950.613,77	294.398.911,23	48.213.188,79	140.638.323,09	322.711.201,91	0,63
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	206.044.531,00	206.044.531,00	29.738.302,30	88.850.004,04	117.194.526,96	29.738.302,30	88.850.004,04	117.194.526,96	0,40
JUDICIÁRIA	2.531.467.009,00	3.016.889.317,00	342.239.545,84	1.282.813.611,79	1.734.075.705,21	354.822.418,03	979.896.350,04	2.036.992.966,96	4,42
Ação Judiciária	2.531.467.009,00	3.016.889.317,00	342.239.545,84	1.282.813.611,79	1.734.075.705,21	354.822.418,03	979.896.350,04	2.036.992.966,96	4,42
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	1.415.165.671,00	1.413.897.890,00	194.012.945,14	606.111.691,10	807.786.198,90	198.574.530,01	559.732.792,83	854.165.097,17	2,53
Defesa da Ordem Jurídica	1.109.671.108,00	1.105.521.108,00	139.508.720,29	437.532.182,55	667.988.925,45	141.060.398,68	405.084.012,44	697.437.095,56	1,84
Representação Judicial e Extrajudicial	195.469.206,00	195.351.425,00	40.991.317,70	108.628.619,22	86.722.805,78	41.156.303,04	106.373.309,50	88.978.115,50	0,48
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	110.025.357,00	113.025.357,00	13.512.910,15	59.950.889,33	53.074.467,67	16.357.828,29	45.275.470,89	67.749.886,11	0,20
ADMINISTRAÇÃO	1.759.349.230,00	1.852.444.655,00	160.196.645,60	566.560.250,72	1.285.884.404,28	191.445.916,16	499.097.795,02	1.353.946.859,98	2,25
Planejamento e Orçamento	33.223.085,00	32.953.285,00	0,00	1.759.979,00	31.193.306,00	596.653,34	1.759.979,00	31.193.306,00	0,01
Administração Geral	1.079.355.525,00	1.153.911.912,00	83.171.200,16	319.110.640,88	834.801.271,12	102.541.259,10	274.350.100,05	879.561.811,95	1,24
Administração Financeira	121.489.601,00	133.239.601,00	5.802.431,87	28.450.040,41	104.789.560,59	12.767.783,27	20.006.621,72	113.232.979,28	0,09
Controle Interno	750.000,00	600.000,00	130.449,35	462.249,48	137.750,52	130.347,98	319.623,34	280.376,66	0,00
Normalização e Fiscalização	32.097.868,00	40.717.868,00	3.185.995,41	8.580.023,94	32.137.844,06	2.438.616,69	5.529.699,96	35.168.168,04	0,02
Tecnologia da Informação	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	10.958.386,00	10.958.386,00	0,00	0,00	10.958.386,00	0,00	0,00	10.958.386,00	0,00
Administração de Receitas	410.145.825,00	414.066.828,00	46.421.044,81	169.386.888,19	244.679.939,81	58.302.333,86	164.661.089,62	249.405.738,38	0,74

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 2 (LRF ,Art 52, inciso II, alínea" c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
DEMAIS SUBFUNÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	12.186.282.433,00	12.154.208.433,00	2.020.174.816,69	5.980.115.112,68	21,78	6.174.093.320,32	2.020.141.127,58	5.980.081.423,57	26,99	6.174.127.009,43	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	12.186.282.433,00	12.154.208.433,00	2.020.174.816,69	5.980.115.112,68	21,78	6.174.093.320,32	2.020.141.127,58	5.980.081.423,57	26,99	6.174.127.009,43	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SAÚDE	5.946.891.341,00	6.756.372.768,00	1.154.562.675,08	2.880.176.504,24	10,49	3.876.196.263,76	1.012.531.977,47	2.149.278.945,66	9,70	4.607.083.822,34	
	376.188.342,00	479.840.099,00	175.832.655,17	313.644.166,21	1,14	166.195.932,79	175.523.194,06	219.435.298,96	0,99	260.404.800,04	
	2.076.170.594,00	2.554.250.056,00	413.152.918,54	964.353.287,44	3,51	1.589.896.768,56	369.384.211,72	813.354.710,10	3,67	1.740.895.345,90	
	631.262.546,00	631.262.546,00	88.982.780,43	228.809.731,35	0,83	402.452.814,65	69.397.605,98	156.447.682,24	0,71	474.814.863,76	
	82.394.910,00	110.985.179,00	935.119,16	17.579.902,98	0,06	93.385.276,02	2.181.713,88	5.300.778,36	0,02	105.664.400,64	
	424.960.600,00	464.687.409,00	50.038.137,51	130.146.679,88	0,47	334.540.729,12	33.499.317,04	61.682.812,27	0,28	403.004.596,73	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	2.344.881.949,00	2.498.335.079,00	425.105.741,07	1.221.773.741,79	4,45	1.276.561.337,21	361.596.888,03	891.182.133,75	4,02	1.607.152.945,25	
	11.032.400,00	17.032.400,00	515.323,20	3.868.994,59	0,01	13.163.405,41	949.046,76	1.875.529,98	0,01	15.156.870,02	
	8.659.000,00	15.765.003,00	1.341.277,72	4.438.704,79	0,02	11.326.298,21	1.864.720,28	3.050.596,41	0,01	12.714.406,59	
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	8.659.000,00	15.765.003,00	1.341.277,72	4.438.704,79	0,02	11.326.298,21	1.864.720,28	3.050.596,41	0,01	12.714.406,59	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EDUCAÇÃO	9.608.993.407,00	10.579.046.015,00	1.801.955.203,85	5.166.428.118,43	18,81	5.412.617.896,57	1.669.308.671,79	4.772.452.081,54	21,54	5.806.593.933,46	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 2 (LRF ,Art 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
HABITAÇÃO	318.296.819,00	347.762.383,00	31.049.906,01	95.493.666,41	0,35	25.039.022,95	62.005.530,26	0,28	285.756.852,74
Habituação Rural	357.900,00	357.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	357.900,00
Habituação Urbana	219.680.789,00	226.656.353,00	12.927.430,16	36.706.730,29	0,13	6.830.193,92	14.096.457,76	0,06	212.659.895,24
Administração Geral	82.326.120,00	104.816.120,00	17.712.825,85	58.377.276,12	0,21	18.208.829,03	47.909.072,50	0,22	56.907.047,50
Demais Subfunções	15.932.010,00	15.932.010,00	409.650,00	409.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.932.010,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	297.116.315,00	874.624.214,00	157.332.151,77	372.539.116,98	1,36	108.243.425,72	167.367.913,40	0,76	707.256.300,60
Preservação e Conservação Ambiental	19.997.248,00	162.589.957,00	105.948.293,56	108.854.348,91	0,40	5.473.689,47	6.341.519,11	0,03	156.248.437,89
Controle Ambiental	81.655.356,00	476.861.357,00	6.465.997,31	154.524.243,87	0,56	68.009.736,77	70.389.755,79	0,32	406.491.601,21
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	11.951.622,00	11.951.622,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.951.622,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	178.941.789,00	218.650.978,00	44.156.145,22	107.075.375,20	0,39	33.998.283,80	88.371.489,50	0,40	130.279.488,50
Demais Subfunções	4.570.300,00	4.570.300,00	761.715,68	2.285.149,00	0,01	761.715,68	2.285.149,00	0,01	2.285.151,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	126.890.275,00	190.393.503,00	25.509.437,59	57.997.688,02	0,21	25.851.218,24	47.000.302,10	0,21	143.393.200,90
Desenvolvimento Científico	92.971.409,00	77.457.586,00	3.247.412,37	15.945.936,78	0,06	5.669.519,13	10.820.882,16	0,05	66.636.703,84
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	4.454.583,00	56.699.269,00	7.280.526,61	9.438.669,20	0,03	5.282.616,93	6.577.365,08	0,03	50.121.903,92
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	8.882.072,00	9.916.095,00	1.924.265,77	2.928.187,26	0,01	1.142.900,41	1.729.313,72	0,01	8.186.781,28
Administração Geral	20.582.211,00	46.320.553,00	13.057.212,84	29.684.864,78	0,11	13.756.181,77	27.872.741,14	0,13	18.447.811,86
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	915.272.246,00	1.210.454.162,00	256.741.526,38	512.831.313,05	1,87	179.747.279,90	385.320.287,93	1,74	825.133.874,07
Abastecimento	109.529.774,00	169.053.734,00	71.560.938,47	104.470.188,31	0,38	26.792.491,87	59.300.287,93	0,26	110.753.446,07

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 2 (LRF ,Art 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
		(a)		(b)	% (b/total b)		(d/total d)		
Extensão Rural	9.337.000,00	11.272.640,00	399.803,20	832.824,75	0,00	364.158,62	683.224,43	10.889.415,57	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	258.114.930,00	471.061.384,00	106.969.440,86	164.001.871,43	0,60	73.114.087,73	93.488.241,75	377.573.142,25	
Defesa Agropecuária	3.861.450,00	14.591.335,00	1.719.232,43	2.622.893,13	0,01	1.562.285,71	2.465.655,29	12.125.679,71	
Administração Geral	531.649.322,00	541.695.299,00	76.092.111,42	240.903.453,21	0,88	77.914.245,97	230.382.876,31	311.312.422,69	
Demais Subfunções	2.779.770,00	2.779.770,00	0,00	102,22	0,00	0,00	2,22	2.779.767,78	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
INDÚSTRIA	15.414.500,00	15.414.500,00	1.332.090,09	4.268.206,38	0,02	1.332.090,09	4.268.206,38	11.146.293,62	
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	15.414.500,00	15.414.500,00	1.332.090,09	4.268.206,38	0,02	1.332.090,09	4.268.206,38	11.146.293,62	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	26.963.634,00	27.995.397,00	3.206.797,94	11.989.432,06	0,04	3.744.585,65	10.408.719,42	17.589.677,58	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	825.575,00	1.234.675,00	315.614,74	621.372,86	0,00	257.423,58	464.491,62	770.183,38	
Administração Geral	3.571.871,00	4.177.534,00	713.466,81	2.011.531,79	0,01	655.985,15	1.831.075,77	2.346.458,23	

Em Reais

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 2 (LRF ,Art 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
				(a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b)total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d)total d)	(e)=(a-d)	
Demais Subfunções			22.566.186,00	22.566.186,00	2.177.716,39	9.356.527,41	0,03	13.229.660,59	2.831.176,92	8.113.152,03	0,04	14.473.035,97	
COMUNICAÇÕES			14.096.572,00	41.966.283,00	9.277.665,83	31.429.492,81	0,11	10.536.790,19	15.100.982,42	20.248.205,12	0,09	21.718.077,88	
Comunicações Postais			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações			1.820.224,00	1.820.224,00	639.277,16	1.278.554,32	0,00	541.669,68	639.277,16	1.278.554,32	0,01	541.669,68	
Administração Geral			8.076.348,00	12.102.735,00	1.328.241,40	7.450.649,86	0,03	4.652.085,14	3.536.092,88	6.967.858,51	0,03	5.134.576,49	
Demais Subfunções			4.200.000,00	28.043.324,00	7.310.147,27	22.700.288,63	0,08	5.343.035,37	10.925.612,38	12.001.792,29	0,05	16.041.531,71	
ENERGIA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSPORTE			1.427.450.862,00	3.524.999.946,00	612.316.297,95	1.168.201.761,89	4,25	2.356.798.184,11	454.092.048,06	886.729.702,67	4,00	2.638.270.243,33	
Transporte Aéreo			15.000,00	37.704.310,00	27.655.643,03	30.689.308,91	0,11	7.015.001,09	0,00	0,00	0,00	37.704.310,00	
Transporte Rodoviário			1.309.070.048,00	3.342.176.060,00	560.343.786,51	1.076.464.742,22	3,92	2.265.711.317,78	431.030.476,84	828.603.430,83	3,74	2.513.572.629,17	
Transporte Ferroviário			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário			15.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	
Transportes Especiais			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral			118.340.814,00	144.554.576,00	24.316.866,41	61.040.152,62	0,22	89.514.423,38	23.061.571,22	58.118.713,70	0,26	86.435.862,30	
Demais Subfunções			10.000,00	310.000,00	0,00	7.558,14	0,00	302.441,86	0,00	7.558,14	0,00	302.441,86	
DESPORTO E LAZER			45.204.932,00	74.690.193,00	12.170.424,26	20.813.837,33	0,08	53.876.355,67	4.921.805,52	9.851.169,48	0,04	64.839.023,52	
Desporto de Rendimento			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário			29.567.389,00	59.062.181,00	9.595.923,69	12.710.143,55	0,05	46.352.037,45	2.698.280,19	3.253.919,06	0,01	55.808.261,94	
Lazer			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral			15.637.543,00	15.628.012,00	2.574.500,57	8.103.693,78	0,03	7.524.318,22	2.223.525,33	6.597.250,42	0,03	9.030.761,58	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 2 (LRF ,Art 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	4.387.696,147,00	4.438.979,072,00	115.686.786,27	3.143.522.482,84	11,45	1.295.456.589,16	576.154.375,17	1.468.570.880,97	6,63	2.970.408.191,03	
Refinanciamento da Dívida Interna	708.128.822,00	708.128.822,00	0,00	707.151.984,86	2,58	974.837,14	113.407.822,26	336.501.441,74	1,52	371.625.380,26	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	577.799.728,00	577.349.728,00	-1.358.401,60	540.226.235,97	1,97	37.123.492,03	87.085.591,53	212.243.583,82	0,96	365.106.144,18	
Serviço da Dívida Externa	451.322.574,00	451.322.574,00	2.500.000,00	344.367.432,74	1,25	106.955.141,26	44.822.031,07	111.769.005,94	0,50	339.553.568,06	
Transferências	50.631.468,00	50.631.468,00	0,00	21.284.185,00	0,08	29.347.283,00	6.308.323,05	19.048.830,27	0,09	31.582.637,73	
Outros Encargos Especiais	2.599.815.555,00	2.651.548.480,00	114.545.190,87	1.530.492.644,27	5,57	1.121.055.835,73	324.530.607,26	789.008.019,20	3,56	1.862.540.460,80	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	218.801.883,00	391.940.864,00				391.940.864,00				391.940.864,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.429.841.177,00	3.674.983.189,00	459.740.050,87	1.925.876.395,00	7,01	1.749.106.794,00	540.080.333,02	1.563.786.485,68	7,06	2.111.216.703,32	
TOTAL (III) = (I + II)	50.922.772.574,00	58.379.849.869,00	8.591.531.864,16	27.459.893.675,78	100,00	30.919.956.193,22	8.375.128.850,72	22.158.090.770,22	100,00	36.221.759.098,78	

Em Reais

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 2 (LRF ,Art 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.429.841.177,00	3.674.983.189,00	459.740.050,87	1.925.876.395,00	7,01	540.080.333,02	1.563.766.485,68	7,06	2.111.216.703,32
LEGISLATIVA	103.589.901,00	103.589.901,00	13.172.784,14	39.394.189,12	0,14	13.174.188,14	39.389.941,12	0,18	64.199.999,88
Ação Legislativa	20.000.000,00	20.000.000,00	1.844.883,69	5.493.073,00	0,02	1.844.883,69	5.493.073,00	0,02	14.506.927,00
Controle Externo	60.010.000,00	60.010.000,00	8.624.261,81	25.782.413,67	0,09	8.625.665,81	25.778.185,67	0,12	34.231.814,33
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	23.579.901,00	23.579.901,00	2.703.638,64	8.118.682,45	0,03	2.703.638,64	8.118.682,45	0,04	15.461.218,55
JUDICIÁRIA	322.315.332,00	323.215.332,00	39.217.476,43	117.221.777,50	0,43	39.217.476,43	117.221.777,50	0,53	205.993.554,50
Ação Judiciária	322.315.332,00	323.215.332,00	39.217.476,43	117.221.777,50	0,43	39.217.476,43	117.221.777,50	0,53	205.993.554,50
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	116.023.118,00	116.014.550,00	18.401.908,08	72.363.404,75	0,26	23.220.282,55	68.883.911,01	0,31	47.130.638,99
Defesa da Ordem Jurídica	74.050.000,00	74.050.000,00	16.944.827,98	50.899.190,81	0,19	16.944.827,98	50.899.190,81	0,23	23.150.809,19
Representação Judicial e Extrajudicial	29.235.577,00	29.227.009,00	0,00	14.607.000,00	0,05	4.315.774,41	12.174.575,09	0,05	17.052.433,91
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	12.737.541,00	12.737.541,00	1.457.080,10	6.857.213,94	0,02	1.959.680,16	5.810.145,11	0,03	6.927.395,89
ADMINISTRAÇÃO	152.210.388,00	158.392.188,00	37.499.065,65	97.986.364,35	0,36	15.042.910,46	47.135.781,59	0,21	111.256.406,41
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	44.363.608,00	42.865.408,00	2.349.065,65	26.959.909,35	0,10	4.616.818,99	13.897.797,94	0,06	28.967.610,06
Administração Financeira	37.503.864,00	45.503.864,00	0,00	1.500.000,00	0,01	0,00	1.500.000,00	0,01	44.003.864,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Fiscalização	757.916,00	937.916,00	0,00	476.455,00	0,00	76.433,85	184.291,86	0,00	753.624,14
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	69.585.000,00	69.085.000,00	35.150.000,00	69.050.000,00	0,25	10.349.657,62	31.553.691,79	0,14	37.531.308,21

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RRRO - ANEXO 2 (LRF ,Art 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

[illegible]

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 2 (LRF ,art 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)			
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	127.803.792,00	127.803.792,00	3.218.316,49	62.909.414,86	0,23		64.894.377,14	19.617.037,96	59.157.042,78	0,27		68.646.749,22	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Previdência do Regime Estatutário	127.803.792,00	127.803.792,00	3.218.316,49	62.909.414,86	0,23		64.894.377,14	19.617.037,96	59.157.042,78	0,27		68.646.749,22	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
SAUDE	223.313.263,00	218.104.898,00	13.509.180,15	144.719.322,05	0,53		73.385.575,95	32.074.813,59	96.943.915,75	0,44		121.160.982,25	
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Administração Geral	223.313.263,00	218.104.898,00	13.509.180,15	144.719.322,05	0,53		73.385.575,95	32.074.813,59	96.943.915,75	0,44		121.160.982,25	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
EDUCAÇÃO	1.386.740.096,00	1.490.750.264,00	209.727.046,05	623.335.507,02	2,27		867.414.756,98	205.326.870,30	618.608.088,43	2,79		872.142.175,57	
E ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RRERO - ANEXO 2 (LRF ,Art 52, inciso II, alínea"c")

Em Reais

[illegible]

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RRERO - ANEXO 2 (LRF ,Art 52, inciso II, alínea" c")

Em Reais

[illegible]

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 2 (LRF ,Art 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	1.000,00	26.110,019,00	26.109,019,00	26.109,019,00	0,10		1.000,00	26.109,019,00	26.109,019,00	0,12	1.000,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	48.018,851,00	47.773,241,00	3.150,294,91	21.905,826,38	0,08		25.867,414,62	6.928,553,82	21.032,738,41	0,09	26.740,502,59	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDÚSTRIA	2.385.500,00	2.385.500,00	278.080,82	914.221,31	0,00		1.471.278,69	278.080,82	914.221,31	0,00	1.471.278,69	
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.130.930,00	1.112.430,00	40.961,86	641.704,51	0,00		470.725,49	150.737,56	557.425,02	0,00	555.000,98	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	260.930,00	262.430,00	40.961,86	120.929,70	0,00		141.500,30	40.961,86	120.929,70	0,00	141.500,30	

Em Reais

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 2 (LRF ,Art 52, inciso II, alínea "c")

RRRO - ANEXO 2 (LRF ,Art 52, inciso II, alínea "c")										Em Real	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Demais Subfunções	870.000,00	850.000,00	0,00	520.774,81	0,00	329.225,19	109.775,72	436.499,32	0,00	413.500,68	
COMUNICAÇÕES	480.000,00	480.000,00	58.471,98	184.649,10	0,00	295.350,90	58.471,98	177.923,60	0,00	302.076,40	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	480.000,00	480.000,00	58.471,98	184.649,10	0,00	295.350,90	58.471,98	177.923,60	0,00	302.076,40	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSPORTE	15.042.955,00	15.127.167,00	1.321.651,38	6.096.651,38	0,02	9.030.515,62	1.890.515,05	5.971.563,71	0,03	9.155.603,29	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	15.042.955,00	15.127.167,00	1.321.651,38	6.096.651,38	0,02	9.030.515,62	1.890.515,05	5.971.563,71	0,03	9.155.603,29	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPORTO E LAZER	1.054.500,00	1.054.500,00	-3.560,27	417.161,68	0,00	637.338,32	137.661,98	410.861,68	0,00	643.638,32	
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	1.054.500,00	1.054.500,00	-3.560,27	417.161,68	0,00	637.338,32	137.661,98	410.861,68	0,00	643.638,32	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 2 (LRF ,Art 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	441.343.960,00	462.469.205,00	5.796.069,91	458.811.105,12	1,67	3.658.099,88	69.330.598,01	212.285.692,87	0,96	250.183.512,13	
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	168.355.399,00	168.355.399,00	0,00	165.026.474,21	0,60	3.328.924,79	24.859.743,90	72.408.017,05	0,33	95.947.381,95	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	272.988.561,00	294.113.806,00	5.796.069,91	293.784.630,91	1,07	329.175,09	44.470.854,11	139.877.675,82	0,63	154.236.130,18	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema NOVO SIAF - SEFA/DCG

¹ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Cristiane Berniel Lima da Silveira
Contadora Geral do Estado
CRC-RJ 088.360/O T-PR

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora Geral
RG: 4.143.260-8 PR

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda
RG 15.507.655-0 PR

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ÚLT. 12 MESES	PREV. ATUALIZ. 2022
	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.992.518.122,00	6.557.883.393,01	5.644.279.786,27	5.902.013.747,26	6.307.483.401,52	6.799.121.921,62	8.435.810.130,03	6.308.093.148,55	6.719.502.280,07	6.990.625.093,15	7.035.237.206,52	6.484.517.586,70	78.174.011.600,45	64.039.992.801,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.507.102.905,24	3.765.697.236,45	4.041.820.328,54	4.029.449.858,29	4.106.017.892,17	4.393.793.764,81	6.206.304.223,01	4.262.419.221,62	4.722.821.137,61	4.737.168.197,75	4.655.054.095,45	4.054.056.262,48	52.481.705.123,40	44.837.421.210,00
IOFMS	2.986.562.486,56	3.322.947.405,45	3.655.788.038,12	3.634.469.038,12	3.675.939.482,73	3.684.684.742,78	3.940.757.811,17	3.287.888.114,18	3.583.501.956,75	3.822.746.922,76	3.689.218.647,98	3.478.383.853,08	42.662.688.456,24	36.172.481.300,00
IPVA	168.087.627,58	135.308.928,00	115.486.257,55	101.898.036,16	95.480.050,78	111.254.351,48	1.942.419.308,76	649.253.798,03	664.931.148,70	574.785.824,41	561.452.162,02	217.376.171,44	5.337.464.055,94	4.480.316.200,00
ITCD	72.862.088,16	91.798.191,86	85.376.592,72	73.797.635,71	89.813.946,02	110.882.200,75	67.065.137,05	68.364.832,34	111.488.784,94	71.435.574,83	97.136.782,40	78.596.620,31	1.016.630.175,04	788.743.630,00
IRRF	261.377.735,00	194.972.288,58	265.903.857,15	200.310.629,68	224.486.441,56	469.170.106,17	238.526.190,36	238.754.888,02	348.149.863,48	256.256.861,74	271.651.468,42	260.033.714,18	3.229.596.304,36	3.147.676.800,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.212.963,52	20.670.382,52	19.283.616,47	18.944.518,61	20.294.971,08	17.831.963,62	17.535.775,68	18.157.509,05	19.739.883,74	12.963.614,01	29.595.034,63	22.916.128,82	232.916.128,82	238.203.280,00
Contribuições	188.086.024,96	188.448.708,26	189.685.537,68	199.103.151,43	189.154.559,86	429.154.534,60	132.547.926,32	190.408.183,48	241.271.475,68	194.741.341,85	193.821.090,48	195.775.326,41	2.530.236.961,06	2.478.385.540,00
Recita Patrimonial	74.437.091,11	877.771.171,55	85.723.293,31	107.301.549,13	605.395.307,98	180.242.337,77	209.718.656,60	266.577.364,11	242.560.279,08	232.997.075,95	354.825.457,63	853.341.932,98	4.050.891.417,23	1.080.415.861,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	70.833.562,47	153.400.289,55	81.473.011,15	102.675.922,08	173.144.204,56	166.140.417,25	203.871.729,01	261.061.408,38	238.773.073,21	220.846.307,83	344.389.872,08	290.291.893,80	2.304.881.771,37	726.549.924,00
Outras Recitas Patrimoniais	3.603.528,64	724.370.902,00	4.250.282,16	4.625.627,66	432.251.103,43	14.102.020,52	5.840.727,56	5.515.865,72	5.787.205,08	12.150.788,12	10.455.585,55	563.049.930,16	1.786.009.645,86	333.865.937,00
Recita Agropecuária	401.328,06	396.214,82	846.151,26	551.149,18	528.941,70	1.837.351,65	322.474,30	733.083,48	606.090,54	1.200.034,63	1.557.298,39	541.558,37	9.524.685,42	9.303.960,00
Recita Industrial	1.265.836,71	1.377.818,03	935.453,52	859.115,23	641.801,84	769.016,54	501.274,56	1.021.673,67	1.120.922,28	1.253.425,10	3.728.993,53	938.839,61	14.411.871,53	26.860.830,00
Recita de Serviços	182.893.976,40	555.724.864,25	169.470.743,98	200.597.701,68	207.086.880,75	326.851.894,22	222.926.729,75	218.849.190,82	185.877.294,15	241.016.444,08	180.209.013,43	185.614.951,19	2.857.099.064,61	2.220.238.187,00
Transferências Correntes	966.645.473,70	1.022.048.779,57	1.079.070.398,84	1.054.081.053,24	1.104.908.683,56	1.382.963.164,35	1.301.838.360,75	1.297.677.148,78	1.258.573.885,07	1.204.107.391,24	1.534.431.009,32	1.119.974.354,34	14.338.320.702,76	12.027.733.534,00
Cota-Parte do FPE	241.299.560,43	300.741.143,51	237.356.009,24	284.790.497,52	340.652.721,08	354.176.702,41	364.933.270,13	510.882.711,55	308.185.045,10	366.755.531,94	407.583.407,03	381.623.833,82	4.079.880.633,77	3.085.102.938,00
Transferências da LC 87/1986	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC 61/1989	50.507.763,01	42.472.742,72	50.535.763,61	52.017.259,50	48.831.774,12	50.945.686,87	48.088.634,38	42.999.022,14	48.713.465,26	49.543.007,11	26.338.934,86	37.161.299,25	549.155.352,88	534.904.588,00
Transferências do FUNDEB	402.063.398,08	431.625.105,66	500.401.353,62	475.270.980,17	478.895.928,76	579.317.869,38	636.565.530,34	527.641.987,95	597.233.429,90	531.110.333,25	563.128.539,32	489.923.880,58	6.204.175.057,04	4.908.512.080,00
Outras Transferências Correntes	272.774.792,18	287.209.787,64	280.777.272,37	272.002.336,05	235.532.259,58	398.522.905,68	250.250.825,88	216.153.447,14	313.441.944,81	256.688.518,94	537.380.128,08	212.265.440,68	3.503.009.759,07	3.488.853.928,00
Outras Recitas Correntes	71.685.496,07	168.429.595,44	73.724.879,21	300.070.169,40	93.726.353,65	83.489.757,94	381.652.164,74	70.323.082,61	68.671.274,64	378.141.188,56	111.630.540,33	74.276.143,33	1.853.921.774,44	1.379.903.470,00
DEDUÇÕES (II)	1.586.820.854,17	1.738.469.393,43	1.775.612.993,38	1.830.338.392,31	1.817.110.905,26	1.969.488.307,26	2.982.991.588,66	1.916.671.820,61	2.312.211.225,34	2.074.168.171,61	2.270.123.489,67	1.814.224.403,14	24.094.233.524,88	20.890.868.765,00
Transferências Constitucionais e Legais	850.215.392,08	942.807.447,05	998.239.548,84	989.589.985,96	958.958.390,60	831.424.509,28	1.925.470.195,74	958.272.445,96	1.358.551.091,98	1.135.678.992,77	1.288.805.108,81	946.474.688,44	13.144.686.787,58	11.294.780.713,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	188.086.024,96	188.448.708,26	189.685.537,68	199.103.151,43	189.154.559,86	429.154.534,60	132.547.926,32	190.408.183,48	241.271.475,68	194.741.341,85	193.821.090,48	195.775.326,41	2.530.236.961,06	2.478.385.540,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	9.645.666,00	10.184.136,08	9.917.551,13	7.620.149,65	7.942.330,86	15.889.421,75	9.426.824,62	9.798.343,52	10.353.657,83	10.402.311,12	10.136.047,26	10.138.550,06	121.435.089,84	113.420.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	137.312,05	1.216.601,86	55.557.303,48	14.477.409,64	173.997.527,74	215.789.326,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	538.873.581,11	599.029.102,01	621.770.355,72	634.026.105,27	661.057.624,00	693.000.841,65	886.477.281,31	686.654.007,57	701.896.887,78	732.128.924,01	721.803.919,64	647.358.528,60	8.124.077.158,68	6.798.493.190,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.405.697.278,72	4.819.423.995,07	3.868.666.792,89	4.071.675.354,95	4.490.372.496,26	4.829.632.614,35	5.452.818.841,35	4.390.337.327,94	4.407.291.042,73	4.916.456.927,56	4.765.133.736,85	4.670.292.965,56	54.079.778.076,56	43.149.033.833,00
(I) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	32.541.076,00	-
DOS LIMITES DE AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) (III - IV)	3.405.697.278,72	4.819.423.995,07	3.868.666.792,89	4.071.675.354,95	4.490.372.496,26	4.829.632.614,35	5.452.818.841,35	4.390.337.327,94	4.407.291.042,73	4.916.456.927,56	4.765.133.736,85	4.649.470.684,56	54.047.236.999,56	43.149.033.833,00
(I) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13.364.924,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.405.697.278,72	4.819.423.995,07	3.868.666.792,89	4.071.675.354,95	4.490.372.496,26	4.829.632.614,35	5.452.818.841,35	4.390.337.327,94	4.407.291.042,73	4.916.456.927,56	4.765.133.736,85	4.649.470.684,56	54.033.972.075,56	43.149.033.833,00

FONTE: Sistema NOVO SIAF - SEF/ADCS

Cristiane Berriel Lima da Silveira
Contadora Geral do Estado
CRC-RJ 088.360/O T-PR

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora Geral
RG: 4.143.260-8 PR

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda
RG 15.507.655-0 PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	3.226.838.005,00	1.589.697.307,80	
Receita de Contribuições dos Segurados	1.079.172.750,00	497.025.712,71	
Ativo	893.698.640,00	413.909.418,65	
Inativo	134.320.470,00	59.763.779,33	
Pensionista	51.153.640,00	23.352.514,73	
Receita de Contribuições Patronais	1.376.996.099,00	618.581.908,11	
Ativo	1.376.996.099,00	618.581.908,11	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	222.329.416,00	177.132.453,34	
Receitas Imobiliárias	7.040.860,00	3.782.992,71	
Receitas de Valores Mobiliários	215.288.556,00	173.349.460,63	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	548.339.740,00	296.957.233,64	
Compensação Financeira entre os regimes	43.420.000,00	20.404.415,36	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	250.758.920,00	125.787.073,47	
Demais Receitas Correntes	254.160.820,00	150.765.744,81	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00		0,00
Amortização de Empréstimos		0,00		0,00
Outras Receitas de Capital		0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)		2.976.079,085,00		1.463.910.234,33

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios		2.931.525.159,00	1.462.033.138,41	1.462.033.138,41	1.349.569.050,81	
Aposentadorias		2.232.392.767,00	1.100.859.383,51	1.100.859.383,51	1.016.177.892,45	
Pensões por Morte		699.132.392,00	361.173.754,90	361.173.754,90	333.391.158,36	
Outras Despesas Previdenciárias		16.852.007,00	10.800.130,43	7.428.709,03	7.428.709,03	
Compensação Financeira entre os regimes		8.000.000,00	7.973.436,00	4.602.014,60	4.602.014,60	
Demais Despesas Previdenciárias		8.852.007,00	2.826.694,43	2.826.694,43	2.826.694,43	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		2.948.377.166,00	1.472.833.268,84	1.469.461.847,44	1.356.997.759,84	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²		27.701.919,00	-8.923.034,51	-5.551.813,11	106.912.474,49	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

	RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	Em Reais
VALOR		0,00	
	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		0,00	
	APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTE REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		125.787.073,47	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00	
Outros Aportes para o RPPS		119.194.989,07	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	
	BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		11.368.324,94	
Investimentos e Aplicações		7.028.536.308,59	
Outros Bens e Direitos		563.022.532,41	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Em Reais
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)	2.034.704.470,00	1.013.627.605,08	
Receita de Contribuições dos Segurados	1.040.086.230,00	482.925.777,00	
Ativo	456.633.190,00	242.165.339,17	
Inativo	529.274.940,00	214.638.905,08	
Pensionista	54.178.100,00	26.121.532,75	
Receita de Contribuições Patronais	913.266.390,00	484.313.499,95	
Ativo	913.266.390,00	484.313.499,95	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	417.980,00	648.067,11	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	417.980,00	648.067,11	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	80.933.870,00	45.740.261,02	
Compensação Financeira entre os regimes	70.000.000,00	39.851.219,07	
Demais Receitas Correntes	10.933.870,00	5.889.041,95	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	2.034.704.470,00	1.013.627.605,08	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	Em Reais
Benefícios	7.020.183.500,00	3.399.142.116,81	3.399.142.116,81	3.137.669.646,28		
Aposentadorias	6.260.522.811,00	3.006.536.770,16	3.006.536.770,16	2.775.264.710,94		
Pensões por Morte	759.660.689,00	392.605.346,65	392.605.346,65	362.404.935,34		
Outras Despesas Previdenciárias	115.041.340,00	65.637.899,03	25.436.761,81	19.413.345,41		
Compensação Financeira entre os regimes	95.000.000,00	55.180.680,66	14.979.543,44	14.979.543,44		
Demais Despesas Previdenciárias	20.041.340,00	10.457.218,37	10.457.218,37	4.433.801,97		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	7.135.224.840,00	3.464.780.015,84	3.424.578.878,62	3.157.082.991,69		

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	-5.100.520.370,00	-2.451.152.410,76	-2.410.951.273,54	-2.143.455.386,61		
--	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--	--

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTE REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		2.847.922.206,62	
Recursos para Formação de Reserva		0,00	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.894.482,39	
Investimentos e Aplicações		57.434.928,74	
Outros Bens e Direitos		155.038.709,89	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES			0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)			0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Despesas Correntes (XIII)	93.770.736,00	46.233.525,02	46.177.875,02	38.521.148,25		
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Correntes	93.770.736,00	46.233.525,02	46.177.875,02	38.521.148,25		
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	93.770.736,00	46.233.525,02	46.177.875,02	38.521.148,25		
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	-93.770.736,00	-46.233.525,02	-46.177.875,02	-38.521.148,25		
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00				
Investimentos e Aplicações		0,00				
Outros Bens e Direitos		0,00				

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores			0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)			0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)						
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos			436.581.630,00	217.855.037,52		
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos			156.016.330,00	66.825.652,56		
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas			55.850.000,00	27.095.194,26		
Outras contribuições			5.777.060,00	2.180.807,27		
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)			654.225.020,00	313.956.691,61		
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XVII)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Inatividade	1.439.654.392,00	742.677.285,80	742.677.285,80	685.548.263,81		
Pensões	577.807.627,00	297.708.451,64	297.708.451,64	274.807.801,51		
Outras Despesas	4.301.420,00	1.991.900,07	1.791.900,07	1.791.900,07		
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	2.021.763.439,00	1.042.377.637,51	1.042.177.637,51	962.147.965,39		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX - XXI) ²	-1.367.538.419,00	-728.420.945,90	-728.220.945,90	-648.191.273,78	Em Reais
--	-------------------	-----------------	-----------------	-----------------	----------

FONTE: Sistema NOVO SIAF - SEFA/DCG

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

² O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Felipe José Vidigal dos Santos
Diretor Presidente
CPF 271.707.647-80

Gustavo Schuster Cimbalista de Alencar
Diretor Finanças/Patrimônio
CPF 033.567.699-52

Elbia Schuindt da Silva
Contadora
CPF 466.113.639-04
CRC/PR 036507/O-2

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

PREÇO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)	ACIMA DA LINHA		Em Reais
	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	
RECEITAS CORRENTES (I)		45.956.628.698,00	29.902.988.090,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		27.592.852.469,00	17.226.023.504,66
ICMS		21.779.550.050,00	13.249.085.694,32
IPVA		1.796.847.600,00	1.850.850.763,66
ITCD		630.574.730,00	395.037.067,91
IRRF		3.147.676.800,00	1.613.372.266,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		238.203.289,00	117.677.712,57
Contribuições		2.478.385.540,00	1.148.564.444,22
Receita Patrimonial		1.060.415.861,00	2.152.986.805,04
Aplicações Financeiras (II)		726.549.924,00	1.557.214.384,31
Outras Receitas Patrimoniais		333.865.937,00	595.772.420,73
Transferências Correntes		11.188.668.381,00	7.138.828.710,08
Cota-Parte do FPE		2.468.082.348,00	1.872.771.119,79
Transferências da LC 87/1996		0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989		320.942.748,00	151.706.618,17
Transferências do FUNDEB		4.908.512.080,00	3.336.603.481,34
Outras Transferências Correntes		3.491.131.205,00	1.777.747.490,78
Demais Receitas Correntes		3.636.306.447,00	2.236.584.626,47
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes		3.636.306.447,00	2.236.584.626,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)		45.230.078.774,00	28.345.773.706,16
RECEITAS DE CAPITAL (V)		2.672.470.589,00	554.153.187,82
Operações de Crédito (VI)		1.280.989.795,00	226.781.760,28

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF - Art. 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA			Em Reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022	
		RECEITAS REALIZADAS	(a)
Amortização de Empréstimos (VII)	43.282.170,00		41.144.807,07
Alienação de Bens	298.042.991,00		9.597.605,19
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	280.980.991,00		6.001.337,34
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00		69.344,45
Outras Alienações de Bens	17.062.000,00		3.526.923,40
Transferências de Capital	729.257.633,00		272.702.359,86
Convênios	147.508.708,00		40.053.948,21
Outras Transferências de Capital	581.748.925,00		232.648.411,65
Outras Receitas de Capital	320.898.000,00		3.926.655,42
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	320.898.000,00		3.926.655,42
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.067.217.633,00		280.155.938,68
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	46.297.296.407,00		28.625.929.644,84

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					Em Reais	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	45.084.592.976,00	21.927.483.395,31	19.115.811.989,68	17.986.550.445,19	20.242.666,27	2.081.472.022,02	2.059.990.367,61	
Pessoal e Encargos Sociais	29.380.533.128,00	14.119.751.031,27	14.032.585.640,84	13.023.848.428,12	4.729.439,81	286.719.436,55	258.435.635,51	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	887.721.061,00	813.569.001,76	388.473.611,32	388.473.611,32	0,00	34.868.521,59	34.868.521,59	
Outras Despesas Correntes	14.816.338.787,00	6.994.163.362,28	4.694.752.737,52	4.574.228.405,75	15.513.226,46	1.779.884.063,88	1.766.686.210,51	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	14.816.338.787,00	6.994.163.362,28	4.694.752.737,52	4.574.228.405,75	15.513.226,46	1.779.884.063,88	1.766.686.210,51	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	44.196.871.915,00	21.113.914.393,55	18.727.338.378,36	17.598.076.833,87	20.242.666,27	2.046.603.500,43	2.025.121.846,02	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.228.332.840,00	3.606.533.885,47	1.478.512.294,86	1.391.669.540,57	208.533.664,19	1.229.887.844,47	1.159.419.002,06	
Investimentos	7.547.105.740,00	2.393.878.521,62	952.974.184,23	866.131.429,94	208.533.664,19	1.042.100.012,84	971.631.170,43	
Inversões Financeiras	832.149.037,00	434.478.712,04	253.497.690,45	253.497.690,45	0,00	148.872.929,68	148.872.929,68	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	18.816.637,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	813.332.400,00	434.478.712,04	253.497.690,45	253.497.690,45	0,00	148.872.929,68	148.872.929,68	
Amortização da Dívida (XX)	849.078.063,00	778.176.651,81	272.040.420,18	272.040.420,18	0,00	38.914.901,95	38.914.901,95	
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	8.360.438.140,00	2.828.357.233,66	1.206.471.874,68	1.119.629.120,39	208.533.664,19	1.190.972.942,52	1.120.504.100,11	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	391.940.864,00							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	52.949.250.919,00	23.942.271.627,21	19.933.810.253,04	18.717.705.954,26	228.776.330,46	3.237.576.442,95	3.145.625.946,13	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							6.533.821.413,99	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

		Em Reais
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-4.590.620.606,00
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2022
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		1.444.920.219,11
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		874.551.765,59
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		7.104.189.867,51
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-5.073.024.237,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até Jun/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	30.868.667.908,20	31.149.807.429,14
DEDUÇÕES (XXIX)	18.218.816.484,23	25.709.517.329,76
Disponibilidade de Caixa	17.865.133.471,08	25.390.743.300,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.147.496.754,43	27.598.268.322,18
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	282.209.317,67	145.377.934,53
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.000.153.965,68	2.062.147.087,54
Demais Haveres Financeiros	353.683.013,15	318.774.029,65
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	12.649.851.423,97	5.440.290.099,38
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		7.209.561.324,59

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO**

RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

	Até o Bimestre/2022	Em Reais
AJUSTE METODOLÓGICO		
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXII) = (XXa - XXb)	136.831.383,14	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	69.344,45	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	16.732.554,98	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	195.813.586,30	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	325.233.769,81	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	144.216.899,04	
RES.NOMINAL AJUSTADO-Abaixo da Linha(XXXIX)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	7.104.189.867,51	

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	6.533.821.413,99
---	-------------------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.569.805.881,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.569.805.881,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema NOVO SIAF - SEFA/DCG

Cristiane Berriel Lima da Silveira
Contadora Geral do Estado
CRC-RJ 088.360/O T-PR

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora Geral - Em exercício
RG: 4.143.260-8 PR

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda
RG 15.507.655-0 PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RR00 - Anexo 7 (LRF Art. 53, inciso V)

Poder / Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Em Reais	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Exercícios Anteriores (a)	2021 (b)				Exercícios Anteriores (f)	2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	55.341.566,51	225.330.398,51	228.776.330,46	0,00	51.895.634,56	699.580.559,09	5.358.828.875,67	3.311.359.866,49	3.219.409.369,67	606.490.586,20	2.232.509.478,89	2.284.405.113,45
SUBTOTAL ORÇAMENTO FISCAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	55.341.566,51	225.330.398,51	228.776.330,46	0,00	51.895.634,56	699.580.559,09	5.358.828.875,67	3.308.132.064,13	3.216.181.587,31	585.555.034,65	2.232.509.478,89	2.284.405.113,45
Legislativo	809.124,73	650.360,66	578.964,04	0,00	880.521,35	50.366.540,98	179.548.630,04	52.585.589,77	44.306.063,48	3.300.499,33	182.308.608,21	183.189.129,56
ALEP	809.124,73	650.360,66	578.964,04	0,00	880.521,35	618.654,00	6.142.978,56	3.046.739,11	3.046.739,11	2.649.193,64	1.065.699,81	1.946.221,16
TCE PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.744.686,98	172.608.373,74	49.414.068,20	41.134.541,91	44.318,41	181.174.200,40	181.174.200,40
FETC/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	797.277,74	124.782,46	124.782,46	606.987,28	68.708,00	68.708,00
Judiciário	0,00	2.844.198,21	2.844.198,21	0,00	0,00	89.346.499,70	389.133.443,23	187.727.734,34	187.727.734,34	9.286.934,89	261.465.273,70	261.465.273,70
TJ PR	0,00	2.897.782,76	2.897.782,76	0,00	0,00	51.706.211,15	285.855.066,83	143.630.364,75	143.630.364,75	0,00	173.930.913,23	173.930.913,23
FUNREJUS	0,00	246.415,45	246.415,45	0,00	0,00	30.757.387,46	87.320.890,25	36.405.037,27	36.405.037,27	9.286.934,89	72.386.305,55	72.386.305,55
FUNJUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.882.901,09	15.041.186,15	7.692.332,32	7.692.332,32	0,00	14.231.754,92	14.231.754,92
FUNSEG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	916.300,00	0,00	0,00	0,00	916.300,00	916.300,00
Defensoria Pública	0,00	77.278,27	77.278,27	0,00	0,00	558.741,13	6.658.933,63	3.220.566,19	3.211.040,71	1.727.389,27	2.279.244,78	2.279.244,78
DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	754,00	754,00	0,00	0,00	333.976,30	2.322.955,12	713.465,57	713.465,57	578.534,58	1.364.931,27	1.364.931,27
FADEP	0,00	76.524,27	76.524,27	0,00	0,00	224.764,83	4.335.978,51	2.507.100,82	2.497.575,14	1.148.854,69	914.313,51	914.313,51
Ministério Público	640,00	25.500,00	25.500,00	0,00	640,00	26.746.732,46	122.256.483,83	82.612.983,61	82.539.606,06	3.774.582,05	62.889.028,18	62.889.668,18
MP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.617.861,86	98.237.349,83	76.693.817,17	76.693.817,17	1.467.160,78	36.694.233,74	36.694.233,74
FUEMP	640,00	25.500,00	25.500,00	0,00	640,00	10.128.870,60	24.019.134,00	5.919.166,44	5.845.788,89	2.307.421,27	25.994.794,44	25.995.434,44
Executivo	54.531.801,78	221.733.061,37	225.250.389,94	0,00	51.014.473,21	532.562.044,82	4.657.066.031,03	2.981.985.190,22	2.898.397.122,72	567.463.629,11	1.723.767.324,02	1.774.781.797,23
CC	1.310,46	61.319,11	61.248,28	0,00	1.381,29	7.796.984,36	1.155.978,95	1.155.978,95	1.155.978,95	6.026.215,53	17.687,93	19.069,22
DETRAN	4.735.356,85	0,00	0,00	0,00	4.735.356,85	481.365,48	72.273.155,11	63.827.655,22	63.797.804,19	7.118.557,10	1.838.159,30	6.573.516,15
AGEPAR	19.840,40	0,00	1.314,04	0,00	18.526,36	0,00	816.246,75	280.138,15	280.138,15	536.108,60	0,00	18.526,36
DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.955.151,05	2.866.427,18	2.866.427,18	237.836,75	1.850.887,12	1.850.887,12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF Art. 53, inciso V)

Poder / Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)		
	Exercícios Anteriores (a)	2021 (b)				Exercícios Anteriores (f)	2021 (g)						
CM	1.663,58	37.564,00	37.564,00	0,00	1.663,58	0,00	6.211.860,50	4.680.587,72	4.516.566,96	276.479,62	1.418.813,92	1.420.477,50	
CGE	2.379,18	2.625,85	2.441,85	0,00	2.563,18	277,50	277.532,16	196.023,35	196.023,35	81.508,81	277,50	2.840,68	
FUNCOR/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.064,85	424,18	424,18	38.640,67	0,00	0,00	
ERPR	0,00	750,69	750,69	0,00	0,00	0,00	25.984,05	12.390,83	12.390,83	13.593,22	0,00	0,00	
PGE	25.134,26	93.954,25	93.702,18	0,00	25.386,33	0,00	103.788,25	92.981,10	92.981,10	10.807,15	0,00	25.386,33	
FEPGE/PR	47.494,05	0,00	35.188,45	0,00	12.305,60	0,00	3.806.377,34	1.538.725,50	1.538.300,50	956.637,81	1.311.439,03	1.323.744,63	
SEPL	952,31	207,88	207,88	0,00	952,31	1.468,53	413.786,80	231.235,67	231.235,67	182.551,13	1.468,53	2.420,84	
IPARDES	1.886,29	4.450,62	4.450,62	0,00	1.886,29	0,00	355.442,81	282.530,91	280.995,82	59.856,14	14.590,85	16.477,14	
COHAPAR	7.008.337,53	201.299.758,64	205.056.020,89	0,00	3.252.075,28	22.098.924,84	33.013.571,38	19.043.219,40	17.839.287,35	20.549.959,96	16.723.248,91	19.975.324,19	
SEAP	7.041.693,21	4,52	0,00	0,00	7.041.697,73	2.823.036,50	4.656.407,64	4.539.396,18	4.539.396,18	2.613.723,22	326.324,74	7.368.022,47	
JUCEPAR	90.583,31	0,00	0,00	0,00	90.583,31	31.282,43	984.850,87	697.494,85	697.494,85	304.350,94	14.287,51	104.870,82	
SEFA	15.166,21	32.916,86	0,00	0,00	48.083,07	0,00	28.225.623,72	15.292.845,40	15.292.845,40	9.781.400,00	3.151.378,32	3.199.461,39	
CRE	4.025,59	16.751,28	16.751,28	0,00	4.025,59	54.202,45	18.382.950,80	15.045.732,74	14.932.585,03	3.195.734,23	308.833,99	312.859,58	
FEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630.819,22	386.582,89	386.582,89	244.236,33	0,00	0,00	
FDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.977.006,70	1.586.687,17	1.586.687,17	1.390.319,53	0,00	0,00	
Fundo de Aval das ME-EPP do PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.898,22	706,26	706,26	6.191,96	0,00	0,00	
AGE/SEFA	6.150,01	100.879,69	100.879,69	0,00	6.150,01	0,00	330.319.838,82	250.980.065,76	250.980.065,76	79.339.773,06	0,00	6.150,01	
RTVE	46.543,42	49.111,08	49.111,08	0,00	46.543,42	7.835,61	406.836,31	238.814,49	238.044,24	101.558,79	77.068,89	123.612,31	
DIOE	93.897,37	0,00	3.027,77	0,00	90.869,60	90.830,76	0,00	0,00	0,00	90.830,76	0,00	90.869,60	
SESP	1.054.222,16	423.838,29	444.546,80	0,00	1.033.513,65	4.489.385,75	564.716.004,37	304.196.645,44	291.999.602,66	47.446.139,89	229.759.647,57	230.793.161,22	
FUNSP/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.192.051,19	7.398.116,39	7.398.116,39	17.383.374,80	4.410.560,00	4.410.560,00	
FUPEN	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	6.928.386,72	5.198.859,34	5.198.859,34	99.985,80	1.629.541,58	1.719.541,58	
SEED	5.727.240,87	43.122,65	60.762,17	0,00	5.709.601,35	5.002.131,35	559.987.663,22	346.773.569,09	316.716.578,98	47.473.906,07	200.799.309,52	206.508.910,87	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF Art. 53, inciso V)

Poder / Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)		
	Exercícios Anteriores (a)	2021 (b)				Exercícios Anteriores (f)	2021 (g)						
CEPR	0,01	17.800,67	17.800,67	0,00	0,01	2.898.557,54	1.458.092,49	1.977.068,97	1.972.260,27	95.137,12	2.289.252,64	2.289.252,65	
FUNDEPAR	1.056.018,22	29.477,41	29.477,41	0,00	1.056.018,22	22.788.453,89	408.809.031,49	250.877.210,17	250.572.053,95	4.987.079,83	176.058.351,60	177.114.369,82	
SEET	241.133,35	0,00	0,00	0,00	241.133,35	8.356,59	0,00	0,00	0,00	8.356,59	0,00	241.133,35	
IPCE	168.391,93	22.575,55	22.575,55	0,00	168.391,93	11.891.090,51	32.838.509,89	18.536.207,50	18.222.768,37	415.379,78	26.091.432,25	26.259.824,18	
PRTUR	24.116,70	667,54	357,54	0,00	24.426,70	20.046,49	1.037.958,42	844.121,26	356.559,62	193.580,23	507.865,06	532.291,76	
SETI	0,00	218,55	218,55	0,00	0,00	0,00	2.986.115,05	1.609.356,33	1.609.356,33	1.376.758,72	0,00	0,00	
UEL	906.674,77	9.725,10	3.029,10	0,00	913.370,77	444.057,02	33.434.294,13	22.008.292,67	21.477.367,52	2.413.302,79	9.987.680,84	10.901.051,61	
UEPG	418.157,00	24.742,40	18.743,35	0,00	424.156,05	697.753,09	35.409.039,97	19.971.402,98	19.729.257,50	6.602.312,19	9.775.223,37	10.198.379,42	
UEM	141.022,22	843.689,55	843.225,54	0,00	141.486,23	1.937.508,01	33.813.263,40	20.356.996,88	19.201.766,90	1.851.290,12	14.697.714,39	14.839.200,62	
UNICENTRO	28.401,77	34.800,90	34.800,90	0,00	28.401,77	20.694,16	7.722.668,94	5.842.741,31	5.842.741,31	757.466,96	1.143.154,83	1.171.556,60	
UNIOESTE	1.094.435,83	600.655,38	566.167,53	0,00	1.128.923,68	1.797.719,48	27.619.236,28	20.944.947,43	20.589.349,55	796.576,85	8.031.029,36	9.159.953,04	
UNESPAR CURITIBA	480.446,25	35.695,11	34.940,36	0,00	481.201,00	653.916,10	8.497.982,37	4.886.402,72	4.876.985,26	1.872.885,18	2.402.028,03	2.883.229,03	
UENP JACAREZINHO	1.860.212,03	55.503,21	70.406,97	0,00	1.845.308,27	202.057,21	4.718.854,62	2.999.529,36	2.997.545,06	190.966,95	1.732.409,82	3.577.718,09	
FUNDO PARANA	14.092,00	3.895,00	3.895,00	0,00	14.092,00	5.885.803,76	37.861.029,01	22.403.221,84	18.740.861,67	1.611.727,11	23.394.243,99	23.408.335,99	
FUNSAUDE	4.340.073,13	2.326.957,14	2.328.266,82	0,00	4.338.763,45	291.869.289,75	1.278.267.237,72	897.937.928,87	892.866.295,88	74.235.690,43	602.934.541,16	607.273.304,61	
SEJU	12.748,12	5.492.601,89	5.492.946,67	0,00	12.403,34	423.634,09	38.356.872,94	24.862.256,56	24.862.256,56	13.006.881,80	911.368,67	923.772,01	
FIPAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.472,94	174.472,94	174.472,94	0,00	0,00	0,00	
FECON	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.511,15	3.318,54	3.318,54	184.192,61	0,00	0,00	
SEEC	978,91	19.075,58	17.551,02	0,00	2.503,47	231.870,83	28.892.954,28	26.039.852,94	25.556.955,14	1.347.897,35	2.219.972,62	2.222.476,09	
BPP	2.460,00	300,00	300,00	0,00	2.460,00	4.784,06	87.612,40	66.434,76	66.434,76	21.177,64	4.794,06	7.244,06	
CCTG	36.096,32	29.698,09	12.000,00	0,00	53.794,41	41.942,08	1.194.045,66	1.064.871,00	1.064.871,00	129.174,66	41.942,08	95.736,49	
FEC	139.000,00	0,00	0,00	0,00	139.000,00	82.500,00	131.274,97	8.944,70	8.944,70	62.330,27	142.500,00	281.500,00	
SEDS	1.960,00	0,00	0,00	0,00	1.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.960,00	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF Art. 53, inciso V)

Poder / Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais		
	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Exercícios Anteriores (a)	2021 (b)	2021 (g)				Exercícios Anteriores (f)	2021 (g)							
FIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	863.037,88	49.244.315,49	31.910.458,52	31.237.609,82	7.908.971,83	10.960.771,72	10.960.771,72	10.960.771,72	
FEAS	37.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00	1.504.767,10	24.091.142,74	12.234.828,24	12.212.328,24	1.524.364,94	11.859.216,66	11.859.216,66	11.896.716,66	
FEID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
SEAB	2.072.541,85	7.202.244,43	7.204.228,56	0,00	2.070.557,72	4.537.596,74	108.270.651,98	60.192.836,83	60.192.836,83	49.107.513,64	8.657.204,01	55.043.531,07	55.043.531,07	57.114.088,79	
IAPAR	299.674,30	171.703,17	128.040,99	0,00	343.336,48	4.371,44	10.522.672,47	8.570.308,76	8.570.308,76	8.529.990,89	1.092.707,38	904.345,64	904.345,64	1.247.682,12	
ENATER	195.289,54	0,00	0,00	0,00	195.289,54	119.774,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.774,05	119.774,05	315.063,59	
CPRA PINHAIS	4.558,42	0,00	0,00	0,00	4.558,42	2.450,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.450,62	2.450,62	7.009,04	
ADAPAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.514,16	5.814.148,22	5.107.534,90	5.107.534,90	5.103.222,78	213.092,91	562.346,69	562.346,69	562.346,69	
FEAP	0,00	1.650.011,10	1.650.011,10	0,00	0,00	0,00	0,00	45.986.351,60	4.281.822,74	4.281.822,74	41.604.528,55	100.000,31	100.000,31	100.000,31	
FUNDO DE AVAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.483,89	337,09	337,09	4.146,80	0,00	0,00	0,00	
SEDU	0,00	106,14	106,14	0,00	0,00	0,00	118.932.204,12	272.616.753,61	112.104.151,05	109.521.904,49	99.003.703,30	183.023.349,94	183.023.349,94	183.023.349,94	
COMEC	252.905,67	314.810,69	314.810,69	0,00	252.905,67	0,00	0,00	11.886.892,35	3.099.425,22	2.837.309,12	29.594,87	9.019.988,36	9.019.988,36	9.272.894,03	
SEMA	910,49	286,42	286,42	0,00	910,49	178.094,29	764.079,18	424.597,80	424.597,80	407.037,80	408.011,41	127.124,26	127.124,26	128.034,75	
IAT	257.447,59	4.639,21	295,75	0,00	261.791,05	3.232.472,34	69.798.195,01	39.063.935,51	39.063.935,51	38.916.256,03	14.711.197,37	19.403.213,95	19.403.213,95	19.665.005,00	
ITCG	4.888,86	0,00	0,00	0,00	4.888,86	1.358,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.358,40	1.358,40	6.247,26	
AGUASPARANA	10.033,58	0,00	0,00	0,00	10.033,58	564,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	564,35	564,35	10.597,93	
FEMA	7.865,37	0,00	0,00	0,00	7.865,37	5.718.982,39	3.733.508,25	3.812.379,99	3.812.379,99	3.812.379,99	5.532.860,69	107.249,96	107.249,96	115.115,33	
SEIL	0,00	124,42	124,42	0,00	0,00	14.986.727,85	218.379.965,53	154.107.646,19	154.107.646,19	142.962.133,99	10.638.704,33	79.765.855,06	79.765.855,06	79.765.855,06	
DER	14.497.890,49	539.237,37	443.251,28	0,00	14.593.876,58	5.434.353,23	174.625.616,93	156.978.818,76	156.978.818,76	155.666.897,21	17.645.909,95	6.747.163,00	6.747.163,00	21.341.039,58	
PARANA EDIFICACOES	0,00	44.563,94	44.563,94	0,00	0,00	0,00	314.912,45	136.714,73	136.714,73	136.714,73	178.197,72	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.165.353,91	3.227.802,36	3.227.802,36	3.227.802,36	20.937.551,55	0,00	0,00	0,00	
FUNDO DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.039.720,14	284.611,43	284.611,43	284.611,43	2.755.108,71	0,00	0,00	0,00	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF Art. 53, inciso V)

RREO - Anexo 7 (LRF Art. 53, inciso V)													
Poder / Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Real
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)	
	Exercícios Anteriores (a)	2021 (b)				Exercícios Anteriores (f)	2021 (g)						
FUNDO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.517.418,07	2.905.598,40	2.905.598,40	17.611.819,67	0,00	0,00	
FUNDO MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	608.215,70	37.592,53	37.592,53	570.623,17	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	1.533.430,90	2.386,24	4.925,50	0,00	1.530.891,64	8.048.297,70	38.648.598,55	3.457.902,21	3.457.073,71	32.363.033,43	10.877.789,11	12.408.680,75	
II) SUBTOTAL ORÇAMENTO FISCAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	1.533.430,90	2.386,24	4.925,50	0,00	1.530.891,64	8.048.297,70	38.648.598,55	3.457.902,21	3.457.073,71	32.363.033,43	10.877.789,11	12.408.680,75	
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00	3.032,00	0,00	0,00	0,00	-968,00	-968,00	
ALEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00	-4.000,00	
TCE PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.032,00	0,00	0,00	0,00	3.032,00	3.032,00	
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.880.000,00	0,00	1.005.000,00	1.005.000,00	0,00	875.000,00	875.000,00	
TJ PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.880.000,00	0,00	1.005.000,00	1.005.000,00	0,00	875.000,00	875.000,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247.055,71	225.483,21	225.483,21	21.572,50	0,00	0,00	
DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.392,50	215.820,00	215.820,00	21.572,50	0,00	0,00	
FADEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.663,21	9.663,21	9.663,21	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Executivo	1.533.430,90	2.386,24	4.925,50	0,00	1.530.891,64	6.173.297,70	38.398.510,84	2.227.419,00	2.226.590,50	32.341.460,93	10.003.757,11	11.534.648,75	
CC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.781,20	22.606,39	22.606,39	2.174,81	0,00	0,00	
DETRAN	156,00	0,00	0,00	0,00	156,00	0,00	884.749,66	310.928,42	310.928,42	573.821,24	0,00	156,00	
AGEPAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.806,55	0,00	0,00	14.806,55	0,00	0,00	
CGE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.975,76	0,00	0,00	17.975,76	0,00	0,00	
PGE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333.924,18	0,00	0,00	333.924,18	0,00	0,00	
SEPL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.980,71	0,00	0,00	21.980,71	0,00	0,00	
COHAPAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	840,00	840,00	
SEAP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.107,88	22.953,25	22.953,25	16.154,63	0,00	0,00	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF Art. 53, inciso V)

Poder / Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Em Reais		
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)	
	Exercícios Anteriores (a)	2021 (b)				Exercícios Anteriores (f)	2021 (g)						
JUCEPAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.426,83	0,00	0,00	26.426,83	0,00	0,00	
SEFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.701,14	33.807,45	33.807,45	22.893,69	0,00	0,00	
CRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.638,59	0,00	0,00	1.638,59	0,00	0,00	
AGE/SEFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.328.919,61	0,00	0,00	20.328.919,61	0,00	0,00	
RTVE	6.960,00	0,00	0,00	0,00	6.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.960,00	
SESP	1.262,74	0,00	0,00	0,00	1.262,74	2.247,77	397.973,25	267.484,71	266.985,71	20.477,88	112.777,43	114.040,17	
SEED	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	605,50	0,00	0,00	605,50	0,00	0,00	
SEET	949,78	0,00	0,00	0,00	949,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	949,78	
IPCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.664,04	0,00	0,00	1.664,04	0,00	0,00	
PRTUR	52.675,23	0,00	0,00	0,00	52.675,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.675,23	
UEL	270,00	0,00	0,00	0,00	270,00	4.742,00	4.789,53	0,00	0,00	4.789,53	4.742,00	5.012,00	
UEPG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	150,00	
UEM	25.874,48	0,00	0,00	0,00	25.874,48	0,00	1.621,60	1.585,92	1.585,92	0,00	35,68	25.910,16	
UNICENTRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,27	346,00	0,00	0,00	346,00	64,27	64,27	
UNIOESTE	19.928,00	0,00	4.320,00	0,00	15.608,00	348,00	1.797,85	429,00	429,00	0,00	1.716,85	17.324,85	
UNESPAR CURITIBA	769.448,33	605,50	605,50	0,00	769.448,33	931.443,44	563,25	0,00	0,00	563,25	931.443,44	1.700.891,77	
UENP JACAREZINHO	6.909,40	0,00	0,00	0,00	6.909,40	556.183,43	0,00	0,00	0,00	0,00	556.183,43	563.092,83	
FUNSAUDE	210,00	1.270,74	0,00	0,00	1.480,74	4.676.911,43	4.436.283,76	16.212,79	15.903,29	701.978,30	8.395.313,60	8.396.794,34	
SEJU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.987.293,29	30.772,14	30.772,14	8.956.521,15	0,00	0,00	
SEEC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.472,70	0,00	0,00	106.472,70	0,00	0,00	
CCTG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,06	0,00	0,00	62,06	0,00	0,00	
SEAB	104,24	0,00	0,00	0,00	104,24	0,00	208.085,73	0,00	0,00	208.085,73	0,00	104,24	
IAPAR	0,00	510,00	0,00	0,00	510,00	367,36	1.067,28	0,00	0,00	1.067,28	367,36	877,36	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF Art. 53, inciso V)

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS										RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS										Em Reais
Poder / Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Saldo e = (a + b) - (c + d)	Cancelados (d)	Pagos (c)	Inscritos		Saldo k = (f + g) - (i + j)	Cancelados (j)	Pagos (i)	Liquidados (h)	Exercícios Anteriores (f)	2021 (g)	Liquidadados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos																			
	Exercícios Anteriores (a)	2021 (b)																		
ADAPAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	526.124,12	0,00	0,00	526.124,12	0,00	0,00
COMEC	1.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	970,34	0,00	0,00	970,34	0,00	1.740,00
SEMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	635,00	0,00	0,00	635,00	0,00	0,00
IAT	578.352,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.723.721,69	1.514.957,12	1.514.957,12	208.764,57	0,00	578.352,70
SEIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.678,44	0,00	0,00	34.678,44	0,00	0,00
DER	68.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.950,34	5.681,81	5.681,81	14.145,48	123,05	68.713,05
PARANA EDIFICACOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.792,96	0,00	0,00	177.792,96	0,00	0,00
SUBTOTAL RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTRA-ORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	56.874.997,41	225.332.784,75	228.761.255,96	0,00	53.426.526,20	0,00	3.314.817.768,70	3.222.866.443,38	638.953.619,63	2.243.387.268,00	2.286.813.794,20									

FONTE: Sistema NOVO SIAF - SEFA/DCG

Cristiane Berriel Lima da Silveira
Contadora Geral do Estado
CRC-RJ 088.360/O T-PRMarcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora Geral
RG: 4.143.260-8 PRRenê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda
RG 15.507.655-0 PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RRRO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	44.599.217.930,00	28.520.145.425,33	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	36.172.481.300,00	21.802.477.205,92	
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	35.596.785.650,00	21.038.285.502,50	
1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	575.695.650,00	764.191.703,42	
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD	788.743.630,00	494.097.539,82	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	4.490.316.200,00	4.610.198.413,39	
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.147.676.800,00	1.613.372.266,20	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	3.620.007.596,00	2.593.808.262,61	
2.1- Cota-Parte FPE	3.085.102.938,00	2.340.963.899,57	
2.2- Cota-Parte IPI-Exportação	534.904.588,00	252.844.363,04	
2.3- Cota-Parte IOF-Ouro	70,00	0,00	
2.4- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	11.277.057.990,00	7.604.810.608,97	
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 1.1.1)	8.899.196.440,00	5.243.501.947,76	
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)	2.244.135.400,00	2.298.097.570,70	
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.2)	133.726.150,00	63.211.090,51	
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)	36.942.167.536,00	23.509.143.078,97	
5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3))	6.798.493.190,00	4.376.319.548,92	
6- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 - 3.1)+(1.2)+(1.3 - 3.2)+(2.1)+(2.2 - 3.3)) + 25% DE (1.4 + 2.3 + 2.4)	2.476.643.750,80	1.498.131.607,19	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

FUNDEB			Em Reais	
	RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
7- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		4.917.512.080,00	3.384.417.694,04	
7.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		4.917.512.080,00	3.381.170.909,04	
7.1.1- Principal		4.908.512.080,00	3.333.356.696,34	
7.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		9.000.000,00	47.814.212,70	
7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0,00	3.246.785,00	
7.2.1- Principal		0,00	3.246.785,00	
7.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00	
7.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00	0,00	
7.3.1- Principal		0,00	0,00	
7.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00	
8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1.1 - 5) 1*		(1.889.981.110,00)	(1.042.962.852,58)	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			VALOR	
9- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			629.654.157,00	
9.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			482.335.465,38	
9.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			147.318.691,62	
10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)			4.014.071.851,04	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RRRO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	Em Reais
11- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.349.107.504,00	3.178.932.049,22	3.178.637.477,14	3.002.480.975,57		
11.1- Educação Básica	5.349.107.504,00	3.178.932.049,22	3.178.637.477,14	3.002.480.975,57		
12- OUTRAS DESPESAS	198.058.733,00	137.620.341,81	137.620.341,81	137.620.341,81		
12.1- Educação Básica	198.058.733,00	137.620.341,81	137.620.341,81	137.620.341,81		
12.2- Com Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00		
13- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (11 + 12)	5.547.166.237,00	3.316.552.391,03	3.316.257.818,95	3.140.101.317,38		

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM CAIXA) 7 (h)
14- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.178.932.049,22	3.178.637.477,14	3.002.480.975,57	294.572,08	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.316.552.391,03	3.316.257.818,95	3.140.101.317,38	294.572,08	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

Em Reais						
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2º	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (ii)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)		
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.369.092.385,83	3.178.637.477,14	3.178.637.477,14	93,92		
20- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3*	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)		
21- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	338.441.769,40	68.159.875,09	68.159.875,09	2,01		
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) 3*	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
22- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	576.205.457,15	482.335.465,38	482.335.465,38	482.335.465,38	0,00	0,00
22.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	576.205.457,15	482.335.465,38	482.335.465,38	482.335.465,38	0,00	0,00
22.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RR00 - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.885.970,00	2.728.628,13	2.727.370,63	2.518.128,38	
23.1- Creche	6.885.970,00	2.728.628,13	2.727.370,63	2.518.128,38	
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.024.900.907,00	536.071.144,16	395.362.459,98	378.968.265,10	
25- ENSINO MÉDIO	820.103.264,00	464.286.935,11	384.458.636,34	356.703.731,75	
26- ENSINO SUPERIOR	1.930.570.124,00	963.729.135,77	940.026.022,28	886.547.954,64	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	6.831.000,00	495.586,00	258.429,00	44.850,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.789.291.285,00	1.967.311.429,17	1.722.832.918,23	1.624.782.929,87	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
29- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L15(d ou e) + L28(d ou e) + L22.1(f))		5.521.426.202,56
30 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L8)		(1.042.962.852,58)
31 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4* = (L15h)		0,00
32 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4* e 7*		0,00
33 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L37.1(ac)+L37.2(ac))		30.015.338,73
35- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (29 - (30 + 31 + 32 + 33))		6.534.373.716,41

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2* e 5*				VALOR EXIGIDO (x)		VALOR APLICADO (w)		% APLICADO (v)		Em Reais
36- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS				5.877.285.769,74		6.534.373.716,41				27,80
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES. COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8*				SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)		
37- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				829.335.926,12	495.289.762,42	479.060.332,69	30.015.338,73	320.260.254,70		
37.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos				822.445.247,11	489.045.196,16	472.815.766,43	29.369.225,98	320.260.254,70		
37.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos				6.890.679,01	6.244.566,26	6.244.566,26	646.112,75	0,00		
37.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE										
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)				RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
38- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				592.902.895,00				414.226.043,56		
38.1- Salário-Educação				347.272.413,00				224.094.655,42		
38.2- PDDE				25.000,00				24.473,82		
38.3- PNAE				89.000.000,00				35.953.315,60		
38.4 - PNATE				0,00				0,00		
38.5- Outras Transferências do FNDE				156.605.482,00				154.153.598,72		
39- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				123.527.131,00				78.725.994,22		
40- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00				0,00		
41- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00				0,00		
42- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				327.163,00				2.835.193,87		
43- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (38 + 39 + 40 + 41 + 42)				716.757.189,00				495.787.231,65		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

Em Reais

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
44- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	
44.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	
44.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	
45- ENSINO FUNDAMENTAL	729.744.317,00	175.718.662,21	95.863.027,73	92.095.613,78	
46- ENSINO MÉDIO	131.876.786,00	53.722.259,63	29.930.904,27	29.602.368,09	
47- ENSINO SUPERIOR	719.941.952,00	255.850.074,73	225.158.455,82	217.737.956,36	
48- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	151.775.722,00	20.608.808,68	997.044,97	943.689,92	
49- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (44 + 45 + 46 + 47 + 48)	1.733.338.777,00	505.899.805,25	351.969.432,79	340.379.628,15	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO					
50- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (13 + 28 + 49)	12.069.796.279,00	5.789.763.625,45	5.391.060.169,97	5.105.263.875,40	
50.1- Despesas Correntes	11.427.995.395,00	5.721.524.691,91	5.374.072.119,96	5.090.250.122,43	
50.1.1 - Pessoal Ativo	8.772.752.012,00	4.701.734.109,04	4.633.043.481,19	4.372.054.795,74	
50.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
50.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	51.354.260,00	21.305.241,93	20.559.475,26	20.559.475,26	
50.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.603.889.123,00	988.485.340,94	720.469.163,51	697.635.851,43	
50.2- Despesas de Capital	641.800.884,00	68.238.933,54	16.988.050,01	15.013.752,97	
50.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.444.850,00	1.791.676,51	1.791.676,51	1.791.676,51	
50.2.2 - Outras Despesas de Capital	637.356.034,00	66.447.257,03	15.196.373,50	13.222.076,46	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

Em Reais				
		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
51-	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021		636.544.797,31	188.590.256,27
52-	(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		3.384.417.694,04	415.614.926,03
53-	(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		3.146.345.883,64	247.115.307,42
54-	(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		874.616.607,71	357.089.874,88
55-	(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
56-	(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
57-	(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		874.616.607,71	357.089.874,88

FONTE: Sistema NOVO SIAF - SEFADCG

- 1 Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB
- 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
- 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Cristiane Berriel Lima da Silveira
Contadora Geral do Estado
CRC-RJ 088.360/O T-PR

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora Geral
RG: 4.143.260-8 PR

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda
RG 15.507.655-0 PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		Em Reais
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	44.599.217.930,00	44.599.217.930,00	28.520.145.425,33	63,95	
Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	36.172.481.300,00	36.172.481.300,00	21.802.477.205,92	60,27	
ICMS	35.343.974.700,00	35.343.974.700,00	20.640.343.859,59	58,40	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS	252.810.950,00	252.810.950,00	397.941.642,91	157,41	
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	575.695.650,00	575.695.650,00	764.191.703,42	132,74	
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD	788.743.630,00	788.743.630,00	494.097.539,82	62,64	
ITCD	771.939.130,00	771.939.130,00	483.299.656,09	62,61	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD	16.804.500,00	16.804.500,00	10.797.883,73	64,26	
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	4.490.316.200,00	4.490.316.200,00	4.610.198.413,39	102,67	
IPVA	4.353.979.200,00	4.353.979.200,00	4.443.663.328,62	102,06	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA	136.337.000,00	136.337.000,00	166.535.084,77	122,15	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.147.676.800,00	3.147.676.800,00	1.613.372.286,20	51,26	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	3.620.007.526,00	3.620.007.526,00	2.593.808.262,61	71,65	
Cota-Parte FPE	3.085.102.938,00	3.085.102.938,00	2.340.963.899,57	75,88	
Cota-Parte IPI-Exportação	534.904.588,00	534.904.588,00	252.844.363,04	47,27	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		Em Reais
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	11.277.057.990,00	11.277.057.990,00	7.604.810.608,97	67,44	67,44
PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	8.899.196.440,00	8.899.196.440,00	5.243.501.947,76	58,92	58,92
PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)	2.244.135.400,00	2.244.135.400,00	2.298.097.570,70	102,40	102,40
PARCELA DA COTA-PARTE DO IPLEXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	133.726.150,00	133.726.150,00	63.211.090,51	47,27	47,27
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)	36.942.167.466,00	36.942.167.466,00	23.509.143.078,97		63,64

[illegible]

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Em Reais
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)	2.508.731.812,00	2.569.547.407,00	1.360.728.490,30	52,96	983.976.785,22	38,29	937.020.720,47	36,47	
Despesas Correntes	2.403.642.977,00	2.485.137.057,00	1.351.703.805,68	54,39	980.322.891,89	39,45	933.366.827,14	37,56	
Despesas de Capital	105.088.835,00	84.410.350,00	9.024.884,62	10,69	3.653.893,33	4,33	3.653.893,33	4,33	
TOTAL (XII) = (IV + VI + VII + VIII + IX + X + XI)	4.434.788.954,00	4.605.135.436,00	2.252.140.928,75	49,12	1.546.249.405,97	33,58	1.445.622.096,24	31,39	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)

Em Reais			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XII)	2.262.140.928,75	1.546.249.405,97	1.445.622.096,24
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)	2.262.140.928,75	1.546.249.405,97	1.445.622.096,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)	2.821.097.169,48	.	.
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (IV) x % (Constituição Estadual)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII (d ou e) - XVIII)	-558.956.240,73	-1.274.847.763,51	-1.375.475.073,24
Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)	-558.956.240,73	-1.274.847.763,51	-1.375.475.073,24
PERC.DA RECEITA IMPOSTOS E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVIII/IV)*100 (mínimo de 12% conforme LC nº 141/2012 ou % da Constituição Estadual)	9,62	6,58	6,15

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)

	Em Reais
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	290.594.659,38
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII)	282.522.519,00
TOTAL RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV)=(XXII-XXIII)(Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	8.072.140,38

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA, CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	8.072.140,38	0,00	0,00	0,00	8.072.140,38
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXVI)	47.526.481,10	0,00	0,00	0,00	47.526.481,10
Restos a Pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	55.598.621,48	0,00	0,00	0,00	55.598.621,48

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		Em Reais
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	1.655.755.000,00	1.655.755.000,00	837.560.533,81	50,58	
Proveniente da União	1.655.755.000,00	1.655.755.000,00	837.560.533,81	50,58	
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proveniente dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	49.936.921,00	49.936.921,00	36.647.795,61	73,39	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	1.705.691.921,00	1.705.691.921,00	874.208.329,42	51,25	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)

Em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100		
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	70.495.800,00	163.924.970,00	9.633.568,13	5,88	6.024.794,26	3,68	5.881.343,15	3,59		
Despesas Correntes	49.007.800,00	131.965.962,00	8.359.120,48	6,33	5.377.492,06	4,07	5.235.339,95	3,97		
Despesas de Capital	21.488.000,00	31.959.008,00	1.274.447,65	3,99	647.302,20	2,03	646.003,20	2,02		
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	1.735.415.650,00	2.369.342.230,00	762.754.897,54	32,19	699.973.455,44	29,54	698.602.221,46	29,49		

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES										
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (V + XXXIII)	376.188.342,00	479.840.099,00	313.644.166,21	65,36	219.435.298,96	45,73	172.242.491,25	35,90		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	2.076.170.594,00	2.554.250.056,00	964.353.287,44	37,75	813.354.710,10	31,84	809.698.107,87	31,70		
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	631.262.546,00	631.262.546,00	228.809.731,35	36,25	156.447.662,24	24,78	154.830.200,88	24,53		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	82.394.910,00	110.965.179,00	17.579.902,98	15,84	5.300.778,36	4,78	4.865.761,09	4,38		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (XIX + XXXVII)	424.960.600,00	464.687.409,00	130.146.679,88	28,01	61.682.812,27	13,27	59.685.692,99	12,84		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	2.579.227.612,00	2.733.472.377,00	1.370.362.058,43	50,13	990.001.579,48	36,22	942.902.063,62	34,49	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII + XL)	6.170.204.604,00	6.974.477.666,00	3.024.895.826,29	43,37	2.246.222.861,41	32,21	2.144.224.317,70	30,74	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	1.735.415.650,00	2.369.342.230,00	762.754.897,54	32,19	699.973.455,44	29,54	698.602.221,46	29,49	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	4.434.788.954,00	4.605.135.436,00	2.262.140.928,75	49,12	1.546.249.405,97	33,58	1.445.622.096,24	31,39	

FONTE: Sistema NOVO SIAF - SEFA/DCG

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Cristiane Berriel Lima da Silveira
Contadora Geral do Estado
CRC-RJ 088.360/O T-PR

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora Geral
RG: 4.143.260-8 PR

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda
RG 15.507.655-0 PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL	
		Até Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	
Provisões de PPP	0,00	0,00	
Outros Passivos	0,00	0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	
Garantias Concedidas	0,00	0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	

Em Reais

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO**

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em Reais

DESPESAS DE PPP	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	47.834.157.072,78	54.079.778.075,56	53.868.067.476,21	53.857.185.677,93	53.447.129.438,15	53.237.895.518,98	53.029.480.707,21	52.821.881.794,22	52.615.095.585,93	52.409.118.900,79	52.203.946.569,68	51.999.681.435,93
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema NOVO SIAF - SEFA/DCG

Nota: No cálculo da projeção da RCL para os exercícios de 2023 a 2032, foi aplicado o fator de atualização de -0,3915%. A partir de 1/4/2021, considerando a publicação pelo IBGE do PIB de 2020 e a sua revisão das taxas de crescimento do PIB de 2018 e 2019, conforme tabela abaixo:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Ano	Crescimento do PIB
2013	1,0300482267
2014	1,0050395574
2015	0,9645423661
2016	0,9672408309
2017	1,0132286905
2018	1,0178366676
2019	1,0141115299
2020	0,9594095173
MÉDIA GEOMÉTRICA	0,9960852169

Fonte: CNT/IBGE.

Em Reais

Cristiane Berriel Lima da Silveira
Contadora Geral do Estado
CRC-RJ 088.360/O T-PR

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora Geral
RG: 4.143.260-8 PR

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda
RG 15.507.655-0 PR

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita		50.922.772.574,00
Previsão Atualizada da Receita		51.794.644.022,00
Receitas Realizadas		32.081.959.481,78
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		6.569.805.881,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
DESPESAS		
Dotação Inicial		50.922.772.574,00
Créditos Adicionais		7.457.077.295,00
Dotação Atualizada		58.379.849.869,00
Despesas Empenhadas		27.459.893.675,78
Despesas Liquidadas		22.158.090.770,22
Despesas Pagas		20.926.796.899,15
Superavit Orçamentário		9.923.868.711,56
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		27.459.893.675,78
Despesas Liquidadas		22.158.090.770,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		54.079.778.075,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		54.047.236.999,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		54.033.872.075,56

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas		1.463.910.234,33	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		1.472.833.268,84	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		1.469.461.847,44	
Despesas Previdenciárias Pagas		1.356.997.759,84	
Resultado Previdenciário		(5.551.613,11)	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas		1.013.627.605,08	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		3.464.780.015,84	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		3.424.578.878,62	
Despesas Previdenciárias Pagas		3.157.082.991,69	
Resultado Previdenciário		(2.410.951.273,54)	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas			
Receitas Realizadas		313.956.691,61	
Despesas Empenhadas		1.042.377.637,51	
Despesas Liquidadas		1.042.177.637,51	
Despesas Pagas		962.147.965,39	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		(728.220.945,90)	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		% em Relação à Meta (b/a)	
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	
Resultado Primário - Acima da Linha	(4.590.620.606,00)	6.533.821.413,99	(142,33)
Resultado Nominal - Acima da Linha	(5.073.024.237,00)	7.104.189.867,51	(140,04)

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

REO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					Em Real
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		282.207.782,16	0,00	228.781.255,96	53.426.526,20
Poder Executivo		277.800.680,29	0,00	225.255.315,44	52.545.364,85
Poder Legislativo		1.459.485,39	0,00	578.964,04	880.521,35
Poder Judiciário		2.844.198,21	0,00	2.844.198,21	0,00
Defensoria Pública		77.278,27	0,00	77.278,27	0,00
Ministério Público		26.140,00	0,00	25.500,00	640,00
RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		6.105.107.331,01	638.853.619,63	3.222.866.443,38	2.243.387.268,00
Poder Executivo		5.234.199.884,39	599.805.090,04	2.900.623.713,22	1.733.771.081,13
Poder Legislativo		229.914.203,02	3.300.499,33	44.306.063,48	182.307.640,21
Poder Judiciário		460.359.942,93	9.286.934,89	188.732.734,34	262.340.273,70
Defensoria Pública		7.464.730,47	1.748.961,77	3.436.523,92	2.279.244,78
Ministério Público		149.003.216,29	3.774.582,05	82.539.606,06	62.689.028,18
RPPS		24.165.353,91	20.937.551,55	3.227.802,36	0,00
TOTAL		6.387.315.113,17	638.853.619,63	3.451.647.699,34	2.296.813.794,20
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
			25,00	27,80	
			70,00	93,92	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		6.534.373.716,41	25,00		
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		3.178.637.477,14	70,00		
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado No Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Operações de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
Pensões e Inativos Militares					
Receitas de Contribuições					
Despesas com Pensões e Inativos					
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado No Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
		1.546.249.405,97	12,00	6,58	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde					

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema NOVO SIAF - SEFAD/DCG

Cristiane Berniel Lima da Silveira
Contadora Geral do Estado
CRC-RJ 088.360/O T-PR

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora Geral
RG: 4.143.260-8 PR

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda
RG 15.507.655-0 PR

DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL - DCG
RREO – NOTAS EXPLICATIVAS – 3º BIMESTRE 2022**Anexo 1- Balanço Orçamentário – Receita**

- 1 - Nos valores das receitas realizadas foram computadas as suas respectivas deduções, ou seja, a Dedução para Formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, as Restituições de Receitas aos Contribuintes e as Transferências Constitucionais aos municípios.
- 2 - O resultado orçamentário apresentado de R\$ 9.923.868.711,56 (superavitário), representa a diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada.

Anexo 1- Balanço Orçamentário – Despesas

- 1 - As Transferências Constitucionais aos municípios, a partir do exercício de 2020, passaram a ser tratadas como Dedução da Receita, em função disso, a linha "Transferências a Municípios" apresenta valor "zero".

Anexo 2- Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

- 1 - O Demonstrativo tem por objetivo informar as despesas realizadas no período, apresentando-as em termos de classificação funcional, sendo agregadas em diversas áreas de atuação do setor público, nas esferas legislativa, executiva e judiciária.

Anexo 3- Receita Corrente Líquida.

- 1 - Foram consideradas no Demonstrativo as Restituições/Devoluções de Receitas aos Contribuintes.
 - 2 - A Receita Corrente Líquida - RCL para fins de Demonstrativo de Pessoal resulta na ordem de R\$54.033.872.075,56. A diferença de R\$ 45.906.000,00 (em relação a Receita Corrente Líquida) é oriunda das Transferências obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais e Emendas de Bancada (linha específica no relatório).
 - 3 - Ressalta-se que o valor de R\$ 45.906.000,00 (acumulado 12 meses), guarda relação com os registros no Novo SIAF. Os valores informados nas linhas de Transferências obrigatórias da União relativas às Emendas individuais e de Bancada foram obtidos através dos registros no Novo SIAF na natureza de receita 17189911 Outras Transferências da União, nas Fontes de Recursos 0000000166 Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais, 0000000266 Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais, 0000000167 Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares de Bancada e 0000000267 Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares de Bancada.
 - 4 - Foram incluídos no mês de **agosto de 2021** os valores oriundos das Entidades Dependentes (Invest Paraná, Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná, E-Paraná Comunicação, Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano, Fundo Estadual de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS, Serviço Social Autônomo Palco Paraná, Serviço Social Autônomo Paranaidade, Serviço Social Autônomo Paranaeducação, Serviço Social Autônomo Paraná Projetos), nas seguintes receitas:
 - Receita de Serviços (R\$ 271.168.739,80)
 - Outras Receitas Patrimoniais (R\$ 3.407.954,60).
 - 5 - Foram incluídos no mês de **dezembro de 2021** os valores oriundos das Entidades Dependentes (Invest Paraná, Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná, E-Paraná Comunicação, Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano, Serviço Social Autônomo Palco Paraná, Serviço Social Autônomo Paranaidade, Serviço Social Autônomo Paranaeducação, Serviço Social Autônomo Paraná Projetos), nas seguintes receitas:
 - Receita de Serviços (R\$ 130.237.745,22)
 - Outras Receitas Patrimoniais (R\$ 5.429.241,47).
- O FUNEAS não encaminhou em tempo hábil as informações referentes ao 3º quadrimestre, não sendo considerado no mês de dezembro.
- 6 - Foram incluídos no mês de **abril de 2022** os valores oriundos das Entidades Dependentes (Invest Paraná, Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano, Serviço Social Autônomo Palco Paraná, Serviço Social Autônomo Paranaidade, Serviço Social Autônomo Paraná Projetos), nas seguintes receitas:
 - Receita de Serviços (R\$ 74.126.296,60)
 - Outras Receitas Patrimoniais (R\$ 7.033.761,33).

O FUNEAS não encaminhou em tempo hábil as informações referentes ao 1º quadrimestre de 2022, não sendo considerado no mês de **abril de 2022**.

O Serviço Social Autônomo Paranaeducação não encaminhou em tempo hábil as informações referentes ao 1º quadrimestre de 2022, não sendo considerado no mês de **abril de 2022**.

O Serviço Social Autônomo E-Paraná Comunicação não encaminhou em tempo hábil as informações referentes ao 1º quadrimestre de 2022, não sendo considerado no mês de **abril de 2022**.

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL - DCG
RREO – NOTAS EXPLICATIVAS – 3º BIMESTRE 2022**

Tais inclusões se fundamentam no Acórdão n.º 929/21 – Tribunal Pleno - Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, que determinou a manutenção de metodologia de cálculo anteriormente adotada (inclusão das entidades dependentes) até que sobrevenha decisão definitiva no âmbito do Prejulgado n.º 722273/19 ou decisão do relator do incidente processual conferindo efeito suspensivo à tese que vinha sendo aplicada.

Cabendo informar que as empresas mencionadas não realizam a execução orçamentária, financeira e contábil no Novo SIAF, portanto, os valores apurados foram extraídos dos balancetes contábeis das aludidas entidades. Ressalta-se, ainda, que somente no Demonstrativo da Receita Corrente Líquida tais valores foram considerados.

- 7 - A coluna "Previsão Atualizada" foi elaborada a partir dos registros contábeis nas contas 52111000000 (Previsão Inicial da Receita Bruta), 52112000000 (Previsão de Deduções da Receita) e 52120000000 (Alteração da Previsão da Receita).

Anexo 4- Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

- 1 - O resultado previdenciário apresentado no Relatório Resumido da Execução Orçamentária é representado por meio da diferença entre receita realizada e a despesa liquidada.
- 2 - No Quadro de Receitas Previdenciárias, do Plano Previdenciário, na linha de Contribuições dos Segurados Ativo, consta a menor o montante de R\$ 55.995.074,41. A diferença se deu em razão do Governo do Estado ter realizado o repasse em 7 de janeiro de 2022, tendo o financeiro do Paraná Previdência, dado a baixa da receita com competência no Sistema Novo SIAF na referida data. Entretanto, em virtude do Sistema Novo SIAF ter operado até 7 de janeiro de 2022 no exercício 2021, por força do Decreto n.º 2575, de 30 de agosto de 2019, os registros efetuados até tal data foram contabilizados no resultado de 2021. Desta forma, os registros constam na data de 31 de dezembro de 2021.
- 3 - GOV DO ESTADO - CONTRIB. SERVIDOR ATIVO EXEC 12/2021 = R\$ 55.565.878,43.
- 4 - GOV DO ESTADO - CONTRIB. SERVIDOR ATIVO DPP 12/2021 = R\$ 429.195,98.

Anexo 6 - Resultado Primário e Nominal

- 1 - Nos valores das receitas realizadas foram computadas as suas respectivas deduções, ou seja, a Dedução para Formação do Fundeb, as Restituições de Receitas aos Contribuintes e as Transferências Constitucionais aos municípios, a partir do referido exercício.
- 2 - Não estão inclusos no cálculo do Resultado Primário as Receitas e as Despesas Intraorçamentária, conforme metodologia estabelecida no Manual dos Demonstrativos Fiscais – MDF.
- 3 - A Meta Fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2022, Lei n.º 20.648, de 20 de julho de 2021, para o Resultado Nominal, foi de um *déficit* nominal, na ordem de (R\$ 5.073.024.237,00), baseado na metodologia "acima da linha".
- 4 - A Meta Fiscal estabelecida na LDO para o Resultado Primário previu um *déficit* primário, baseado na metodologia "acima da linha", na ordem de (R\$4.590.620.606,00).
- 5 - No cálculo do Resultado Nominal "acima da linha" e "abaixo da linha" não foram considerados os valores provenientes dos Fundos de Previdência (Fundo Previdenciário, Fundo Financeiro e Fundo Militar).
- 6 - No quadro "Cálculo do Resultado Nominal", para o exercício de 2022, conforme estabelece o Manual dos Demonstrativos Fiscais da STN 12ª Edição, foi incluída a linha "(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados", com o intuito de não prejudicar a comparabilidade entres os exercícios de 2021 e 2022, optou-se por informar o saldo em 31/12/2021, na ordem de R\$ 2.000.153.965,68. Desta forma, a DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA em 2021, com a nova estrutura do relatório é no montante de R\$ 12.649.851.423,97.
- 7 - No quadro "Cálculo do Resultado Nominal", para o exercício de 2022, o Mapeamento dos Demonstrativos Fiscais da STN (12ª Edição) incluiu a conta contábil 113510800 – Conta Especial Precatórios, na linha "Demais Haveres Financeiros". Entretanto, conforme estabelece o Manual dos Demonstrativos Fiscais da STN 12ª Edição, para efeito de apuração da Dívida Consolidada Líquida, **não** serão considerados como haveres financeiros, **os depósitos restituíveis e valores vinculados**. Desta forma, a referida conta contábil não está compondo o montante informado na linha "Demais Haveres Financeiros".
- 8 - A linha "Pagamento de Precatórios" do quadro "Ajustes Metodológicos" não demonstra o real Pagamento de Precatórios do período. O valor informado refere-se a pagamentos de precatórios posteriores a 5 de maio de 2000, que compõem a dívida consolidada, os quais não afetaram a Dívida Consolidada Líquida - DCL, sendo necessário ajustar o resultado nominal para que esse reflita tais operações.

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL - DCG
RREO – NOTAS EXPLICATIVAS – 3º BIMESTRE 2022**

9 - No item "Outros Ajustes" do quadro "Ajustes Metodológicos" constam valores que causaram discrepância entre o resultado primário e nominal calculados pelas metodologias "acima da linha" e "abaixo da linha", os quais não tiveram a correspondente execução orçamentária, tais como ingressos/dispêndios extra orçamentários.

Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão.

1 - No Demonstrativo em questão são apresentadas as informações sobre a execução dos Restos a Pagar - RP, por poder e órgão, discriminadas em "exceto intraorçamentários" e em "intraorçamentários".

Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

1 - Os valores da Previsão Atualizada das Receitas de Impostos e de Transferências Constitucionais e Legais são compostos pelas contas contábeis: 52111 000000 (Previsão Inicial da Receita Bruta), 52112 020000 (Renúncia) e 52112 990000 (Outras Deduções), 52121 000000 (Previsão Adicional da Receita) e 52129 000000 (Anulação da Previsão da Receita).

2 - Os registros das Receitas Realizadas no quadro "RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS" (caput do art. 212 da Constituição), representam os valores líquidos das Restituições/Devoluções aos contribuintes, sendo obtidos por meio dos registros nas contas contábeis 62120 000000 (Receita Realizada) e 62139 000000 (Outras Deduções da Receita Realizada).

3 - Os valores das parcelas das Deduções de Transferências Constitucionais aos Municípios do ICMS, IPVA e Cota-Parte IPI-Exportação são obtidos através dos registros na conta contábil 62131 020000 (Transferências Constitucionais e Legais a Municípios), e não pela aplicação da fórmula descrita na linha. Os mesmos podem ser consultados, através do link a seguir: <http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/assunto/4/100?origem=3>.

4 - O valor total destinado ao Fundeb é apurado com base nos registros das deduções para as receitas do Fundeb pela conta contábil 62131 010000 e os códigos a seguir:

Código Receita	Desdobramento1	Desdobramento2	Descrição
11180211	01	02	Imposto do ICMS Principal - Parcela Estadual – Fundeb
11180212	01	02	Imposto do ICMS - Multas Juros – Fundeb
11180213	01	02	Imposto do ICMS - Receita da Dívida Ativa – Fundeb
11180214	01	02	Imposto do ICMS - Dívida Ativa Multas e Juros da Receita da Dívida Ativa - Parcela Estadual
11180221	00	02	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Principal - Fundeb
11180222	00	02	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Multas e Juros - Fundeb
11180131	01	02	Imposto s/ Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos Principal - Fundeb
11180132	01	02	Imposto s/ Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Multas e Juros - Fundeb
11180133	01	02	Imposto s/ Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Dívida Ativa - Fundeb
11180134	01	02	Imposto s/ Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos – Multas e Juros - Fundeb
11180121	01	02	Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores Principal - Fundeb
11180122	01	02	Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores - Multas e Juros - Parcela Estadual - Fundeb
11180123	01	02	Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores - Dívida Ativa - Fundeb
11180124	01	02	Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores - Dívida Ativa – Multas e Juros - Fundeb
17180111	02	00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - Fundeb
17180610	02	00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº - Fundeb
17180161	01	02	Cota-Parte do Imp. s/ Produtos Ind. – IPI - Parcela Estadual - Fundeb

5 - O Pagamento dos Profissionais do Magistério (item 11) é composto pelas despesas com pessoal ativo e encargos sociais na subfunção 368 – Educação Básica, na Fonte de Recursos 145 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL - DCG
RREO – NOTAS EXPLICATIVAS – 3º BIMESTRE 2022**

- 6 - Outras Despesas (item 12) correspondem as demais despesas correntes e de capital nas subfunções 368 – Educação Básica e 363 – Ensino Profissional correspondentes à fonte 145 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.
- 7 - O valor exigido para o cumprimento do mínimo na remuneração dos Profissionais da Educação Básica (coluna i) corresponde ao percentual de 70% do total dos recursos do Fundeb (item 7).
- 8 - O valor aplicado para o mínimo de 70% do Fundeb na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (coluna j) corresponde à execução das despesas com profissionais da educação básica provenientes de recursos do Fundeb e, no qual a verificação do cumprimento do percentual mínimo ocorre no final do exercício.
- 9 - O valor máximo permitido (coluna m) corresponde ao cumprimento do percentual máximo (10%) das receitas recebidas do Fundeb que poderão ser utilizados no exercício subsequente.
- 10 - O valor não aplicado (coluna n) corresponde ao total das receitas recebidas do Fundeb, incluídas as complementações da União, deduzido o total das despesas empenhadas até o bimestre com esses recursos.
- 11 - O valor exigido (coluna x) para o cumprimento do limite estabelecido no *caput* do art. 212 da Constituição Federal refere-se à aplicação de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos. No entanto, no art. 185 da Constituição Estadual do Paraná, o limite mínimo é de trinta por cento da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino público.
- 12 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento do percentual de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino fora feito com base na despesa liquidada, e no último bimestre do exercício, o cálculo considerará a despesa empenhada.
- 13 - A linha 37 identifica o saldo de Restos a Pagar Processados e Não Processados inscritos em exercícios anteriores de despesas com MDE, separadas por Fonte de Recursos do Fundeb e de impostos, cujos valores já foram considerados na apuração do limite constitucional.
- 14 - O valor do saldo financeiro (linha 57), referente ao Fundeb (coluna ae), corresponde ao somatório dos saldos bancários das contas 12034-0 SEED PARANA – FEB e 54631-3 Provisão 13º, na Fonte de Recurso 145, e o valor de R\$ 636.544.797,31 (linha 51) a disponibilidade bancária do exercício anterior.

Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

- 1 - O percentual de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS, nos cinco primeiros bimestres do exercício é realizado com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o cômputo é através das despesas empenhadas.
- 2 - O valor de R\$ 8.072.140,38 é a diferença entre o total de RP's cancelados e prescritos acumulado do exercício anterior e o total de RP's cancelados e prescritos do exercício atual, para fins de cumprimento mínimo de aplicação em ASPS, conforme o art. 24, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e que necessitam ser compensados e separados por exercício de cancelamento ou prescrição.
- 3 - Os registros dos valores das Receitas Realizadas, no quadro "RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (*caput* do art. 212 da Constituição) são líquidos das Restituições/Devoluções aos contribuintes. Sendo obtidos por meio dos registros nas contas contábeis 62120 000000 (Receita Realizada) e 62139 000000 (Outras Deduções da Receita Realizada).
- 4 - Os valores das parcelas das Deduções de Transferências Constitucionais aos Municípios do ICMS, IPVA e Cota-Parte IPI-Exportação são obtidos através dos registros na conta contábil 62131 020000 (Transferências Constitucionais e Legais a Municípios), e não pela aplicação da fórmula descrita na linha. Os mesmos podem ser consultados, através do link a seguir: <http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/assunto/4/100?origem=3>

Anexo 14- Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

- 1 - O objetivo do demonstrativo consiste em evidenciar de forma simplificada, e em um único anexo, as execuções orçamentária e de Restos a Pagar, a apuração dos limites mínimos constitucionalmente estabelecidos de aplicação em saúde e educação, a apuração do limite máximo constitucionalmente permitido para contratação de operações de crédito, as projeções atuariais dos Regimes de Previdência bem como suas receitas e despesas, o valor da Receita Corrente Líquida, o cumprimento das metas de resultado nominal e primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da LDO e a aplicação da receita de capital derivada da alienação de ativos.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Cristiane Berriel Lima da Silveira
Diretora de Contabilidade – DCG/SEFA
Contadora-Geral do Estado
CRC RJ 088.360/O-2 T-PR

Página 4 de 4

Secretaria da Saúde

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS - AVISOS DE LICITAÇÃO

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com - Telefone: (41) 3350-7427

PREGÃO ELETRÔNICO 174/2022 - PROTOCOLO: 18.598.989-5
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), para atender a demanda do Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits – HRSWAP

PREÇO MÁXIMO: R\$ 247.914,18 (Duzentos e quarenta e sete mil novecentos e quatorze reais e dezoito centavos).

AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 18/07/2022

RETIRADA DO EDITAL: a partir das 08:30 do dia 26/07/2022

ABERTURA - DISPUTA: 08/08/2022 às 09:30 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

André Luiz Gomes Vieira
Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS - AVISOS DE LICITAÇÃO

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com - Telefone: (41) 3350-7427

PREGÃO ELETRÔNICO 175/2022 - PROTOCOLO: 19.063.563-5
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL, para atender a demanda dos Hospitais da rede FUNEAS

PREÇO MÁXIMO: R\$ 4.442.587,80 (quatro milhões e quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 18/07/2022

RETIRADA DO EDITAL: a partir das 08:30 do dia 26/07/2022

ABERTURA - DISPUTA: 08/08/2022 às 10:30 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

André Luiz Gomes Vieira
Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS - AVISOS DE LICITAÇÃO

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com - Telefone: (41) 3350-7427

PREGÃO ELETRÔNICO 161/2022 - PROTOCOLO: 18.052.435-5
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PORTAS CORTA - FOGO E LAUDOS TÉCNICOS, VISANDO A ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO DO HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL

PREÇO MÁXIMO: R\$ 212.369,60 (duzentos e doze mil e trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 18/07/2022

RETIRADA DO EDITAL: a partir das 08:30 do dia 26/07/2022

ABERTURA - DISPUTA: 08/08/2022 às 13:30 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

André Luiz Gomes Vieira
Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS - RESULTADO DE LICITAÇÃO –
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação comunica a homologação do:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 126/2022 - PROTOCOLO: 18.564.453-7

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTINUADOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KIT LANCHE PARA PACIENTES E

ACOMPANHANTES, para atender a demanda do Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná – HDS.

Que encerrada a disputa, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

Empresa: PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL EIRELI
CNPJ: 35.014.719/0001-66
Lote: 1.
Valor Total: R\$ 71.280,00.

Marcello Augusto Machado –
Diretor Presidente - FUNEAS

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS - RESULTADO DE LICITAÇÃO –
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação comunica a homologação do:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 151/2022 - PROTOCOLO: 18.695.500-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO EM LOCAL ESTIPULADO PELA CONTRATANTE COM SERVIÇOS MÉDICOS E ASSISTENCIAIS, serviço denominado como REMOÇÃO TERRESTRE, para atender a demanda do Hospital Regional de Ivaiporã - HRI.

Que encerrada a disputa, sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

Empresa: SMB ENGENHARIA E MEDICINA
CNPJ: 09.378.748/0001-05
Lote: 01.
Valor Total: R\$ 1.182.000,00.

Marcello Augusto Machado –
Diretor Presidente - FUNEAS

77742/2022

PORTARIA FUNEAS N.º 358 – 20 DE JULHO DE 2022.

Súmula: Comissão Especial para Análise de Amostras do Certame Pregão Eletrônico nº 93/2022 para os lotes 9, 10, 11, 12 e 13, contida no protocolo nº 19.241.016-9.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar comissão especial para análise de amostras do Certame Pregão Eletrônico nº 93/2022 para os lotes 9, 10, 11, 12 e 13 para apurar irregularidades.

Art. 2.º Designar para compor a comissão especial os seguintes agentes públicos:

Presidente: TÂMARA KIOKA DA SILVEIRA - RG nº 82434690 SSP/PR.

Membros: GISELE APARECIDA DOS SANTOS - RG nº 7.588.193-2/PR e CAROLINE SCHMITT FERREIRA - RG nº 12.726.912-2/PR.

Art. 3.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 20 DE JULHO DE 2022.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
77631/2022

Secretaria da Justiça, Família e Trabalho

DESPACHO SECRETARIAL nº 359/2022 - SEJUF

Referente ao Protocolo nº 19.090.034-7

- I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, com fundamento no Memorando nº 0404/2021 (f. 02. Mov. 02), e nos Despachos nº 1275/2022 e nº 1561/2022 do **Grupo Administrativo Setorial – GAS/SEJUF** (f. 162 e 179. Mov. 23-33), bem como na Informação nº 596/2022 da Assessoria Técnica – AT/SEJUF (fls. 170-175. Mov. 30), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, **reconheço o dever de pagar,**

em favor de **OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, a título indenizatório**, e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 0185/2022 – GOFIS/SEJUF (fls. 163-165. Mov. 24-25) e Declaração de Adequação da Despesa nº 1085/2022 – GOFIS/SEJUF (f. 166. Mov. 26), **a realização da despesa no valor de R\$ 18.778,43 (dezoito mil e setecentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos)**, referente as despesas de prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) para realização de chamadas locais, com destino a telefones fixos e móveis, a ser executada de forma contínua, originadas de linhas analógicas e recepção de chamadas em linhas analógicas dos departamentos vinculados a esta Secretaria de Estado do mês de maio de 2022, conforme Contratos Administrativos nº 121/2014 e Emergencial nº 036/2020 (já encerrados).

- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **GAS/SEJUF**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o **GAS/SEJUF** deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
- III. **NÃO AUTORIZO** o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso, pelo servidor que os gerou.
- IV. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 19.090.034-7 à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.
- V. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

Rogério Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

77328/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 423/2022 - SEJUF

Referente ao Protocolo nº 19.133.382-9

- I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 108 da Lei nº 15.608/2007, no inciso VI, artigo 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, com base no **Pregão Eletrônico nº 1857/2021 – SEAP/DECON**, e considerando a solicitação do **GAS/SEJUF** (f. 02. Mov. 02), a Ata de Registro de Preço SEICED nº 303/2021 (fls. 136-161. Mov. 10), no Relatório Analítico de Solicitação de Compras – GMS (fls. 165-166. Mov. 12-13), no Despacho nº 01470/2022 – **GAS/SEJUF** (f. 167. Mov. 14), e na Informação Técnica nº 707/2022 – **AT/SEJUF** (fls. 195-198. Mov. 37), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, e tendo em vista a disponibilidade de recursos orçamentários (168-171. Mov. 15-17) **a realização da despesa no valor de R\$ 18.720,00 (dezoito mil e setecentos e vinte reais)**, com a empresa **VILMA JUSTINO DE MATOS LISBOA DISTRIBUIDORA**, CNPJ nº 08.039.289/0001-64, vencedora do Lote 01e 03 do pregão citado, para aquisição de Água Mineral (conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital do certame), copo 200ml e galão 20 litros, desde cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 15.608/2007.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **GAS/SEJUF**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e

CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

- III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.
- IV. **À SEJUF/GAS** para providências

Curitiba, 25 de julho de 2022.

Rogério Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

77676/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 427/2022 - SEJUF

Referente ao protocolo nº 18.014.202-9

- I. **Autorizo**, com base na alínea “j”, inciso I do artigo 40, inciso V do artigo 55, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com fundamento na Informação nº 1250/2021 da Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços – PRC/PGE (fls. 222-264. Mov. 32), nos Despachos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação – **SEJUF/CPL** (fls. 407-411, 877-879 e 950. Mov. 48/90/119), no Despacho nº 378/2022 da Assessoria Técnica – **SEJUF/AT** (fls. 841-846. Mov. 105), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, **a abertura de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 360/2022**, o qual tem como objeto a de serviços contínuos de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas por empresa especializada destinadas ao **CENSE DE FOZ DO IGUAÇU E CASA DE SEMILIBERDADE DE FOZ DO IGUAÇU – PR – LOTE 1 E CENSE CAMPO MOURÃO – PR – LOTE 2** incluindo desjejum, almoço, lanche e jantar, diariamente e sem interrupções, inclusive sábados, domingos e feriados, pelo período de 12 meses, para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, servidores que realizam escala de trabalho 12x36h e familiares em dias de visita conforme itens, especificações e quantitativos que são parte integrante do presente Termo de Referência, para suprir a demanda da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho- **SEJUF**, no valor global máximo para o presente procedimento licitatório é de até **R\$ 5.176.430,00 (cinco milhões e cento e setenta e seis mil e quatrocentos e trinta reais)**.

- II. **Publique-se** de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

Rogério Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

77682/2022

RESOLUÇÃO Nº 230/2022 - SEJUF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto nº 10.679/2022, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora **Ligia Aparecida Consalter de Mello**, CPF nº 865. ***. ***-49, como gestora do Termo de Fomento, com a **OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUAÇU** inscrita no CNPJ Nº 80.612.815/0001-60, destinado à Transferência de Recursos financeiros, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil), para o projeto aprovado "FORMAÇÃO MUSICAL E PRÁTICA ESPORTIVA DO GOLF"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

Rogério Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

77638/2022

RESOLUÇÃO Nº 229/2022 – SEJUF

Designa servidores para desempenharem função de gestor e fiscal em Contratos Administrativos firmados pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF e revoga a Resolução nº 048/2021 – SEJUF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto Nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto nº 10.679/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo nominados para exercerem a função de gestor administrativo, gestor técnico, fiscais titulares e substitutos aos Contratos Administrativos n.º 060/2020, 061/2020 e 062/2020, com atribuições constantes no contrato e na Lei Estadual nº 15.608/2007, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO (s)	17.151.897-0
	17.151.995-0
	17.152.018-5
CONTRATO (s)	060/2020 (GMS n.º 85/2021)
	061/2020 (GMS n.º 100/2021)
	062/2020 (GMS n.º 107/2021)
CONTRATADA (s)	Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR
	Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI
	Guarda Mirim de Foz do Iguaçu
VIGÊNCIA	18/12/2020 a 17/03/2023
VALOR TOTAL	R\$ 4.538.144,00 (quatro milhões, quinhentos e trinta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais) – CIEE/PR
	R\$ 2.124.392,00 (dois milhões, cento e vinte e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais) - RENAPSI
	R\$ 797.356,80 (setecentos e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) – Guarda Mirim de Foz do Iguaçu
GESTOR ADMINISTRATIVO	Gerson Luiz Charello RG 3.578.816-6
GESTORA TÉCNICA	Laurita Menjon da Silva RG 2.184.097-1
FISCAIS TITULARES	Casa de Semiliberdade de Cascavel: Fernando Bisinella RG 7.131.727.7
	Casa de Semiliberdade Feminina de Curitiba: Adriano de Oliveira Ruela RG 10.154.563-95
	Casa de Semiliberdade de Foz do Iguaçu: Rodrigo Marciano de Oliveira RG 7.325.350-0
	Casa de Semiliberdade de Londrina: Gilmar Bragantini Ferreira RG 4.553.918-0
	Casa de Semiliberdade de Paranavaí: Guilherme Villi Cavallari RG 8.107.405-4
	Casa de Semiliberdade de Ponta Grossa: Saulo Alessandro Lopes RG 5.836.648-0
	Casa de Semiliberdade de Toledo: Germano Luciano da Silva RG 6.114.790-0
	Casa de Semiliberdade de Umuarama: Luciana Reis Martins RG 7.533.544-0
FISCAIS SUBSTITUTOS	Centro de Socioeducação de Cascavel II: Leanderson Minikoski RG 8.667.436-0
	Casa de Semiliberdade Masculina de Curitiba: Daniel Fabricio Hermes RG 13.738.005-6
	Centro de Socioeducação de Foz do Iguaçu: Flávio Martins de Oliveira RG 3.244.439-3
	Centro de Socioeducação de Londrina II: Amarildo de Paula Pereira RG 6.833.107-2
	Centro de Socioeducação de Paranavaí:
	Jaime Aparecido dos Santos RG 5.929.124-6
	Centro de Socioeducação de Ponta Grossa: Gabrieli do Nascimento RG 9.390.557-1
	Centro de Socioeducação de Toledo: Sandro de Moraes RG 6.306.109-3

Centro de Socioeducação de Umuarama:
Marcelo Rogério Moreira
RG 5.480.581-0

Art. 2º O fiscal substituto responderá pelas atribuições de fiscalização do contrato administrativo, exclusivamente nas ausências e impedimentos do cargo de fiscal titular, obstada a atuação concomitante dos agentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição ao contrário.

Curitiba, 22 de julho de 2022.

Rogério Carboni
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

77330/2022

RESOLUÇÃO Nº 231/2022 – SEJUF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto nº 10.679/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, a servidora **Andrea Bini**, CPF nº 020. ***. ***-93, como gestora do Termo de Fomento, com a **OSC Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro**, inscrita no CNPJ Nº 34.276.639/0001-16, destinado à Transferência de Recursos financeiros, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o projeto aprovado "**Educação Para a Vida**".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

Rogério Carboni
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho
77645/2022

RESOLUÇÃO Nº 232/2022 – SEJUF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto nº 10.679/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **Marlene Batista da Silva**, CPF nº 428. ***. ***-72, como gestora do Termo de Fomento, com a **OSC Pequeno Cotelengo do Paraná Dom Orione**, inscrita no CNPJ Nº 76.610.690/0001-62, destinado à Transferência de Recursos financeiros, no valor de R\$ 51.642,17 (cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos), para o projeto aprovado "**Fortalecendo Vínculos na Promoção de Direitos de Crianças e Adolescentes**".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

Rogério Carboni
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho
77650/2022

RESOLUÇÃO Nº 233/2022 – SEJUF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto nº 10.679/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Silvia Helena Pickler**, CPF nº 623. ***. ***-49, como gestora do Termo de Fomento, com a **OSC ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL CASA DA PAZ**, inscrita no CNPJ Nº 05.509.404/0001-29, destinado à Transferência de Recursos financeiros, no valor de R\$ 199.999,92 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), para o projeto aprovado "**Casa da Paz – Construindo Sonhos**".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

Rogério Carboni
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho
77654/2022

RESOLUÇÃO Nº 234/2022 – SEJUF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto nº 10.679/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **Rafaela Baranski**, CPF nº 314. ***. ***-08, como gestora do Termo de Fomento, com a **OSC INSTITUTO BOM ALUNO DO BRASIL**, inscrita no CNPJ Nº 04.032.621/0001-08, destinado à Transferência de Recursos financeiros, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o projeto aprovado "**Bom Aluno – Novos Rumos**".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

Rogério Carboni
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho
77659/2022

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 206/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 20 de maio 2019, Decreto Estadual nº 5887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 10.854, de 27 de abril de 2022 e ainda as disposições constantes na Lei Complementar Federal nº. 64 de 18 de maio de 1990 e o contido no protocolo 14.723.581-0.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o Delegado de Polícia ROBERTO FERNANDES, RG:

4.352.147-0, em substituição à Delegada de Polícia ALCILENY ADRIANA DA CUNHA ARTIGAS, RG: 4.265.054-4, na Presidência do Grupo de Trabalho, conforme a Resolução nº 115/2021, para elaboração da minuta de Decreto de regulamentação da Lei Estadual nº 20.339/2020, que disciplina a custódia das classes policiais e demais servidores das forças de segurança, em regime provisório, temporário ou condenado;

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de julho de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

77118/2022

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
CORREGEDORIA GERAL**

PORTARIA Nº 010/2022 – PSD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9849, de 09/07/2015,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis SUELY VIEIRA SANTOS, RG 4.240.066-1; FELIPE BACH, RG 6.382.555-7 e APARECIDO JOSÉ DOS SANTOS, RG 12.434.268-6, todos ocupantes do cargo de Policial Penal, lotados no Departamento de Polícia Penal para, sob a presidência da primeira nominada, constituírem Comissão de PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR-PSD, com base no artigo 15 da Lei Complementar nº 108/2005, destinada a apurar responsabilidade funcional do servidor WELLINGTON ANTUNES DIAS, titular do RG nº 1.262.494-2, Agente de Cadeia Pública, contratado por prazo determinado através do Processo Simplificado de Seleção (PSD) em regime especial, por ter, em tese, descumprido normas legais e regulamentares constantes nos protocolos sob números 16.170.679-5/16.921.949-4.

Art. 2º. Conforme Instrução Normativa nº 01/2018, poderão ser adotados recursos de webconferência na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente Procedimento de Sindicância Disciplinar deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias a contar de seu início, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 15, da Lei Complementar nº. 108/2005.

Curitiba, 30 de junho de 2022.

Francisco Alberto Caricati
Diretor do Departamento de Polícia Penal

77376/2022

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

O DIRETOR do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPPEN/PR, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016 e as considerações descritas na Resolução SESP nº. 188/2015, **APROVA** o Despacho nº 843/2022, exarado pela d. Corregedora-Geral do DEPPEN, às fl. 86 do Protocolo sob nº 18.439.338-7, adota seus fundamentos, **ACOLHE** as conclusões nele contidas e **DECIDE** pela instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD** em desfavor do servidor **ANDERSON CARLOS DA SILVA MILOCH**, RG 12.450.117-2/PR, Agente Penitenciário, por aparente violação dos termos do Artigo 37 da CF, art. 333 e art. 349-A ambos do CP; art. 279, inc. VI, art. 285, inc. IV e X ambos da Lei nº 6.174/70.

Francisco Caricati,
Diretor do DEPPEN

77135/2022

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

PORTARIA Nº 351 – GARH, 28 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 19.124.359-5,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, o servidor Sergio Krulikowski, RG 3.912.539-0, ocupante da função guarda temporário prisional, da Cadeia Pública de Palmas para a Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento de Polícia Penal.

77724/2022

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

PORTARIA Nº 352 – GARH, 28 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 19.078.853-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Nilton Clayton Cezar Alves, RG 10.460.407-2, ocupante do cargo policial penal, para responder pela Chefia do Setor de Operações Especiais – SOE da Divisão de Operações de Segurança – DOS, base física de Foz do Iguaçu, nas ausências ou impedimentos do titular Erickson Murilo Rodrigues Mendes, RG 7.860.163-9.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogada a Portaria 812/21 na parte que designou o servidor Paulo Cesar Barbosa de Oliveira, RG 5.448.759-2.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento de Polícia Penal.

77725/2022

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

PORTARIA Nº 353 – GARH, 30 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 18.910.784-6,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar, por interesse da Administração Penitenciária, a servidora Solimar de Gouveia, RG 3.146.460-9, ocupante do cargo agente profissional e função assistente social, na Penitenciária Estadual de Piraquara II.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento de Polícia Penal.

77728/2022

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

PORTARIA Nº 354 – GARH, 05 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 19.137.425-8,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da Administração Penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, os servidores, ocupantes do cargo policial penal, conforme discriminados abaixo.

NOME	RG	ORIGEM	DESTINO
Moriel Maximiano	7.324.033-6	Colônia Penal Agroindustrial do	Penitenciária Central do Estado II –

		Paraná	Unidade de Segurança
Bruno Bacila Sade	7.086.448-7	Penitenciária Estadual de Piraquara II	Colônia Penal Agroindustrial do Paraná

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento de Polícia Penal.

77732/2022

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

PORTARIA Nº 355 – GARH, 07 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da Administração Penitenciária pedido e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, o servidor Vicente Wazny, RG 12.454.055-0, ocupante do cargo policial penal, da Penitenciária Estadual de Piraquara II para a Casa de Custódia de Curitiba.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento de Polícia Penal.

77734/2022

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

PORTARIA Nº 356 – GARH, 07 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e
Considerando o contido no protocolo nº 19.176.259-2,

RESOLVE:

Art.1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, as servidoras, ocupantes da função guarda temporário prisional, da Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu – Unidade de Progressão para a Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu, até o término do contrato vigente, conforme discriminado abaixo.

NOME	RG
Cristiane Amarilla	8.764.261-5
Marcia de Barros Moura	8.266.006-2
Marli das Dores dos Santos Casteli	6.701.204-6

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento de Polícia Penal.

77736/2022

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

PORTARIA Nº 357 – GARH, 15 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido nos Autos nº 0034904-17.2022.8.16.0014 da 2ª Vara Criminal de Londrina,

Considerando o contido no protocolo nº 19.193.677-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender do exercício da função pública o servidor Eduardo Ogleari, RG 7.107.386-6, ocupante da função guarda temporário prisional, lotado na Penitenciária Estadual de Londrina III, até 20 de julho do corrente.

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor supracitado através da Central de Recursos Humanos de Londrina, com posterior retorno a este GARH/DEPEN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 11 de julho do corrente, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento de Polícia Penal.

77741/2022

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

PORTARIA Nº 358 – GARH, 19 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 19.225.873-1,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da Administração Penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, o servidor Marcelo Ferreira Quines, RG 10.078.777-6, ocupante do cargo policial penal, do Departamento de Polícia Penal para a Cadeia Pública de Santo Antonio da Platina.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento de Polícia Penal.

77743/2022

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

PORTARIA Nº 359 – GARH, 19 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 19.137.649-8,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por permuta e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, os servidores Cleber Machado, RG 7.331.624-3 e Cristian Carvalho do Amaral, RG 12.530.827-9, ocupantes do cargo policial penal, lotados na Colônia Penal Agroindustrial de Maringá e na Penitenciária Estadual de Maringá, respectivamente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento de Polícia Penal.

77747/2022

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

PORTARIA Nº 360 – GARH, 19 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 19.204.794-3,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da Administração Penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, o servidor Rafael Nunes Vieira, RG 6.954.868-7, ocupante do cargo policial penal, da Cadeia Pública de Rolândia para a Cadeia Pública de Apucarana.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento de Polícia Penal.

77751/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 361 – GARH, 19 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 19.204.794-3,

RESOLVE:

Art.1º. Designar o servidor Paulo Roberto Galbes Junior, RG 6.539.187-2, ocupante do cargo policial penal, sem prejuízo de suas funções como Gestor da Cadeia Pública de Cambé, para responder interinamente pelas funções de Gestor da Cadeia Pública de Rolândia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria nº 221/2020, na parte que designou o servidor Rafael Nunes Vieira, RG 6.954.868-7.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento de Polícia Penal.

77754/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 362 – GARH, 20 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 19.169.556-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da Administração Penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, o servidor Rafael de Castro Pereira, RG 5.878.368-4, ocupante do cargo policial penal, do Departamento de Polícia Penal – Divisão de Operações de Segurança para a Casa de Custódia de Piraquara.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento de Polícia Penal.

77755/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 363 – GARH, 20 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 19.169.556-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da Administração Penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, o servidor Holliver Ortiz de Oliveira, RG 6.090.803-6, ocupante do cargo policial penal, do Departamento de Polícia Penal – Divisão de Operações de Segurança para a Casa de Custódia de Piraquara.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento de Polícia Penal.

77758/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 364 – GARH, 20 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 19.169.556-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da Administração Penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, o servidor Rafael Mangoni de Miranda, RG 8.791.304-0, ocupante do cargo policial penal, da Colônia Penal Agroindustrial do Paraná para a Casa de Custódia de Piraquara.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento de Polícia Penal.

77760/2022

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 17.285.642-0

I - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 563/2022 - SL/SESP, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº 775/2022, visando aquisição e instalação de Estação Repetidora e demais componentes para atender a demanda operacional do 12º Batalhão de Polícia Militar do Paraná, no qual sagrou-se vencedora do **lote único**, a empresa TEC-TEL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE RADIO TRANCEPTOR LTDA., CNPJ Nº 82.358.235/0001-14, apresentou a proposta no valor total de **R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)**. Com um desconto aproximado de 0,78% (zero vírgula setenta e oito) pontos percentuais.

II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III - PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba-Paraná, 25 de julho de 2022

Francisco José Batista da Costa
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Resolução nº 65/2018 – SESP.

77550/2022

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 17.887.725-9

I – HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 570/2022 – SL/SESP, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº 549/2022, visando aquisição de duas unidades de Sistema de Espectrometria de Infravermelho com Transformada de Fourier (FTIR), a fim de atender à demanda do Laboratório de Química Forense da Polícia Científica, no qual sagrou-se vencedora do **lote único**, a empresa **Agilent Technologies Brasil LTDA.** – CNPJ 05.293.074/0001-87, apresentou a proposta no valor total de **R\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais)** com um desconto aproximado de 37,13 (trinta e sete vírgula treze) pontos percentuais.

II – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

Francisco José Batista da Costa
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Resolução nº 65/2018 – SESP.

77525/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.070.376-4

I. RECONHEÇO e INDENIZO o débito decorrente de deslocamento em favor do servidor **TIAGO JOSE WLADYKA**, portador do RG 6.457.278-4 Delegado de Polícia em Araucária/PR, no valor de **R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**, a título de diárias em razão de deslocamento ocorrido por força do serviço –

prestar depoimento em sessão de julgamento pelo tribunal do júri, como testemunha arrolada, no município de Reserva/PR, no mês de Setembro de 2019, consoante a instrução existente nos autos deste protocolado e com base na Informação nº 2257/2022-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

III. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 25 de julho de 2022.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

77603/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 18.159.497-7

I. RECONHEÇO E INDENIZO o débito decorrente da remoção a pedido do **Sd. QPMG 1-0 Fábio Carlos Bortoleto**, RG nº 8.132.268-6 e inscrito no CPF sob o nº 036.585.189-28 no valor de **R\$ 4.389,08 (quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e oito centavos)**, a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim Geral 220 de 28 de novembro de 2017, de acordo com o contido no protocolo supracitado e com base na Informação nº 2185/2022-AT/SESP e no Decreto Estadual nº. 8594/2013.

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 25 de julho de 2022.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022-SESP.

77296/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 18.199.696-0

I. RECONHEÇO E INDENIZO o débito decorrente da remoção a pedido do **Sd. QPMG 1-0 Leandro Jorge Santos Valente de Souza**, RG nº 7.396.329-0 e inscrito no CPF sob o nº 008.061.059-50, no valor de **R\$ 4.876,78 (quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e oito centavos)** a título de ajuda de custo por remoção, Boletim Geral nº 009 de 12 de janeiro de 2012, de acordo com o contido no protocolo supracitado e com base na Informação nº 2166/2022-AT/SESP e no Decreto Estadual nº. 8594/2013.

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 25 de julho de 2022.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022-SESP.

77267/2022

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 18.275.766-7

I - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 565/2022 - SL/SESP, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **796/2022**, visando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de aparelhos de academia ao ar livre, para atender a demanda da Polícia Científica do Paraná, no qual sagrou-se vencedora do lote único, a empresa **Metalúrgica Flex Fitness LTDA.**, CNPJ 13.898.616/0001-73, apresentou a proposta no valor total de **R\$ 23.899,94 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**. Com um desconto aproximado de 27,42% (vinte e sete vírgula quarenta e dois) pontos percentuais.

II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III - PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba-Paraná, 25 de julho de 2022

Francisco José Batista da Costa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018 – SESP.

77458/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 18.099.486-6

I. RECONHEÇO E INDENIZO o débito decorrente da remoção a pedido do **Sd. QPMG 1-0 Elias Peretiatko Neto**, RG nº 9.698.503-7 e inscrito no CPF sob o nº 057.091.419-17, no valor de **R\$ 4.389,08 (quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e oito centavos)** a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim Geral 098 de 29 de maio de 2017., de acordo com o contido no protocolo supracitado e com base na Informação nº 2186/2022-AT/SESP e no Decreto Estadual nº. 8594/2013.

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 25 de julho de 2022.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022-SESP.

77450/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 18.328.888-1

I. RECONHEÇO E INDENIZO o débito decorrente da remoção a pedido do **Cb. QBM 1-0 Fagner Williams Antonechen Gonçalves**, RG nº 8.069.253-6 e inscrita no CPF sob o nº 009.264.199-78 no valor de **R\$ 4.180,07 (quatro mil cento e oitenta reais e sete centavos)**, a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim Geral 120 de 30 de junho de 2017., de acordo com o contido no protocolo supracitado e com base na Informação nº 2187/2022-AT/SESP e no Decreto Estadual nº. 8594/2013.

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 25 de julho de 2022.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022-SESP.

77274/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 18.334.731-4

I. RECONHEÇO E INDENIZO o débito decorrente da remoção a pedido do **Cap. QOPM Rodrigo Kravetz de Oliveira**, RG nº 8.802.134-7 e inscrito no CPF sob o nº 047.923.019-63, no valor de **R\$ 12.073,71 (doze mil, setenta e três reais e setenta e um centavos)**, a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim Geral nº 038 de 26/02/2016, de acordo com o contido no protocolo supracitado e com base na Informação nº 2188/2022-AT/SESP e no Decreto Estadual nº. 8594/2013.

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 25 de julho de 2022.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

77306/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 18.340.364-8

I. RECONHEÇO E INDENIZO o débito decorrente da remoção a pedido do **3º Sgt. QPM 1-0 Heros Henrique Andrioli**, RG nº 9.034.039-5 e inscrito no CPF sob o nº 052.792.229-33, no valor de **R\$ 4.389,08 (quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e oito centavos)**, a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim Geral 062 de 04 de abril de 2018, de acordo com o contido no protocolo supracitado e com base na Informação nº 2236/2022-AT/SESP e no Decreto Estadual nº. 8594/2013.

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 25 de julho de 2022.
Francisco José Batista da Costa,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 199/2021-SESP.

77439/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 18.345.817-5**

I. RECONHEÇO E INDENIZO o débito decorrente da remoção a pedido do 1º Ten. QOPM Wesley Toshioharu Massaki, RG nº 9.551.627-0 e inscrito no CPF sob o nº 091.114.909-00 no valor de **R\$ 9.214,51 (nove mil duzentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos)**, a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim Geral 070 de 16 de abril de 2018, de acordo com o contido no protocolo supracitado e com base na Informação nº 2232/2022-AT/SESP e no Decreto Estadual nº. 8594/2013.

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 25 de julho de 2022.
Francisco José Batista da Costa,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 199/2022-SESP.

77315/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 18.346.581-3**

I. RECONHEÇO E INDENIZO o débito decorrente da remoção do 2º TEN. QOBM SÉRGIO HENRIQUE HAIN, RG nº 9.391.885-1 e inscrito no CPF sob o nº 091.055.759-40, no valor de **R\$ 9.544,44 (nove mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim Geral nº 117 de 27/06/2017, de acordo com o contido no protocolo supracitado e com base na Informação nº 2195/2022-AT/SESP e no Decreto Estadual nº. 8594/2013.

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 25 de julho de 2022.
Francisco José Batista da Costa,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 199/2022-SESP.

77276/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 18.352.895-5**

I. RECONHEÇO E INDENIZO o débito decorrente da remoção a pedido da CB. QPMG 1-0 MÁRCIA KOZERA, RG nº 6.594.138-4 e inscrita no CPF sob o nº 029.909.109-05, no valor de **R\$ 4.598,07 (quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e sete centavos)** a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim Geral nº 201 de 27 de outubro de 2017, de acordo com o contido no protocolo supracitado e com base na Informação nº 2170/2022-AT/SESP e no Decreto Estadual nº. 8594/2013.

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 25 de julho de 2022.
Francisco José Batista da Costa,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 199/2022-SESP.

77259/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 18.354.465-9**

I. RECONHEÇO E INDENIZO o débito decorrente da remoção a pedido do Sd. QPM 1-0 Josemar Raimundo Grzechota, RG nº 10.973.874-3 e inscrito no CPF sob o nº 089.734.879-65, no valor de **R\$ 4.180,07 (quatro mil cento e oitenta reais e sete centavos)**, a título de ajuda de custo por remoção, Boletim Geral 075 de 23 de abril de 2018, de acordo com o contido no protocolo supracitado e com base na Informação nº 2242/2022-AT/SESP e no Decreto Estadual nº. 8594/2013.

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 25 de julho de 2022.
Francisco José Batista da Costa,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 199/2022-SESP.

77281/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 18.408.141-5**

I. RECONHEÇO E INDENIZO o débito decorrente da remoção a pedido do 1º Sgt. QPMG 1-0 REGINALDO JOSÉ PEDROSO, RG nº 7.669.790-6 e inscrita no CPF sob o nº 027.419.399-00, no valor de **R\$ 6.157,87 (seis mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos)** a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim Geral nº 060 de 17/03/2017, de acordo com o contido no protocolo supracitado e com base na Informação nº 2180/2022-AT/SESP e no Decreto Estadual nº. 8594/2013.

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 25 de julho de 2022.
Francisco José Batista da Costa,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 199/2022-SESP.

77261/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 18.431.706-0**

I. RECONHEÇO E INDENIZO o débito decorrente da remoção a pedido do Ten. Cel. QOPM Heraldo Correia de Lima, RG nº 5.353.156-3, e inscrito no CPF nº 850.490.269-20, no valor de **R\$ 21.724,48 (vinte e um mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim Geral nº 133 de 17 de julho de 2019, de acordo com o contido no protocolo supracitado e com base na Informação nº 2177/2022-AT/SESP e no Decreto Estadual nº. 8594/2013.

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 25 de julho de 2022.
Francisco José Batista da Costa,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 199/2022-SESP.

77314/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 18.450.044-2**

I. RECONHEÇO E INDENIZO o débito decorrente da remoção do Sd. QPM 1-0 Cláudio Aparecido dos Santos, RG nº 7.864.274-2 e inscrito no CPF sob o nº 037.131.799-13, no valor de **R\$ 4.180,07 (quatro mil cento e oitenta reais e sete centavos)** a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim Geral nº 061 de 03/04/2018, de acordo com o contido no protocolo supracitado e com base na Informação nº 2189/2022-AT/SESP e no Decreto Estadual nº. 8594/2013.

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 25 de julho de 2022.
Francisco José Batista da Costa,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 199/2022-SESP.

77263/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 18.543.889-9**

I – HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 573/2022 - SL/SESP, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço, sob o nº 496/2022, a Contratação de empresa especializada no ramo aeronáutico para arrendamento operacional de 01 (uma) aeronave de asas fixas, turboélice, homologada para voos IFR diurno e noturno, com capacidade para transporte de, no mínimo, 02 (dois) pilotos e 07 (sete) passageiros na configuração para

transporte de tropa, e capacidade para, no mínimo, 01 (um) leito para paciente na configuração de transporte aeromédico, tudo homologado pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), pelo período de 12 (doze) meses, para cumprimento das missões do BMOA, no qual sagrou-se vencedora do **lote único**, a empresa **Táxi Aéreo Hércules LTDA.**, CNPJ 74.046.731/0001-04, apresentou a proposta no valor total para o lote de **R\$ 3.982.080,00 (três milhões, novecentos e oitenta e dois mil e oitenta reais)**, com um desconto aproximado de 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos percentuais.

II – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III – **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

Francisco José Batista da Costa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018 – SESP.

77670/2022

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 18.698.418-8

I - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 457/2022 - SL/SESP, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **657/2022**, visando a aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades do 3º Comando Regional e 4º Batalhão de Polícia Militar localizado no município de Maringá – PR e Destacamentos, no qual sagrou-se vencedora do **lote 01**, a empresa **América Distribuidora de Carnes EIRELI**, CNPJ 27.487.615/0001-40, apresentou a proposta no valor total de **R\$ 134.819,25 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos)**, dos **lotes 02, 04, 09, 10 e 12**, a empresa **Jefferson Rodrigo Schulz EIRELI**, CNPJ 26.507.156/0001-57, apresentou a proposta no valor total para os lotes de **R\$ 428.224,50 (quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**, dos **lotes 03 e 05** a empresa **São Magnifico Alimentos LTDA.**, CNPJ 43.291.631/0001-10, apresentou a proposta no valor total para os lotes de **R\$ 143.036,63 (cento e quarenta e três mil, trinta e seis reais e sessenta e três centavos)**, dos **lotes 06, 07 e 08** a empresa **Galera da Cesta Básica LTDA.**, CNPJ 45.693.344/0001-61, apresentou a proposta no valor total para os lotes de **R\$ 110.807,35 (cento e dez mil, oitocentos e sete reais e trinta e cinco centavos)** e do **lote 11**, a empresa **Alessandra Alves de Lima**, CNPJ 19.700.635/0001-20, apresentou a proposta no valor total de **R\$ 50.990,00 (cinquenta mil, novecentos e noventa reais)**. O processo sendo totalizado com o valor de **R\$ 867.877,73 (oitocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos)** com um desconto aproximado de 22,78 (vinte e dois vírgula setenta e oito) pontos percentuais.

II – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III – **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba-Paraná, 25 de julho de 2022

Francisco José Batista da Costa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018 – SESP.

77367/2022

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 18.783.526-7

I - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 560/2022 - SL/SESP, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **562/2022**, visando a contratação de serviço de fornecimento de licenças de uso para o período de 36 meses do conjunto de softwares Architecture Engineering Construction Collection para possibilitar a elaboração de documentos técnicos dos setores de Engenharia do DEPPEN e Engenharia da SESP, no qual sagrou-se vencedora do **Lote único** a empresa **GRAPHO-PRODUTOS E SERVICOS EM COMPUTACAO LTDA.**, CNPJ 91.210.161/0001-65 a qual apresentou proposta com valor total para os lotes de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**. Com um desconto aproximado de 45,62% (quarenta e cinco vírgula sessenta e dois) pontos percentuais.

II – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III – **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 22 de julho de 2022.

Francisco José Batista da Costa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018 – SESP.

77123/2022

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 18.792.073-6

I - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 569/2022 - SL/SESP, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **792/2022**, visando aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros das Cidades de Maringá, Sarandi, Campo Mourão e Goioerê, no qual sagrou-se vencedora dos **lotes 01, 05, 07**, a empresa **JEFFERSON RODRIGO SCHULZ EIRELI - ME** – CNPJ 26.507.156/0001-57, apresentou a proposta no valor total de **R\$ 738.277,20 (setecentos e trinta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos)**, dos **lotes 02, 03, 09**, a empresa **BAELO E BRUNETTA LTDA** – CNPJ 25.406.930/0001-70, apresentou a proposta no valor total de **R\$ 241.744,05 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos)**, do **lote 04** a empresa **NR ALIMENTOS - EIRELI** – CNPJ 29.424.367/0001-14, apresentou a proposta no valor total de **R\$ 466.999,75 (quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)**, do **lote 06** a empresa **SÃO MAGNIFICO ALIMENTOS LTDA** – CNPJ 43.291.631/0001-10, apresentou a proposta no valor total de **R\$ 86.998,35 (oitenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos)** e dos **lotes 08 e 10** a empresa **KS LICITAÇÕES, COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME** – CNPJ 23.108.812/0001-50, apresentou a proposta no valor total de **R\$ 137.377,00 (cento e trinta e sete mil, trezentos e setenta e sete reais)**. Totalizando o processo no valor de **R\$ 1.671.396,35 (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos)** com um desconto aproximado de 36,21 (trinta e seis vírgula vinte e um) pontos percentuais.

II – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III – **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba-Paraná, 25 de julho de 2022

Francisco José Batista da Costa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018 – SESP.

77700/2022

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 18.827.966-0

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, § 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 104, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 2255/2022-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 0020/2022, firmado entre o Estado do Paraná, através desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **MICROSENS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.126.950/0003-16, cujo objeto é a aquisição de 3.600 (três mil e seiscentos) dispositivos móveis do tipo smartphone com suporte e acessórios, para atender às necessidades da Polícia Militar do Paraná, visando prorrogar o prazo de entrega do objeto para até 7 de junho de 2022, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais, consoante a minuta aposta às fls. 104 e 105.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022-SESP.

77588/2022

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 18.841.543-1

I. RECONHEÇO e INDENIZO o débito decorrente das taxas de coleta de lixo, cumuladas com eventuais multas e encargos, **no montante de R\$ 6.970,00 (seis mil, novecentos e setenta reais)**, em favor do Município de Curitiba, credor do tributo em questão em relação aos exercícios de 2018 a 2021, vinculado aos imóveis com inscrições cadastrais sob o nº 41.1.0165.0294.00-4 e sob o nº 41.1.0165.0590.00-7, onde se situa a Sede do 13º Batalhão de Polícia Militar na cidade, subordinado ao 1º Comando Regional da Polícia Militar do Paraná, consoante a instrução existente nos autos deste protocolado e com base na Informação nº 1224/2022-AT/SESP, na Cota Administrativa nº 1153/2022-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado

do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 22 de julho de 2022.

FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022-SESP.

77132/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.924.070-8

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 2234/2022 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando aquisição de embalagens de segurança para o acondicionamento de vestígios, para atender as necessidades da Polícia Científica do Paraná – PCP, sendo o valor máximo para a licitação estimado em **R\$ 524.301,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e trezentos e um reais)**, conforme Termo de Referência de fls. 20/30 e Minuta do Edital de fls. 67/115;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 25 de julho de 2022.

Francisco José Batista da Costa.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução 65/2018-SESP

77302/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.926.601-4

I - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 562/2022 - SL/SESP, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **865/2022**, visando aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do Corpo de Bombeiros do Município das cidades de Pinhais e Piraquara, no qual sagrou-se vencedora dos **lotes de 01 a 10**, a empresa **GT Distribuidora LTDA.**, CNPJ 39.946.476/0001-55, apresentou a proposta no valor total para os lotes de **R\$ 287.342,60 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)**. Com um desconto aproximado de 26,08% (vinte e seis vírgula zero oito) pontos percentuais.

II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III - PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba-Paraná, 25 de julho de 2022

Francisco José Batista da Costa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018 - SESP.

77480/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.935.680-3

I - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 568/2022 - SL/SESP, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **945/2022**, visando aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Sede e 1ª Cia do Batalhão de Polícia de Fronteira, no qual sagrou-se vencedora dos **lotes 01 ao 10, 12 e 13**, a empresa **Jefferson Rodrigues Schulz**, CNPJ 26.507.156/0001-57, apresentou a proposta no valor total de **R\$ 667.027,62 (seiscentos e sessenta e sete mil, vinte e sete reais e sessenta e dois centavos)** e do **lote 11**, a empresa **JTK Distribuidora de Alimentos EIRELI**, CNPJ 33.263.949/0001-33, apresentou a proposta no valor total de **R\$ 87.890,82 (oitenta e sete mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e dois centavos)**. Totalizando o processo no valor de **R\$ 754.918,44 (setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos)**, com um desconto aproximado de 16,43 (dezesseis vírgula quarenta e três) pontos percentuais.

II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III - PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

Francisco José Batista da Costa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018 - SESP.

77468/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.959.956-0

I - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 566/2022 - SL/SESP, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **854/2022**, visando aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da 3ª Cia do 3º Batalhão de Polícia Militar do Paraná, no qual sagrou-se vencedora dos **lotes 01, 02 e 03**, a empresa **Ovidio Gambim EPP**, CNPJ **07.882.240/0001-06**, apresentou a proposta no valor total para os lotes de **R\$ 21.773,36 (vinte e um mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos)**.

II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III - PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba-Paraná, 25 de julho de 2022

Francisco José Batista da Costa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018 - SESP.

77561/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 19.120.861-7

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, e com base na Informação nº 2244/2022-AT/SESP, a aquisição de carne bovina junto à empresa **DAIANA KOLODA SCHEIFER EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.871.616/0001-17, no valor total de **R\$ 98.412,00 (noventa e oito mil, quatrocentos e doze reais)**, em adesão ao Lote nº 1 da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº SRP 1864/2021-DECON/SEAP, para atender as necessidades da Escola Superior de Polícia Civil, sob gestão do Departamento de Polícia Civil, nos termos da Minuta do Contrato aposta às fls. 297 à 306.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022-SESP.

77405/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 19.141.839-5

I. AUTORIZO com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e nos termos da Cota Administrativa nº 1160/2022 - AT/SESP, a celebração do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0474/2020, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **SANCRISTO - COLETA DE RESÍDUOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.147.098/0001-19, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de colchões para atender as necessidades do Departamento de Polícia Penal, visando o reajustamento do valor do contrato em 9,68% (nove inteiros, sessenta e oito centésimos por cento), a partir de 1º de julho de 2021, passando o montante anual atual médio de **R\$ 368.400,00 (trezentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais)** para **R\$ 404.061,12 (quatrocentos e quatro mil, sessenta e um reais e doze centavos)**, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 123 e 124).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022-SESP.

77275/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 19.156.640-8

I. **AUTORIZO**, nos termos dos artigos 107 e 108, ambos da Lei Complementar Estadual nº 14/1982, consoante a decisão judicial encartada nos autos do processo sob o nº 0001997-10.2008.8.16.0004, da 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, e com base na Informação nº 2248/2022-AT/SESP, a realização da despesa decorrente do ressarcimento de gastos médicos e demais assistências pagos pela Sra. LISANDRA ELAINE DE OLIVEIRA, portadora do RG sob o nº 6.091.349-8, no mês de maio de 2022, em virtude de tratamento derivado de acidente pretérito com nexa ao trabalho, **no valor de R\$ 38.078,13 (trinta e oito mil, setenta e oito reais e treze centavos);**

II. **PUBLIQUE-SE;**

III. **ENCAMINHE-SE** à origem para providências.

Curitiba, 25 de julho de 2022

Francisco José Batista da Costa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 065/2018-SESP

77608/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 19.162.250-2

I. **AUTORIZO** com fundamento no artigo 112, §12º, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Cota Administrativa nº 1156/2022 – AT/SESP, a celebração do Sétimo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0906/2020 – SESP, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **SABOR & ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.564.322/0001-26, cujo objeto é a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições, destinadas aos apenados e servidores da Colônia Penal Industrial de Maringá – CPIM, Penitenciária Estadual de Maringá – PEM, Casa de Custódia de Maringá – CCM e Shelter da CCM, em atendimento às necessidades do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, visando o reajustamento do valor contratual, no percentual de **24,86%**, a ser aplicado a partir de 20/05/2022, passando o valor diário atual de **R\$ 31.668,49 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais, e quarenta e nove centavos)** para **R\$ 39.558,86 (trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos)**, conforme Minuta do Termo de Apostilamento de Reajuste do Valor Mensal de fls. 165/166.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 22 de julho de 2022.

Francisco José Batista da Costa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022-SESP

77120/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 19.165.391-2

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, § 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 104, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 2235/2022-AT/SESP, o aditamento ao Contrato Administrativo nº 378/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 07.875.146/0001-20, cujo objeto é a aquisição de longarinas para atender às necessidades do HPM mantendo-se o valor do contrato em **R\$ 12.581,82 (doze mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)** visando a prorrogação do prazo de entrega a partir de 08/07/2022 até 07/08/2022 conforme minuta do Primeiro Termo Aditivo apensada às fls. 106/107.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 25 de julho de 2022.

Francisco José Batista da Costa.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022-SESP.

77387/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 19.165.454-4

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, § 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 104, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 2250/2022-AT/SESP, o aditamento ao Contrato Administrativo nº 379/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 07.875.146/0001-20, cujo objeto é a aquisição de longarinas para atender às necessidades do Comando-Geral da Polícia Militar, mantendo-se o valor do contrato em **R\$ 6.290,91 (seis mil duzentos e noventa reais e noventa e um centavos)** visando a prorrogação do prazo de entrega a partir de **08/07/2022 até 07/08/2022**, conforme minuta do Primeiro Termo Aditivo apensada às fls. 106/107;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 25 de julho de 2022.

Francisco José Batista da Costa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022-SESP

77612/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 19.165.502-8

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, § 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 104, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 2237/2022-AT/SESP, o aditamento ao Contrato Administrativo nº 380/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 07.875.146/0001-20, cujo objeto é a aquisição de longarinas para atender às necessidades da APMG mantendo-se o valor do contrato em **R\$ 5.591,92 (cinco mil quinhentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos)** visando a prorrogação do prazo de entrega a partir de 08/07/2022 até 07/08/2022 conforme minuta do Primeiro Termo Aditivo apensada às fls. 108/109.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios

da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 25 de julho de 2022.

Francisco José Batista da Costa.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022-SESP.

77451/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 19.165.674-1

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, § 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 104, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 2233/2022-AT/SESP, o aditamento ao Contrato Administrativo nº 383/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 07.875.146/0001-20, cujo objeto é a aquisição de longarinas para atender as necessidades da PMPR mantendo-se o valor do contrato em **RS 11.882,83 (onze mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos)** visando a prorrogação do prazo de entrega a partir de 08/07/2022 até 07/08/2022 conforme minuta do Primeiro Termo Aditivo apensada às fls. 106/107.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 22 de julho de 2022.

Francisco José Batista da Costa.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022-SESP.

77122/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 18.949.456-4

I. INDEFIRO O PEDIDO formulado por FERNANDO RICARDO DANELLI policial militar, portador do RG nº 8.013.999-3, com fulcro no art. 1º da Lei Estadual nº 14.268/2003, nos arts. 8º e 28 do Decreto Estadual nº 3.494/2004, c/c o seu Anexo I, e nos termos da Informação nº 2239/2022-AT/SESP, cujos motivos adoto como razões para decidir, uma vez que o direito à indenização por invalidez permanente total em face do postulante não encontra amparo na legislação citada, após conclusão dada em Perícia Médica realizada pela Divisão de Saúde do Servidor – DSS, juntada às fls. 481, em que o Chefe da Divisão de Perícia Médica da Secretaria de Estado da Administração Pública – SEAP, concluiu que o servidor não se enquadra em nenhum dos itens contidos na tabela de cálculo do Anexo I do Decreto nº 3494/2004;

II. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

III. ENCAMINHE-SE à Assessoria Policial Militar para encaminhamento ao interessado, para sua ciência, e demais providências;

Curitiba-Paraná, 22 de julho de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

77129/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.194.892-0

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º, do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 2150/2022 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado da Segurança Pública para autorizar a celebração do Convênio a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com intervenção do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através da PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE GUARAPUAVA e outro lado a empresa SUPERMERCADO SUPERPÃO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 77.883.320/0001-61, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da Empresa Conveniada ou em locais e endereços previamente determinados e informados a Direção da Unidade Penal, na execução das seguintes atividades: capacitação e qualificação profissional de apenados, estimulando a convivência

social e sua reinserção na sociedade.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 22 de julho de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

77378/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.260.791-4

1. Requerimento de prorrogação de posse formulado por Gustavo Zem, RG. 10.370.928-8, nomeado para exercer o cargo de provimento efetivo de Papiloscopista 4ª Classe, do Quadro Próprio de Pessoal da Polícia Civil, pelo Decreto nº 11.612, de 1º de julho de 2022, publicado no Diário Oficial nº 11.208, de 1º de julho de 2022.

2. DEFIRO, atendidas as exigências legais.

3. PUBLIQUE-SE.

4. Ao Grupo de Recursos Humanos Setorial da SESP, para as providências que se fizerem necessárias.

Curitiba-Paraná, 22 de julho de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

77385/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.188.703-4

I. AUTORIZO, nos termos do artigo art. 1º, §§ 1º, inciso I, e 5º, c/c o art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019, e na conformidade da Informação nº 2120/2022 – AT/SESP, o uso de placa particular dos veículos indicados às fls. 13, 14 e 15 do referido protocolo, e utilizados para o serviço reservado de polícia ostensiva, devidamente alocados na DCCP – Delegacia de Furtos e Roubos e cadastrados na frota do Departamento da Polícia Civil – DPC.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal

IV. ENCAMINHE-SE ao DIEP e após, de forma direta, ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019.

Curitiba-Paraná, 22 de julho de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

77119/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.258.808-1

1. Requerimento de prorrogação de posse formulado por Felipe Alexandre Seilonski, RG. 9.673.704-1, nomeado para exercer o cargo de provimento efetivo de Papiloscopista 4ª Classe, do Quadro Próprio de Pessoal da Polícia Civil, pelo Decreto nº 11.612, de 1º de julho de 2022, publicado no Diário Oficial nº 11.208, de 1º de julho de 2022.

2. DEFIRO, atendidas as exigências legais.

3. PUBLIQUE-SE.

4. Ao Grupo de Recursos Humanos Setorial da SESP, para as providências que se fizerem necessárias.

Curitiba-Paraná, 22 de julho de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

77372/2022

PMPR

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

Notificação

O Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57, do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Senhor Felipe Romolle Daniel, RG: 9.783.805-4, que é ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na sede da 11ª CIPM/2º CRPM, situado a Rua Dos Três Poderes, nº 164, Jd. Alvorada, Cambé-PR, considerando o contido no Inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 14 jul. 22.

Ten.-Cel. QOPM Adilson da Silva,
Resp. pelo Diretor de Pessoal da PMPR.
(Ref. E-Protocolo nº 19.006.299-6).

74760/2022

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Senhor Samuel Barros Marim, RG: 8.260.351-4, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe, simbologia QPMG1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 14 de junho de 2022.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 111, de 15 junho 22 E-Protocolo nº 16.982.361-8)

74557/2022

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

PORTARIA Nº 234/2022-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE:

	Nome/Cargo/ Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESI GNA R	João Vieira, RG. 6.834.011-0.	MEMO 819/2022 S.R. NOROESTE	Como responsável pela administração do Escritório Regional Centro, nas situações de férias, licenças e/ou impedimentos legais da	11/07/2022

titular	Celi Regina
Cararo	– RG.
4.235.065-6.	

Curitiba, 11 de julho de 2022.

(assinado eletronicamente)

Alexandre Castro Fernandes,
Diretor-Geral do DER/PR.

77539/2022

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

Instituto Água e Terra

Portaria nº 11192/2022/OD-GOUT. Prot. 18.519.694-1. Captação superficial. Outorgado(s) JOSIVAN FERREIRA TOMAZ - CPF/CNPJ 360.842.479-20. Córrego Vagalume. Pirapó. Coordenadas UTM 7.453.692,00 N 392.680,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 395,81 m³/h 11:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Uniflor. Esta portaria revoga a portaria nº 10924/2021/OP-GOUT.

77189/2022

Portaria nº 11198/2022/OD-GOUT. Prot. 18.830.517-2. Captação subterrânea. Outorgado(s) MARINEZ BORTULUZZI - CPF/CNPJ 022.428.669-23. Piquiri. Coordenadas UTM 7.269.815,00 N 258.452,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 8,00 m³/h 07:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Cafelândia.

77202/2022

Portaria nº 11197/2022/OP-GOUT. Prot. 18.830.506-7. Captação superficial. Outorgado(s) MILTON DREISSIG - CPF/CNPJ 549.185.109-49. Mina/Nascente Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.290.862,00 N 199.534,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 10,00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Nova Santa Rosa.

77201/2022

PARECER NEGATIVO nº 10074/2022/PN-GOUT. Protocolo 18.790.955-4. Indefere o requerimento de outorga de direito para Captação superficial de DELMAR JOSÉ KOHLER - CPF/CNPJ 681.473.099-53. Ribeirão Ouro. Coordenadas UTM 7.254.703,00 N 206.338,00 E. Município Ouro Verde do Oeste. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

77200/2022

Portaria nº 11188/2022/OD-GOUT. Prot. 18.769.839-1. Captação subterrânea. Outorgado(s) Ari Sgarbi - CPF/CNPJ 554.896.139-04. Piquiri. Coordenadas UTM 7.309.387,00 N 215.625,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 50,00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Palotina.

77199/2022

Portaria nº 11190/2022/OD-GOUT. Prot. 18.162.911-8. Captação subterrânea. Outorgado(s) RUI LOIOLA DE SOUZA - CPF/CNPJ 882.753.459-87. Cinzas. Coordenadas UTM 7.423.617,00 N 593.872,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 1,60 m³/h 01:50 horas/dia 31 dias/mês. Município Santo Antônio da Platina. Esta portaria revoga a portaria nº 11023/2021/AP-GOUT.

77172/2022

Portaria nº 11191/2022/OD-GOUT. Prot. 18.174.284-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) Edison Luiz de Carvalho - CPF/CNPJ 243.896.099-04. Itararé. Coordenadas UTM 7.386.252,59 N 624.001,91 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 1,90 m³/h 01:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Siqueira Campos.

77173/2022

Portaria nº 11195/2022/OP-GOUT. Prot. 18.769.832-4. Captação superficial. Outorgado(s) osvaldo kenji shimada - CPF/CNPJ 089.456.759-49. Mina/Nascente Indaiá. Piquiri. Coordenadas UTM 7.308.927,00 N 230.106,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 10,00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Assis Chateaubriand.

77198/2022

Portaria nº 11196/2022/OD-GOUT. Prot. 18.769.843-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) Ari Sgarbi - CPF/CNPJ 554.896.139-04. Piquiri. Coordenadas UTM 7.309.583,00 N 214.992,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 50,00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Palotina.

77197/2022

Portaria nº 11187/2022/OP-GOUT. Prot. 18.763.646-9. Captação subterrânea. Outorgado(s) Ilvo Roberto Cemin - CPF/CNPJ 669.825.459-20. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.273.267,12 N 790.867,64 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 6,19 m³/h 23:59 horas/dia 30 dias/mês. Município Marechal Cândido Rondon.

77196/2022

Portaria nº 11160/2022/OD-GOUT. Prot. 18.757.944-9. Captação subterrânea. Outorgado(s) Ari Sgarbi - CPF/CNPJ 554.896.139-04. Piquiri. Coordenadas UTM 7.309.395,00 N 215.319,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 5,00 m³/h 06:00 horas/

dia 31 dias/mês. Município Palotina.

77195/2022

Portaria nº 11158/2022/OD-GOUT. Prot. 18.757.943-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) CHIPÍ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. - CPF/CNPJ 05.575.629/0001-83. Pirapó. Coordenadas UTM 7.400.046,00 N 430.881,00 E. Validade 3 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 03:45 horas/dia 31 dias/mês. Município Mandaguari.

77194/2022

Portaria nº 11156/2022/OD-GOUT. Prot. 18.757.940-6. Captação subterrânea. Outorgado(s) FREDERICO DOMINGOS THOMÉ - CPF/CNPJ 302.849.619-49. Piquiri. Coordenadas UTM 7.226.078,00 N 307.529,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 06:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Guaraniaçu.

77193/2022

Portaria nº 11154/2022/OD-GOUT. Prot. 18.752.486-5. Captação subterrânea. Outorgado(s) NESTOR ANTONIO ARAÚJO - CPF/CNPJ 067.536.639-91. Piquiri. Coordenadas UTM 7.306.544,00 N 217.276,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 02:30 horas/dia 30 dias/mês. Município Palotina. Esta portaria revoga a portaria nº 485/2009-DRH.

77192/2022

Portaria nº 11194/2022/OP-GOUT. Prot. 18.741.687-6. Captação superficial. Outorgado(s) ANA VIRGINIA DOS REIS - CPF/CNPJ 705.194.129-15. Rio Vermelho. Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7.460.970,43 N 464.773,71 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 380.00 m³/h 21:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Florestópolis.

77191/2022

Portaria nº 11193/2022/OD-GOUT. Prot. 18.519.696-8. Captação superficial. Outorgado(s) JOSIVAN FERREIRA TOMAZ - CPF/CNPJ 360.842.479-20. Represa Juquia. Pirapó. Coordenadas UTM 7.456.740,00 N 391.268,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 428.61 m³/h 21:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Cruzeiro do Sul. Esta portaria revoga a portaria nº 10230/2021/OP-GOUT.

77190/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SBB STEEL BLANKS DO BRASIL LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 273554 com validade até 22/07/2028, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente a ser implantada na Rua Tavares de Lyra, 787 no município de São José dos Pinhais/PR.

77156/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GECKO RECICLAGEM LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 274474 com validade até 22/07/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Embaixador José Carlos de Macedo Soares, 192 no município de Curitiba/PR.

77158/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57627 com validade até 22/07/2024, para Terraplanagem a ser implantada na RUA FRANCISCO FELIPE TOSTA 2090 no município de Iporã/PR.

77215/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAYSAGE CONDOMÍNIOS LONDRINA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57635 com validade até 22/07/2023, para Outros empreendimentos de prestação de serviços a ser implantada na RUA MATEUS LEME 1970 no município de Londrina/PR.

77216/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇÚ, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7978 com validade até 22/07/2026, para Restauração de obras viárias a ser implantada na RUA SETE DE SETEMBRO, 720 no município de Rio Bonito do Iguaçu/PR.

77217/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLEVERTON FERNANDES, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 275420 com validade até 25/07/2028, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na LINHA RIO GAVIÃO, S/N no município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

77761/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57632 com validade até 22/07/2024, para Linhas de distribuição a ser implantada na RUA JOSÉ IZIDORO BIAZZETTO, 158 no município de Nova Londrina/PR.

77206/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARCOS CALZAVARA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57634 com validade até 22/07/2024, para Irrigação a ser implantada na SÍTIO PAINEIRA, ESTRADA ARACARU/ACESSO PELA ESTÂNCIA SÃO FRANCISCO, ZONA RURAL no município

de Cruzeiro do Sul/PR.

77207/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JANIEDY APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA CRUZ, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57633 com validade até 22/07/2023, para Posto de abastecimento de combustíveis e lavagem de veículos a ser implantada na RUA BAHIA Nº 40 no município de Amaporã/PR.

77210/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EMÍLIO DE PAOLIS JUNIOR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57630 com validade até 22/07/2023, para Linhas de distribuição a ser implantada na AV: GOIO-ERÉ Nº 1739 APT. 302 no município de Campo Mourão/PR.

77212/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MILTON KIAHARA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 4997 com validade até 18/09/2021, para Maricultura a ser implantada na LR 278,B BONITO, GL RIO VERDE-2 no município de Jesuítas/PR.

77213/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57628 com validade até 22/07/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY Nº 363 no município de Barbosa Ferraz/PR.

77214/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLEVERTON FERNANDES, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 275310 com validade até 25/07/2028, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na Linha Rio Gaviao, S/N no município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

77307/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MG & SEIDE TRANSPORTES LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 272869 com validade até 22/07/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Leozir Ferreira dos Santos, 360 no município de São José dos Pinhais/PR.

77154/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VERITAS PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 273068 com validade até 22/07/2025, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Avenida das Américas, 3327 no município de Fazenda Rio Grande/PR.

77155/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA, a Licença de Instalação - LI nº 275147 com validade até 22/07/2024, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na RODOVIA BR 116 KM 188, S/Nº no município de Campo do Tenente/PR.

77165/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAVAR OLIVEIRA II LTDA, a Licença de Operação - LO nº 274217 com validade até 22/07/2026, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral instalada na Rodovia BR-376, no município de São José dos Pinhais/PR.

77157/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IS INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 274623 com validade até 22/07/2024, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rua Francisco Alves de Lima, 52 no município de São José dos Pinhais/PR.

77159/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à R.J. COMERCIAL LTDA, a Licença de Operação - LO nº 274645 com validade até 22/07/2026, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na Rua Primavera, 244 no município de São José dos Pinhais/PR.

77160/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NEO FUNDICAO LTDA, a Licença de Operação - LO nº 275046 com validade até 22/07/2024, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rodovia BR-277 Curitiba Ponta Grossa, s/n no município de Campo Largo/PR.

77161/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NEO USINAGEM LTDA, a Licença de Operação - LO nº 275049 com validade até 22/07/2024, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rodovia BR-277 Curitiba Ponta Grossa, s/n no

município de Campo Largo/PR.

77162/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARIA VOLTOKOVSKI DE OLIVEIRA, a Licença de Operação - LO nº 36485 com validade até 20/03/2025, para Maricultura instalada na LOTE RURAL 296-Z-3, GLEBA Nº07, COLÔNIA GOIO-ERE no município de Farol/PR.

77211/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSPORTES GRITSCH LTDA, a Licença de Operação - LO nº 275150 com validade até 22/07/2026, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rua Pedrina Costa Viski, 678 no município de São José dos Pinhais/PR.

77166/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSPORTES GRITSCH LTDA, a Licença de Operação - LO nº 275156 com validade até 22/07/2026, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rua Pedrina Costa Viski, 678 no município de São José dos Pinhais/PR.

77167/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VVLOG LOGISTICA LTDA., a Licença de Operação - LO nº 275214 com validade até 22/07/2026, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rodovia Contorno Leste BR-116, 7000 no município de São José dos Pinhais/PR.

77168/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RAMON AQUILES CRUZ EIRELI, a Licença de Operação - LO nº 275068 com validade até 22/07/2028, para Comércio e Serviço - Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados instalada na Rua Vicente Nalepa, 200 no município de Campo Largo/PR.

77163/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAMIGRAF DO BRASIL IND. E COM. DE PAPÉIS DECORATIVOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 275139 com validade até 22/07/2024, para Industrial - Ind. de papel e celulose instalada na Rodovia Contorno Leste BR-116, 2007 no município de São José dos Pinhais/PR.

77164/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ELEOVANIR ALESSON BALDAN, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 217779 com validade até 01/03/2023, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos instalada na Avenida Mato Grosso, 3100 no município de Fazenda Rio Grande/PR.

77185/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DARNEL EMBALAGENS LTDA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 155567 com validade até 15/03/2023, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes instalada na Rua Tenente Benedito Nepomuceno, 153 no município de Araucária/PR.

77175/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EDSON ALVES FONTES TRANSPORTES ME, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 138255 com validade até 22/07/2024, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rua Joaquim Alves Fontes, 2351 no município de São José dos Pinhais/PR.

77178/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUÃ RAIN BERTOLI PACHECO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 275321 com validade até 25/07/2025, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Estrada Principal Colônia Nova, S/N no município de Agudos do Sul/PR.

77326/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SOULIK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, a Licença Prévia - LP nº 275204 com validade até 22/07/2024, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rua Ângela Guidolin da Silva, 35 no município de Colombo/PR.

77187/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROBERTO CARLOS FREIESLEBEN, a Licença Prévia - LP nº 275184 com validade até 22/07/2023, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na RESERVATORIO USINA SALTO OSORIO, 0 no município de São Jorge do Oeste/PR.

77113/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROGERIO RAMOS DE OLIVEIRA, a Licença Prévia - LP nº 275390 com validade até 25/07/2024, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada no Sítio Monte das Oliveiras, S/N no município de Ortigueira/PR.

77593/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à M QUEIROZ & CIA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 275370 com validade até 25/07/2024, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Rua Romário Tanner, 219 no município de Colombo/PR.

77502/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EVERALDO MACAGNAN, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 275154 com validade até 22/07/2023, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Linha Santa Lúcia, s/n no município de Dois Vizinhos/PR.

77112/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INESCAP INDÚSTRIA DE ESCAPAMENTOS E PEÇAS LTDA., a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 274660-R2 com validade até 22/07/2026, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Ângelo Costa, 344 no município de São José dos Pinhais/PR.

77188/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PRMAX COMÉRCIO DE ACUMULADORES LTDA., a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 275149-R1 com validade até 22/07/2028, para Comércio e Serviço - Comércio de peças e acessórios para veículos automotores a ser implantada na Rua General Potiguara, 1428 no município de Curitiba/PR.

77186/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SAGA REVESTIMENTO LTDA ME, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 274629-R1 com validade até 22/07/2024, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Terra Boa, 832 no município de Pinhais/PR.

77181/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JF CAMARGO TERRAPLANAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 274591-R1 com validade até 22/07/2028, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rua 22 de Março, 189 no município de Campina Grande do Sul/PR.

77179/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BORRACHARIA OSASCO LTDA-ME, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 274152-R1 com validade até 22/07/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Sudão, 922 no município de Colombo/PR.

77176/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 272857-R1 com validade até 22/07/2028, para Geração e Transmissão de Energia - Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia a ser implantada na Rua São João, sn no município de São José dos Pinhais/PR.

77174/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EDUARDO PACKER, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 275276-R1 com validade até 23/07/2028, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LINHA NOVO RIO DO SUL, S/Nº no município de Mercedes/PR.

77218/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FERRARI ZAGATTO COMERCIO DE INSUMOS S.A., a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 275107-R1 com validade até 25/07/2026, para Comércio e Serviço - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas a ser implantada na Av Carlota Fontanari, 189 no município de Engenheiro Beltrão/PR.

77264/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FERTILIZE AGRICOLA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 274610-R4 com validade

até 22/07/2026, para Industrial - Ind. química instalada na Rod. PR 423, km 8, 1401 no município de Araucária/PR.

77180/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPE- RAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FBC FABRICA BRASILEIRA DE CATALIZADORES, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 274715-R3 com validade até 22/07/2026, para Industrial - Ind. química instalada na Joana Ostrowski, sn no município de Contenda/PR.

77182/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPE- RAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADRIANO SERGIO BUBNIACKI ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 274776-R2 com validade até 22/07/2028, para Industrial - Ind. da madeira instalada na RODOVIA DO XISTO KM 57, SN no município de Lapa/PR.

77183/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPE- RAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LOTTUS BIOSOLUÇÕES LTDA-ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 274850-R1 com validade até 22/11/2024, para Industrial - Ind. química instalada na ROD DO XISTO BR 476, S/Nº no município de Lapa/PR.

77184/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPE- RAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FORMATO BIOMASSA LTDA ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 273617-R1 com validade até 25/07/2024, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos instalada na Rua Vereador Admar Bertolli, 7743 no município de Almirante Tamandaré/PR.

77535/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPE- RAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROBERT BOSCH LIMITADA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 274511-R1 com validade até 22/07/2028, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente instalada na BR 116, S/N no município de Campina Grande do Sul/PR.

77177/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPE- RAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANA BRUNETTA BORGGO, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 166019-R2 com validade até 23/07/2025, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Lote nº 144-B, Gleba nº05, Colonia Goio-Bang, s/n no município de Mamborê/PR.

77471/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPE- RAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COLSON DO BRASIL LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 273820-R2 com validade até 25/07/2026, para Industrial - Industrias diversas instalada na Avenida dos Pinheiros, 675 no município de Araucária/PR.

77496/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPE- RAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO FAMA LTDA-ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 25059 com validade até 22/07/2028, para Postos de revenda de combustíveis instalada na RUA OURO BRANCO,60 no município de Apucarana/PR.

77208/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPE- RAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POSTO ELITE LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 26732 com validade até 22/07/2028, para Postos de revenda de combustíveis instalada na AVENIDA PONTA GROSSA,940 no município de Califórnia/PR.

77209/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPE- RAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MSB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 273821-R2 com validade até 25/07/2026, para Industrial - Industrias diversas instalada na Rua Francisco Galarda, 311 no município de Araucária/PR.

77497/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPE- RAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROLEPARTS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 258370-R2 com validade até 09/12/2025, para Comércio e Serviço - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente instalada na Rua Lourenço José de Paula, 1692 no município de São José dos Pinhais/PR.

77498/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPE- RAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TOWER TEC INDUSTRIA METALURGICA LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 273934-R2 com validade até 25/07/2026, para Industrial - Ind. de material elétrico, eletrônicos e de comunicação instalada na Rua Honduras, 328 no município de Pinhais/PR.

77499/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPE- RAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MINERAÇÃO BOCAIUVA LIMITADA - EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 274020-R2 com validade até 25/07/2028, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos instalada na RUA MARCELINO GEREMIAS, 4465 no município de Tunas do Paraná/PR.

77500/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPE- RAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POLIMIX CONCRETO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 274021-R2 com validade até 25/07/2024, para Industrial - Industrias diversas instalada na Rua Doutor Murici, 3534 no município de São José dos Pinhais/PR.

77501/2022

Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00030/2022

Nos termos do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 57, da Lei n. 11580/96; art 43 da Lei n. 18.877/2016; art. 11-A e alínea "a", do inciso XI, do artigo 17 da Lei n. 14.260/2003; inciso III, do art. 35 da Lei n. 18.573/2015 e Lei n. 4.320/1964, notificamos os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, efetuem o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, previstos no art. 38 da Lei n. 11.580/1996. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa estarão sujeitas a:

- protesto extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art.1º, da Lei n. 9.492/97 e Provimento 230/12, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, com incidência de emolumentos e demais despesas;
- execução fiscal, nos termos da Lei n. 6.830/80, com a cobrança de custas judiciais, honorários e penhora de bens;
- inscrição no Cadastro Informativo Estadual - Cadin, nos termos da Lei n. 18.466/2015.

ADARCY DE OLIVEIRA CERCAL - 059043159-53 - 03422961-9 - ITCMD - PAF 6638658-9 - 9.778,03 - AGROPECUARIA MANOEL RIBAS LTDA - 20661645/0001-82 - 03422895-7 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0028620201 - 380,25 - AMERICAN DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA - 02044285/0003-50 - 03422893-0 - FUNJUS TRIB - PROC.ADM.TJ 0033379-84.2022 - 1.915,17 - AMILTON PALIOSA - 606471329-15 - 03422932-5 - ICMS - PAF 6637384-3 - 1.554,19 - ANDERSON LUIS LUCASKI - 019891479-25 - 03422922-8 - ICMS - PAF 6636258-2 - 489,05 - ANGEL CRISTINE GONÇALVES DIAS - 128971639-09 - 03422961-9 - ITCMD - PAF 6638658-9 - 9.778,03 - ANILSON SERENO BROLINI - 731593449-91 - 03422933-3 - ICMS - PAF 6637385-1 - 2.871,71 - AVELINO STANGHERLIN - 150452189-72 - 03422934-1 - ICMS - PAF 6637390-8 - 3.547,02 - BARAVIERA E CIA LTDA - 82618570/0001-04 - 03422901-5 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0034620201 - 190,12 - BARBARA B. SAMPAIO LTDA/PM RIBEIRO TRANSPORTES LTDA - 08001260/0001-93 - 03422937-6 - ICMS - PAF 7204935-7 - 653,97 - BASTOS E LUPATELLI AGROPECUARIA LTDA - ME - 11105585/0001-20 - 03422900-7 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0028320201 - 1.140,76 - BONA BUENO EIRELI EPP - 01751638/0001-27 - 03422906-6 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0030520191 - 1.140,76 - CERVEJARIA INSANA LTDA - 90562233-10 - 03422914-7 - ICMS - PAF 7204948-9 - 18.426,20 - CLAUDIA

ELIZABETE DMYTRIWI PICHEK - 001000339-89 - 03422926-0 - ITCMD - PAF 6637790-3 - 6.584,17 - COPO INDUSTRIA DE POLIURETANO DO BRASIL LTDA - 90146130-96 - 03318788-2 - ICMS - GIA 07/2020 - 247.835,44 - 03318789-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 20.227,36 - 03318790-4 - ICMS - GIA 03/2020 - 105.140,49 - 03322816-3 - ICMS - GIA 08/2020 - 282.193,60 - 03322817-1 - ICMS - GIA 09/2020 - 464.964,73 - 03328203-6 - ICMS - GIA 10/2020 - 425.180,85 - 03328204-4 - ICMS - GIA 11/2020 - 422.694,52 - 03331186-9 - ICMS - GIA 12/2020 - 300.753,76 - 03343031-0 - ICMS - GIA 03/2021 - 210.268,07 - CRISTIANE DO ROCIO WOSNIAK - 770259119-68 - 03422969-4 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2022000146430/02 - 15.056,28 - DIONIZIA MAZEPA DO PRADO - 040160209-56 - 03422923-6 - ICMS - PAF 6638186-2 - 1.023,40 - DOMPSIN & MARTINS LTDA - 10955796/0001-90 - 03422888-4 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0011820201 - 380,25 - DORNIVIL VAZ - 125572189-87 - 03422929-5 - ITCMD - PAF 6638017-3 - 13.617,57 - ECOMATE COMERCIO E TRANSPORTE DE ERVA MATE LTDA ME - 90710607-10 - 03422935-0 - ICMS - PAF 6638480-2 - 504,11 - EDIL BONILIA MUNHOS - 673727599-00 - 03422962-7 - ITCMD - PAF 6638695-3 - 15.644,85 - EDINA BARROS PAIANO FONTOURA - 27369105/0001-79 - 03422894-9 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0003420201 - 190,12 - ELSON DA SILVA GREB - 538045389-91 - 03422903-1 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0250/2022 - 4.041,79 - EMERSON ANTONIO DMYTRIWI - 925466339-53 - 03422925-2 - ITCMD - PAF 6637789-0 - 6.584,17 - ESMERALDA APARECIDA AZEREDO ZAMBONI - 569354209-20 - 03422924-4 - ICMS - PAF 6637584-6 - 5.729,66 - FRANCISCO FOSS SOBRINHO - 287690409-82 - 03422909-0 - ITCMD - PAF 6636678-2 - 3.172,09 - GERMANO GRABOVSKI - 402016279-49 - 03422927-9 - ITCMD - PAF 6637816-0 - 1.277,37 - IGUACU IRRIGACOES LTDA ME - 20386490/0001-13 - 03422886-8 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0032620201 - 584,15 - INDUSTRIA DE CAL GULIN LTDA - 10200851-06 - 03422948-1 - ICMS - GIA 02/2022 - 35.624,55 - 03422949-0 - ICMS - GIA 03/2022 - 48.069,75 - 03422950-3 - ICMS - GIA 04/2022 - 28.753,70 - JANETE APARECIDA DE CARVALHO GRAEFF - 347170688-74 - 03422928-7 - ITCMD - PAF 6637817-9 - 1.277,37 - JEFERSON GUERRINI DOS SANTOS - 027583409-33 - 03422962-7 - ITCMD - PAF 6638695-3 - 15.644,85 - JOSE ADALBERTO DE OLIVEIRA NETO - 044149209-65 - 03422964-3 - ITCMD - PAF 6638335-5 - 421.853,71 - JOSEMARIE LEGMAN - 957404499-87 - 03422909-0 - ITCMD - PAF 6636678-2 - 3.172,09 - JULIANO BORBA SIQUEIRA - 994858269-15 - 03422891-4 - FUNREJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0055656-94.2022 - 3.274,03 - 03422904-0 - FUNREJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0055668-11.2022 - 2.469,98 - JUSSARA ALMEIDA LEMES - 13447904/0001-01 - 03422899-0 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0007920201 - 190,12 - KUBIAK E CIA LTDA ME - 18337380/0001-10 - 03422890-6 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0034720201 - 380,25 - L.C. SOLDAS E SERVICOS EIRELI - 90449722-36 - 03422965-1 - ICMS - GIA 02/2017 - 6.952,75 - 03422966-0 - ICMS - GIA 03/2017 - 12.717,47 - 03422967-8 - ICMS - GIA 04/2017 - 2.675,38 - 03422968-6 - ICMS - GIA 12/2017 - 4.189,70 - LARISSA APARECIDA SLOMPO LTDA - 90915294-13 - 03422912-0 - ICMS - PAF 6638953-7 - 2.534,52 - LUIS CARLOS DUNSER - 973543929-87 - 03422910-4 - ITCMD - PAF 6638081-5 - 9.960,75 - LUIZ ANTONIO PIROGER - 044748099-55 - 03422936-8 - ICMS - PAF 7204930-6 - 667,15 - M.H.C PLASTICOS LTDA - 90302749-51 - 03346543-2 - ICMS - GIA 05/2021 - 633.088,56 - 03422945-7 - ICMS - GIA 06/2021 - 271.066,12 - MAICON ANTONIO KLEINEBING - 678996419-34 - 03422938-4 - ITCMD - PAF 6637676-1 - 2.535,63 - MARCEL TADEU WOSNIAK - 027774819-46 - 03422970-8 - ITCMD - DIT - DOACAO 2022000146430/01 - 1.960,10 - 03422971-6 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2022000146430/02 - 15.056,28 - MARCOS HIDEKI SATO - 611448789-34 - 03422908-2 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0253/2022 - 6.882,42 - MARIA LUCIA FYEWSKI RAMOS - 028501369-64 - 03422921-0 - ICMS - PAF 6611958-0 - 877.786,44 - 03422930-9 - ICMS - PAF 6611963-7 - 792.245,82 - O C C FRIGORIFICO DE PEIXES LTDA - 16915742/0001-87 - 03422889-2 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0032520191 - 380,25 - OLIVEIRA & SITTA LTDA - 13413741/0001-46 - 03422887-6 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0018320211 - 1.140,76 - 03422902-3 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0021920201 - 1.140,76 - PAULO ROBERTO TESTA - 327039969-34 - 03422896-5 - FUNJUS TRIB - PROC.ADM.TJ 0033120-89.2022 - 1.616,94 - PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS - 10700469-69 - 03422963-5 - ICMS - PAF 6626947-7 - 12.437.705,47 - PLASTILIT PRODUTOS PLASTICOS DO PARANA S/A - 90279519-77 - 03314058-4 - ICMS - GIA 06/2020 - 26.537,64 - 03422954-6 - ICMS - GIA 08/2020 - 37.312,48 - 03422955-4 - ICMS - GIA 07/2020 - 24.707,01 - PLASTILIT PRODUTOS PLASTICOS DO PARANA S/A - 10168312-51 - 03313602-1 - ICMS - GIA 06/2020 - 5.014,17 - 03422951-1 - ICMS - GIA 08/2020 - 40.936,55 - 03422952-0 - ICMS - GIA 09/2020 - 70.055,28 - 03422953-8 - ICMS - GIA 07/2020 - 75.768,78 - RODRIGO FERNANDO DE LIMA - ME - 90743121-50 - 03422913-9 - ICMS - PAF 6639093-4 - 5.117,24 - RODRIGO NASCIMENTO COSTA - 020335659-47 - 03422905-8 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0249/2022 - 3.229,80 - SERCON DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA - 95954681/0001-33 - 03422896-5 - FUNJUS TRIB - PROC.ADM.TJ 0033120-89.2022 - 1.616,94 - SUL BRASIL REALIZA INSUMOS AGRICOLAS LTDA - 22879095/0001-06 - 03422907-4 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0023320201 - 760,51 - TAIAS DAIANE RODRIGUES - 104327709-92 - 03422931-7 - ICMS - PAF 6636739-8 - 1.357,39 - TAMPASPET INDUSTRIAL - EIRELI - EPP - 90768844-52 - 03422946-5 - ICMS - GIA 02/2022 - 23.635,62 - 03422947-3 - ICMS - GIA 03/2022 - 26.415,24 - TINDIANA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90540549-79 - 03422920-1 - ICMS - PAF 6626221-9 - 3.639.228,40 - UNITECH INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA ME - 90530523-95 - 03422943-0 - ICMS - GIA 07/2021 - 208.263,75 - 03422944-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 39.919,90 - VINICIUS FERREIRA - 020671519-67 - 03422915-5 - ICMS - PAF 7205054-1 - 816,27 .

Curitiba, 24 de julho de 2022.

Suzane A. Gambetta Dobjenski
Inspetora Geral de Arrecadação

77270/2022

Autarquias

IAPAR

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 126/2022

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019 e baseado no constante do protocolo 18.954.312-3 e na Portaria nº123/2022, RESOLVE:

Art.1º RETIFICAR a redação do **Art.2º** da **Portaria nº 123/2022**, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná nº11221, de 20 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º DETERMINAR que o setor de Administração e Logística de Transporte tomem as providências necessárias para cobrar do outro condutor envolvido e responsável pelo acidente, conforme nominado no processo 18.954.312-3, o ressarcimento dos custos referentes ao reparo do veículo oficial placas BBX-0291.

Registre-se e publique-se.
Curitiba, 22 de julho de 2022
Vânia Moda Cirino
Diretora Presidente em Exercício
IDR-Paraná

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº127/2022

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019, em decorrência do notificado no protocolo 19.022.282-9, RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os servidores/empregados públicos, **JOSÉ CARLOS DO AMARAI JÚNIOR** – RG: 15.380.036-7, **ANDRÉ ALVES DE ALBUQUERQUE GABARDO** – RG: 14.693.110-3 e **THIAGO MORAES DE OLIVEIRA** - RG 9.310.762-4 para, sob presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância, destinada a apurar eventual responsabilidade por acidente de trânsito ocorrido com o veículo oficial do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, placas AXB-7603, conforme notificado no protocolo 19.022.282-9.

Art.2º DETERMINAR que a presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Paraná e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 25 de julho de 2022
Vânia Moda Cirino
Diretora Presidente em exercício
IDR-Paraná

Sociedades de Economia Mista

COHAPAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22

Ato nº 361/PRES.

O Diretor-Presidente da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a partir desta data, Comissão Especial composta pelos seguintes membros: **AGENOR DE PAULA FILHO, RENATO ANTONIO SILANI e ROSA RUY**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem **Comissão de Sindicância nº 03/SIND/2022**, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Protocolo nº 17.430.649-4, referente à formalização de Termo Aditivo para acréscimo de serviços ao Contrato nº 6879/CONT/2019, sem prejuízo ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos. A Comissão ora instituída terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para realização e conclusão de seus trabalhos que serão regidos nos termos da Lei Estadual nº 20.656/2021. Notifique-se e cumpra-se, procedendo-se às necessárias anotações. Curitiba, 15 de julho de 2022.

Jorge Luiz Lange
Diretor-Presidente.

77718/2022



**A história do Paraná
passa por aqui.**



41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Em tempo

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 508/2022

Regulamenta a operacionalização de prescrição médica por meio eletrônico.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando o disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná;

- considerando a Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

- considerando a Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344/1998 que instituiu o Regulamento Técnico das substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

- considerando a Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira/ICP-Brasil; - a Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial;

- considerando a RDC MS/ANVISA nº 58, de 5 de setembro de 2007, que dispõe sobre o aperfeiçoamento do controle e fiscalização de substâncias psicotrópicas anorexígenas;

- considerando a Resolução MS/ANVISA nº 11, de 22 de março de 2011, que dispõe sobre o controle da substância Talidomida e do medicamento que a contenha;

- considerando a RDC MS/ANVISA nº 22, de 29 de abril de 2014, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados/ SNGPC;

- considerando a plataforma Telemedicina Paraná, lançada em 13 de abril de 2020, que se caracteriza como um serviço de atendimento de saúde online que visa contribuir com a proteção dos profissionais de saúde e com o Distanciamento Social Ampliado (DSA);

- considerando a Lei Federal nº 13.989, de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre o uso da telemedicina durante a crise causada pelo coronavírus (SARS-CoV-2);

- considerando a Resolução nº 1.643, de 26 de agosto de 2002, do Conselho Federal de Medicina, que define e disciplina a prestação de serviços através da Telemedicina;

- considerando o Projeto de Lei nº 1998/2020, apresentado em 17 de abril de 2020, que pretende autorizar e definir a prática da telemedicina em todo o território nacional, que já conta com parecer positivo da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania (CCJC) e atualmente está em análise pelo Senado Federal;

- considerando o disposto na Resolução CFM nº 1.627/2001, que define e regulamenta o Ato Profissional de Médico;

- considerando o disposto na Resolução CFM nº 1.958/2010, que define e regulamenta o ato da consulta médica;

- considerando o disposto na Resolução CFM nº 1.821/2007, que aprova as normas técnicas concernentes à digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos documentos dos prontuários dos pacientes, autorizando a eliminação do papel e a troca de informação identificada em saúde;

- considerando o disposto na Resolução CFM nº 2.299/2021, que regulamenta, disciplina e normatiza a emissão de documentos médicos eletrônicos;

- considerando a Resolução CFM nº 2.314, de 20 de abril de 2022, que define e regulamenta a telemedicina como forma de serviços médicos mediados por tecnologias de comunicação;

- considerando os avanços e os benefícios alcançados com a prática da telemedicina;

- considerando a Recomendação Administrativa nº 4/22 expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná no Procedimento Administrativo nº 0046.21.154959-0, que orienta quanto à assinatura do profissional por certificação digital,

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar a operacionalização de prescrição médica por meio eletrônico.

Art. 2º O atendimento realizado pelo médico por meio de tecnologia de informação e comunicação deve ser registrado em prontuário clínico.

Parágrafo único: Deverá constar no prontuário clínico, obrigatoriamente, além da conduta e demais informações médicas, a data e hora da realização da teleconsulta e a ferramenta tecnológica utilizada, nos moldes da Portaria MS/GM nº 467, de 20 de março de 2020.

Art. 3º A emissão de prescrição médica por meio eletrônico é considerada válida nos termos desta Resolução, mediante:

I - O uso de assinatura eletrônica, por meio de certificados e chaves emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil; ou

II - O uso do sistema eletrônico desenvolvido e operacionalizado pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) para emissão de receita em meio eletrônico.

§ 1º O sistema de que trata o inciso II, do Art. 3º, está disponível para acesso no portal do CFM-PR.

§ 2º A responsabilidade pelo desenvolvimento, manutenção, operacionalização e segurança do referido sistema é do Conselho Federal de Medicina (CFM).

Art. 4º A prescrição médica em meio eletrônico deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Nome do paciente;

II - Data da emissão;

III - Identificação legal do profissional de saúde e sua habilitação junto ao Conselho Regional de Medicina;

IV - Assinatura do profissional por certificação digital conforme preconizado pelo CFM; e

V - Exibição do código de autenticação documental.

Parágrafo único: No caso de prescrição de medicamento controlado, a receita em meio eletrônico deve contemplar, obrigatoriamente, os demais requisitos previstos na Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998.

Art. 5º Não é permitida a prescrição e a dispensação de medicamentos por receita digitalizada.

Art. 6º As prescrições em meio eletrônico devem atender às exigências previstas na legislação sanitária e aos requisitos de controle estabelecidos pelas Portarias SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e nº 6, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 7º A prescrição médica em meio eletrônico é permitida para a dispensação de medicamentos sujeitos a receita comum, antimicrobianos sujeitos a controle pela Resolução RDC nº 20/2011 e medicamentos sujeitos a Receita de Controle Especial para produtos à base de substâncias constantes das Listas CI (Outras substâncias sujeitas ao controle especial), C5 (Anabolizantes), os adenos das Listas Ai e A2 (Entorpecentes) e o adendo da Lista B1 (Psicotrópicos) da Portaria SVS/MS 344/1998 e suas atualizações.

Parágrafo único: A receita médica em meio eletrônico não se aplica a outros receituários de medicamentos controlados, como os talonários de Notificação de Receita (NRA), Notificação de Receita Especial para Talidomida, Notificação de Receita B e B2 e Notificação de Receita Especial para Retinóides de uso sistêmico.

Art. 8º As farmácias devem dispor de recurso para consultar o documento original eletrônico e validar a receita, de forma a garantir autenticidade, integridade e validade jurídica aos documentos emitidos em forma eletrônica.

§ 1º A dispensação de medicamento prescrito em receita em meio eletrônico só será permitida em farmácias que possuam a capacidade de atendimento dos requisitos previstos nesta Resolução, sendo de responsabilidade do local de dispensação a consulta ao documento original eletrônico, inclusive para fins de fiscalização.

Art. 9º A receita em meio eletrônico de medicamento constante da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, deve estar dentro do prazo de validade estabelecido pela legislação sanitária vigente.

§ 1º A dispensação deve ser escriturada no Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados – SNGPC, conforme determina a

Resolução RDC nº 22, de 29 de abril de 2014.

Art. 10. A dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial deve ocorrer somente uma vez a cada receita, sendo vedada a reutilização de receita para aquisição do medicamento ou aquisição fracionada.

Parágrafo único: O disposto no caput não se aplica nas situações de tratamento prolongado de medicamentos antimicrobianos, conforme preconizado na RDC nº 20, de 5 de maio de 2011.

Art. 11. Nos casos em que ocorrer dispensação de um ou mais medicamentos de controle especial por meio de receita em meio eletrônico, o farmacêutico responsável deve registrar a quantidade total do medicamento dispensado, para fins de escrituração no SNGPC e fiscalização.

§ 1º Nos casos em que a receita for emitida por meio do sistema eletrônico do CFM, o farmacêutico, após validar a autenticidade da receita, deve registrar no campo correspondente do sistema, o CNPJ da farmácia, nome e CRF do farmacêutico, data e hora do atendimento e medicamento dispensado.

§ 2º É de responsabilidade do farmacêutico verificar no sistema

do CFM se a receita apresentada já foi atendida em outro estabelecimento, e caso constatado o atendimento prévio, a farmácia fica impedida de dispensar novamente o medicamento.

§ 3º Após a dispensação, a farmácia deve manter a receita salva em meio eletrônico pelo período que a legislação sanitária determina, para fins de registro e verificações posteriores, além de manter uma via impressa que deve ser preenchida com as informações exigidas em legislação vigente.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogadas as Resoluções SESA nº 482/2020 e nº 490/2022.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

Assinado eletronicamente

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

77864/2022

Diário Oficial do Estado do Paraná

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Ano I

Curitiba, 2 de Março de 1912

Num. 1



cia: b) metade do tempo de serviço nos referidos cargos prestado no antigo regime, em outro Estado da República uma vez que o terço do tempo total apurado, pelo menos, tenha sido exercido dentro do Estado.

Trata-se, pois, de uma lei de exceção que beneficiando exclusivamente determinado magistrado, cria para esse situação, de facto privilegiada, e incompatível com o princípio da igualdade de todos os cidadãos perante a lei.

Acresce, além disto, que vem estabelecer o mau precedente de contar-se a certo funcionario, embora de mais elevada graduação, já não somente o tempo de serviço prestado a outro Estado, na liberal proporção da lei citada, mas a aquelle em que nesse outro Estado se exercia o cargo de magistrado.

N. 123

O Presidente do Estado do Paraná, nomeia o desembargador Castano Contrado Erickson para exercer o cargo de Procurador Geral da Justiça.

Palácio da Presidência do Estado do Paraná, em 25 de Fevereiro de 1912.
Carlos Cavalcanti de Albuquerque
Marins Alves de Camargo

N. 124.

O Presidente do Estado do Paraná, resolve nomear o bacharel Claudio Roberto Ferreira dos Santos, para exercer o cargo de Director Geral da Instrução Publica.

Palácio da Presidência do Estado do Paraná, em 25 de Fevereiro de 1912.

Desde 1912 ajudando a construir a história do PARANÁ



Art. Único.—Fica o Poder Executivo autorizado a mandar contar, para os efeitos da aposentadoria do Bacharel Benvenito Gurgel do Amaral Valente, Desembargador do Superior Tribunal de Justiça do Estado, o tempo decorrido de 24 de Junho de 1886 a 15 de Setembro de 1892, em que o mesmo exercia os cargos de Juiz Municipal e do Direito, no antigo e novo regime, lóra do Estado, ahi comprehendido o tempo de disponibilidade; revogadas as disposições em contrario.

Palácio do Congresso Legislativo do Estado do Paraná, em 20 de Fevereiro de 1912 (24 da Republica).

—Manoel de Alencar (ul-marões, Presidente; Jayme Reis, 1º Secretario; João Antonio Xavier Filho 2º Secretario.

O presente plano de lei contraria o que dispõe o artigo 214, letras a) e b), da lei n. 322 de 8 de Maio de 1899 que, de modo geral, referindo-se aos magistrados diz o seguinte: Na contagem de tempo para a aposentadoria se computará: a) todo o tempo de serviço prestado pelo magistrado, na magistratura vitalicia e nos cargos de Juizes municipales e de orphãos, do ministerio publico, no antigo e novo regime, dentro do territorio do Estado cu ex-provin-

O Presidente do Estado do Paraná, nomeia o engenheiro civil José Niepce da Silva para exercer o cargo de Secretario d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonização.

Palácio da Presidência do Estado do Paraná, em 25 de Fevereiro de 1912.

Carlos Cavalcanti de Albuquerque
Marins Alves de Camargo

N. 121

O Presidente do Estado do Paraná, resolve nomear o dr. Ernesto Luis de Oliveira para exercer o cargo de Secretario d'Estado dos Negocios de Finanças, Commercio e Industrias.

Palácio da Presidência do Estado do Paraná, em 25 de Fevereiro de 1912.

Carlos Cavalcanti de Albuquerque
Marins Alves de Camargo

N. 122

O Presidente do Estado do Paraná, resolve nomear o desembargador Manoel Bernardino Vieira Cavalcanti Filho para exercer em commissão o cargo de Chefe de Policia.

Palácio da Presidência do Estado do Paraná, em 26 de Fevereiro de 1912.

Carlos Cavalcanti de Albuquerque
Marins Alves de Camargo

Palácio da Presidência do Estado do Paraná, em 25 de Fevereiro de 1912.

Carlos Cavalcanti de Albuquerque
Marins Alves de Camargo

N. 126

O Presidente do Estado do Paraná, tendo em vista o que lhe requereu o sr. Pedro Lustosa Sobrinho e o attestado medico que apresentou, resolve conceder-lhe quatro mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de sua saúde.

Palácio da Presidência do Estado do Paraná, em 28 de Fevereiro de 1912; 24 da Republica.

Carlos Cavalcanti de Albuquerque.
José Niepce da Silva.

N. 129

O Presidente do Estado do Paraná, tendo em vista o que lhe requereu o sr. Manoel Castano da Silva e o attestado medico que apresentou, resolve conceder-lhe tres mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de sua saúde.

Palácio da Presidência do Estado do Paraná, em 28 de Fevereiro de 1912; 24 da Republica.

Carlos Cavalcanti de Albuquerque.
José Niepce da Silva.